



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 03 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº051 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº2021/227 - O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078, emitido pelo SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** contra a empresa **CREMER S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.641.325/0021-61, estabelecida na Avenida das Quaresmeiras, nº 200, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre - MG, em decorrência da apuração feita por meio do processo nº 10158703/2020, no que pertine a inadimplência no fornecimento de 20 unidades de material médico extensor/perfusor de 2(duas) vias, objeto da nota de empenho nº 46463/2020, emitida em 19/11/2020, conforme estabelecido no inciso I do art.87 da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2021/228 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 108078 emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais) contra a empresa **HP DE VASCONCELOS ME**, inscrita no CNPJ nº 17.326.872/0001-47, estabelecida a Rua Padre Cícero, nº 424, Bairro: Centro, Juazeiro do Norte-CE, em decorrência da apuração feita por meio dos processos nº 03841150/2020; 03988526/2020; 05247043/2020; 07831516/2020; 07831427/2020; 08255900/2020; 08695616/2020; 09072442/2020; 08059639/2020, nota de empenho nº 11780/2020, emitida em 22/04/2020; em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei supramencionada e cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 208/2019, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2021/229 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 108078 emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 33.784,61 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um reais) contra a empresa **LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Dom Luís nº 176, SL 1303, Bairro: Aldeota, Fortaleza - CE inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.296/0001-03, em decorrência da apuração feita por meio dos processos nº 03628449/2020; 07149804/2020, nota de empenho nº 8930/2020, emitida em 31/03/2020; em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei supramencionada e cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 1540/2019, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2021/230 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 108078 emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) contra a empresa **PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alfeu Aboim, nº 693, A, Bairro Papicu, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.694/0001-07, em decorrência da apuração feita por meio do processo nº 10471827/2020, nota de empenho nº 49916/2020, emitida em 04/12/2020; em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei supramencionada e cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 0004/2020, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2021/231 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 108078 emitido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e tendo em vista os elementos de fato e de direito constantes nos processos nº 08219954/2020; 08303580/2020, 08351364/2020 e 00106036/2021, RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO, a portaria de multa nº 2020/1312** anteriormente aplicada no valor de R\$ 25.497,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de dezembro de 2020, contra a empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52. Contudo, foi revisada para o valor R\$ 20.397,96 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **



APOSTILAMENTO Nº14/2021 AO CONTRATO Nº0408/2019

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 00500419/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento para substituir o nome do Gestor**, consignado na Cláusula da Fiscalização, passando para a Sra. Liana Meneses Fiuza, CPF nº 724.775.983-68, no instrumento atualmente em execução abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
0408/2019	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOSAÚDE	04.494.283/0001-26

Fortaleza, 21 de janeiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº15/2021 AO CONTRATO Nº1128/2019

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 00500370/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento para substituir o nome do Gestor**, consignado na Cláusula da Fiscalização, passando para a Sra. Liana Meneses Fiuza, CPF nº 724.775.983-68, no instrumento atualmente em execução abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
1128/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - COOPEN-CE	03.031.687/0001-10

Fortaleza, 21 de janeiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº25/2021 AO CONTRATO Nº932/2020 E OUTROS

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 10243077/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
932/2020	EMPRESA TECSAÚDE MANUTENÇÃO HOSPITALAR EIRELI	10.783.305/0001-70
991/2020	EMPRESA CLÍNICA DRA. MARIA HELENA MAGALHÃES ALBUQUERQUE	02.077.230/0001-84
812/2020	EMPRESA APA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP	07.532.674/0001-86
638/2020	EMPRESA GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	71.957.310/0001-47
676/2020	EMPRESA DIAGLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP	13.784.373/0001-42

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - 2021C
DIVAD/HGF/SESA	5768 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30
DIVAD/HGF/SESA	5767 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.0.30
DIVAD/HGF/SESA	5763 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30
DIVAD/HGF/SESA	5762 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº55/2021 AO CONTRATO Nº0273/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01278213/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
0273/2017	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NO NORDESTE LTDA	24.380.578/0032-85

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - 2021
SAMU 192 CE	06104 - 24200784.10.302.631.20069.03.339030.2.91.00.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº64/2021 AO CONTRATO Nº0095/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01278744/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
0095/2019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - 2021
SAMU 192 CE	06104 - 24200784.10.302.631.20069.03.339030.2.91.00.1.3

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **



APOSTILAMENTO Nº66/2021 AO CONTRATO Nº1087/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01344097/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1087/2020	EMPRESA COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	06.913.315/0001-06
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
HEMOCE/SESA	5999 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903900.2.91.00.1.30	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará Fortaleza, 08 de janeiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº68/2021 AO CONTRATO Nº528/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01289762/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
528/2020	EMPRESA LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	05.624.386/0001-26
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
SAMU192CE/SESA	06110 – 24200784.10.302.631.20069.03.339039.2.91.00.1.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará Fortaleza, 29 de janeiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº72/2021 AO CONTRATO Nº943/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01428584/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
943/2015	COOPERATIVA DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - COMINT	01.753.173/0001-43
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
HGF/SESA	5764 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	
	OU	
HM/SESA	5765 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	
HSJDI/SESA	5819 – 24200214.10.302.631.20077.03.339034.1.00.00.0.3	
	5835 – 24200224.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	
	5782 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.1.00.00.0.3	
HGCC/SESA	14441 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará Fortaleza, 29 de janeiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº78/2021 AO CONTRATO Nº1521/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01430180/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1521/2019	COOPERATIVA DOS MÉDICOS NEUROLOGISTAS E NEUROCIQUIRGIÕES DO CEARÁ LTDA - COOPNEURO	01.495.680/0001-24
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
HGF/SESA	5764 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	
	5765 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	
HSMM/SESA	6069 – 24200234.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	
HIAS/SESA	5854 – 24200204.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	
	5782 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.1.00.00.0.3	
HGCC/SESA	14441 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará Fortaleza, 29 de janeiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº79/2021 AO CONTRATO Nº956/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01430058/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
956/2015	COOPERATIVA GINECOLOGISTAS OBSTETRAS DO CEARÁ - COOPEGO	41.314.303/0001-66
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
HGF/SESA	5764 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3 5765 – 24200184.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	
HGCC/SESA	5782 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.1.00.00.0.3 14441 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.2.91.00.1.3	
HMJMA/SESA	6119 – 24200794.10.302.631.20077.03.339034.1.01.00.0.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 29 de janeiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº94/2021 AO CONTRATO Nº0394/2019

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01373607/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento para substituir o nome do Gestor**, consignado na Cláusula da Fiscalização, passando para a Sra. Regina Lúcia Vale Barroso, matrícula nº 003471-1-6 e CPF nº 317.603.843-72, no instrumento atualmente em execução abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
0394/2019	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE	04.494.283/0001-26

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº97/2021 AO CONTRATO Nº747/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01373402/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
747/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIFUNCIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPTACE	09.170.363/0001-40
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
SVO/SESA	6059 – 24200704.10.305.632.20151.03.339034.1.01.00.0.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº99/2021 AO CONTRATO Nº1111/2016

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01369715/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1111/2016	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA – COAPH	11.768.319/0001-88
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
SVO/SESA	6059 – 24200704.10.305.632.20151.03.339034.1.01.00.0.3	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº102/2021 AO CONTRATO Nº1143/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01489915/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folhas 02, 03 e 04 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1143/2020	J R ALACRINO ROCHA MENEZES	25.103.521/0001-03
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C	
COVAT/SESA	05666 – 24200104.10.305.632.20243.03.339039.290.00.1 05665 – 24200104.10.305.632.20243.03.339039.101.00.7 05607 – 24200084.10.305.632.20253.03.339039.291.00.1 05615 – 24200084.10.305.632.20254.03.339039.291.00.1 05620 – 24200084.10.305.632.20255.03.339039.291.00.1 05628 – 24200084.10.305.632.20257.03.339039.291.00.1 05636 – 24200084.10.305.632.20259.03.339039.291.00.1 05641 – 24200094.10.304.632.21084.03.339039.291.00.1 05651 – 24200094.10.304.20222.03.339039.291.00.1	
COVEP/SESA	06072 – 24200714.10.302.631.20398.03.339039.291.00.1	
COVIS/SESA		
CEREST/SESA		



UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C
ASCOM/SESA	05371 - 24200014.10.122.633.20149.03.339039.101.00.0
CESAU/SESA	05963 - 24200414.10.122.633.20132.03.339039.101.00.0.3 05967 - 24200414.10.122.633.20132.03.339339.101.00.0.3
OUID/SESA	05367 - 24200014.10.122.633.20144.03.339039.101.00.02
COPOM/SESA	05368 - 24200014.10.122.633.20144.03.339039.291.00.02 05566 - 24200664.10.301.632.20185.03.339039.291.00.1 05474 - 24200054.10.242.631.20155.03.339039.291.00.1 05480 - 24200054.10.301.631.20154.03.339039.291.00.1
COASA/SESA	05481 - 24200054.10.301.631.20156.03.339039.291.00.1 05482 - 24200054.10.301.631.20157.03.339039.291.00.1 05743 - 24200174.10.122.634.11169.03.339039.291.00.1 05742 - 24200174.10.122.634.11169.03.339039.101.00.0
COGEP/SESA	05594 - 24200074.10.302.631.20240.03.339339.101.00.0
CETRA/SESA	05583 - 24200074.10.302.631.20234.03.339339.101.00.0
CORAC/SESA	06110 - 24200784.10.302.631.20069.03.339039.291.00.1
SAMU/SESA	06662 - 24200894.10.122.631.20164.03.339039.291.00.1
SRFOR/SESA	06647 - 24200894.10.122.631.20242.03.339039.291.00.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº106/2021 AO CONTRATO Nº824/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01601669/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato relacionado abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2021, conforme folha 02 do processo:

NºCONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº1508
824/2018	WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA	65.494.742/0001-66

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2021C
CEMOC/SESA	24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30 - 14941

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº107/2021 AO CONTRATO Nº083/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 02115636/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº 083/2020**, celebrado com a Empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 6080 – 24200744.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40 6086 – 24200744.10.302.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 PROCESSO Nº01937659/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE 05 (CINCO) HOSPITAIS CAMPANHA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, torna pública a realização de chamamento público de pessoas jurídicas, para fins de CONTRATAÇÃO imediata de estrutura de 05 (cinco) Hospitais de Campanha, para internamentos de usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Ceará.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos no site da SESA, www.saude.ce.gov.br.

OBJETO

1.1. Contratação de estrutura de 05 (cinco) Hospitais Campanha, com aproximadamente 40 leitos, cada, e equipamentos apropriados, instalação hidráulica e elétrica, bem como destinação de dejetos, banheiros, sanitários e infraestrutura de oxigênio, objetivando atender ao Plano de Contingência Pandêmico do novo Coronavírus (COVID-19) durante esse segundo momento crítico de elevada incidência e necessidade de cuidados assistenciais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

2.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.3. É vedada a participação nos seguintes casos:

2.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

2.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

2.3.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.3.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

3. DO ACESSO AO EDITAL, DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DO PRAZO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente no site: www.saude.ce.gov.br

3.2. Os interessados terão 05 (cinco) dias corridos, para a apresentação das propostas, com a documentação de habilitação, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.3. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, referenciando o valor mensal da prestação do serviço, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital.

3.4. Os interessados deverão encaminhar as propostas comerciais em papel timbrado e assinado pelo representante legal redigida em língua portuguesa

em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos termos do Anexo I- Termo de Referência, dentro do prazo definido no preâmbulo deste edital, através do correio eletrônico cogbi@saude.ce.gov.br, descrevendo no campo ASSUNTO: Chamamento Público/SESA – Hospitais de Campanha, telefone para contato: (85) 3101 5173, acompanhando os seguintes documentos:

- 3.7.1. Razão Social e CNPJ;
- 3.7.2. Cópia de documento de identificação do representante legal da proponente;
- 3.7.3. Proposta financeira contendo especificação do produto, quantitativo, preço unitário, preço total, dados bancários para pagamento;
- 3.7.4. Declaração da proponente de que possui experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste edital, acompanhada de cópia de alvará de funcionamento que comprove que os leitos clínicos estão devidamente habilitados e em condições de uso.
- 3.8. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
- 4.2. Será encaminhada contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.3. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 4.4. A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total.
- 4.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a área competente da Secretaria da Saúde, examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 4.6. Quaisquer custos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.8. A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Finalizado o processo de chamamento, a SESA formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base na Lei n.º 8.666, de 1993, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado e aceito durante o seu transcurso.
- 5.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.3. Quando não comprovada as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 5.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, sanções administrativas, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas na Minuta de Contrato, anexo a este edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação orçamentária:

14941 – 24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É facultada à SESA, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 7.2. Toda a documentação será posteriormente impressa e juntada aos autos do processo.
- 7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SESA, nos termos da legislação pertinente.
- 7.5. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio oficial da Secretaria da Saúde do Estado. www.saude.ce.gov.br, e por meio do e-mail cogbi@saude.ce.gov.br.
- 7.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

8. ANEXOS

- 8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, 03 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria-Executiva de Atenção e Desenvolvimento Regional – SEADE

2. OBJETO:

Contratação de estrutura de cinco Hospitais Campanha, com aproximadamente 40 leitos, cada, e equipamentos apropriados, instalação hidráulica e elétrica, bem como destinação de dejetos, banheiros, sanitários e infraestrutura de oxigênio, objetivando atender ao Plano de Contingência Pandêmico do novo Coronavírus (COVID-19) durante esse segundo momento crítico de elevada incidência e necessidade de cuidados assistenciais.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. Modalidade de Contratação utilizada no Certame: Contratação Direta Emergencial – Chamada Pública.
- 3.2. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- 3.3. Tipo de julgamento das propostas: Menor preço.
4. JUSTIFICATIVA

4.1. Tal chamamento justifica-se pelo recrudescimento do cenário de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências.

4.2. Transcorrido o primeiro momento da pandemia, houve uma melhora no cenário em todo o Estado, com redução do número de óbitos e de casos graves os quais demandavam ventilação mecânica e terapia intensiva. No entanto, o número de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes com necessidade de internação hospitalar em UTI e enfermaria tem se elevado exponencialmente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QTDE
UNIDADE DE ATENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA: LEITOS DE 2,00 X 2,00;	140
06 LEITOS DE REPOUSO EM UMA SALA 5,00 X 4,00, COM PORTA;	30
SALA DML DE 2,00 X 2,00, COM PORTA;	05
DEPÓSITO DE 2,00 X 2,00, COM PORTA;	05
FARMÁCIA DE 4,00 X 2,00, COM PORTA;	05
DEPÓSITO ENFERMAGEM DE 2,00 X 2,00, COM PORTA;	05
POSTO DE ENFERMAGEM DE 6,00 X 5,00	05
ROUPARIA DE 2,00 X 2,00, COM PORTA.	05



DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QTDE
CAMA HOSPITALAR COM GRADE, RODÍZIO, DUAS MANIVELAS E COLCHÃO HOSPITALAR, CAMA HOSPITALAR COM GRADE, RODÍZIO, DUAS MANIVELAS E COLCHÃO HOSPITALAR	140
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BÁSICO (ERT/SPO2/NIBP)	20
SUORTE DE SORO	140
ESCADINHA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR	140
MESA DE MAYO	160
ESPECIFICAÇÕES PARA CADA UNIDADE	
PISO ELEVADO MEDINDO 11,00 X 35,00 NA ALTURA DO PISO AO SOLO: 0,1. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M². REVESTIMENTO DE PISO EM MANTA VINÍLICA LISA OU TEXTURIZADA, PARA APLICAÇÃO EM PISOS DO AMBULATÓRIO	1
PISO ELEVADO MEDINDO 2,00 X 6,00 NA ALTURA DO PISO AO SOLO. REVESTIMENTO DE PISO EM MANTA VINÍLICA LISA OU TEXTURIZADA, PARA APLICAÇÃO EM PISOS DO ACESSO AOS BANHEIROS	1
ESTRUTURA: MODULADA EM ALUMÍNIO COM PAINÉIS DE TS BRANCO, ÁREA TOTAL 385M²	1
COBERTA EM BOXTRUSS DUAS ÁGUAS MEDINDO 12,00 X 40,00 COM LONAS BRANCAS ANTICHAMA E ANTI UV. COBERTA COM ALTURA DE 3,00M	1
TESTEIRA TRIANGULARES	1
ESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO FEITA POR 06 MAQUINAS DE 60 MIL BTUS	1
ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES	1
TOMADAS DUPLAS 220V, UMA UNIDADE PARA CADA LEITO, MONTADAS NA ALTURA PADRÃO DE 1,20	1
TOMADAS DUPLAS 220V PARA ÁREAS DE TRABALHO (MESAS)	14
PORTA DE ACESSO PADRÃO COM 1,00 DE LARGURA PARA ENTRADA PRINCIPAL	2
PORTA DE ACESSO PADRÃO COM 1,00 DE LARGURA PARA ACESSO A CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INCLUSO 01 RAMPA DE ACESSO DE 2,00 DEVIDAMENTE SINALIZADA	4
PIA SUSPensa MODELO PADRONIZADO MODULAR DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 0,50 X 1,00, VAZADA INCLUSO SISTEMA DE HIDRÁULICA (01 CAIXA DE ÁGUA E 01 CAIXA DE DESÁGUA, AMBAS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL É DE RESPONSABILIDADE DA PRÓPRIA UNIDADE HOSPITALAR.	3
CORTINA EM NAPA COM TUBO DE INOX PARA SEPARAÇÃO DOS LEITOS	38
BANCADA EM U PARA POSTO DE ENFERMAGEM MODELO PADRONIZADO MODULAR DE ALUMÍNIO DE 4,00 X 2,00 X 1,00, VAZADA COM 05 PONTOS DE ATENDIMENTO	2
ESTANTE COM 04 PRATELEIRAS MODELO PADRONIZADO MODULAR DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,00 X 2,50	11
BANHEIRO FUNCIONÁRIOS MODELO CONTAINER CONTENDO: 02 CHUVEIROS, 02 SANITÁRIOS E 01 LAVATÓRIO	1
BANHEIRO MÉDICOS MODELO CONTAINER CONTENDO: 01 CHUVEIRO, 01 SANITÁRIO, 02 MICTÓRIOS E 01 LAVATÓRIO	1
BANHEIRO PACIENTE FEMININO MODELO CONTAINER CONTENDO: 02 CHUVEIROS, 04 SANITÁRIOS E 02 LAVATÓRIOS	1
BANHEIRO PACIENTE MASCULINO MODELO CONTAINER CONTENDO: 02 CHUVEIROS, 02 SANITÁRIOS, 02 MICTÓRIOS E 02 LAVATÓRIOS	1

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do tesouro.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 dias a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no(a) UPA DE MESSEJANA, JUAZEIRO DO NORTE, SOBRAL, QUIXERAMOBIM E PRAIA DO FUTURO.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 horas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DE CONTRATO)

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ernani Ximenes Rodrigues, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura de contrato podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que cessados os motivos da sua contratualização.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

Ref.: Chamada Pública nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do interessado:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da abertura das propostas.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.			
VALOR GLOBAL			
Valor por extenso (_____)			

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital de Chamamento Público nº _____ - SECRETARIA DE SAÚDE, e seus anexos, a Dispensa de Licitação nº ____/2021, os preceitos de direito público e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do da Chamada Pública nº /2021 - SECRETARIA DE SAÚDE e seus anexos,



e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste chamamento a contratação de estrutura de cinco Hospitais Campanha, com aproximadamente 40 leitos cada, e equipamentos apropriados, instalação hidráulica e elétrica, bem como destinação de dejetos, banheiros, sanitários e infraestrutura de oxigênio, objetivando atender ao Plano de Contingência Pandêmico do novo Coronavírus (COVID-19) durante esse segundo momento crítico de elevada incidência e necessidade de cuidados assistenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____

5.2. O preço é irajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco - S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital da Chamada Pública nº /2021 - SECRETARIA DE SAÚDE.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Dotação orçamentária 2021:

14941 – 24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE

EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto é imediato, a iniciar em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 horas contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do

dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

10.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ernani Ximenes Rodrigues, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

14.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

14.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão com as consequências previstas no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato,



que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **SEROPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS**, estabelecida na Rua Viúva Graça, nº 65, São Miguel, Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.596.733/0001-36, concedendo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho da Despesa nº 47883/2020 (Contrato nº 612/2020 e P.E nº 1297/2018) e apresentar, caso lhe convenha, instrumento de DEFESA, visto o descumprimento contratual. Ressalta-se que a NED nº 47883/2020 foi entregue a empresa em 30 de novembro de 2020, data que iniciou o prazo para entrega do material que foi injustificadamente descumprido, podendo a notificada vir a ser penalizada, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas contratuais dispostas no Contrato nº 612/2020. Salienta-se que esta notificação será o último comunicado antes da aplicação da sanção contratual, visto que o Ente Público contratante já enviou outro comunicado à contratada, oportunizando o contraditório e a ampla defesa. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 10158649/2020. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI**, estabelecida na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 992, PRQ S Lucia, Duque de Caxias-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.803/0001-09, quanto ao processo administrativo nº 10283966/2020 aberto em razão das manifestações sob os nºs 5521041, 5573817, 5507077 e 5614834 na Controladoria e Ouvidoria do Estado, para esclarecer e subsidiar o seu pedido de informações sobre: a) número do processo de Adesão mencionada à fl. 06; b) identificação do órgão detentor da ARP derivada do Pregão nº 61/2017; c) número do contrato oriundo desta adesão e todas as demais informações que a empresa tiver sobre o caso para que os setores da SESA possam averiguar a legalidade da contratação e veracidade das informações. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida na Rodovia Coronel - PM Nelson Tranchesi, Nº1730, Galpão 3 Parte 2, Bairro: Itaquí, Itapevi - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.982/0031-22, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para sanar a inadimplência na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 47257/2020 (emitido em 25/11/2020) e apresentar defesa tendo em vista o descumprimento contratual, podendo vir a ser penalizado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 00434394/2021 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, **notifica** a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, para tomar ciência que o seu pedido de troca de marca relativo à ARP nº 2019/16993 restou indeferido por falta de provas suficientes para análise técnica sobre o pleito. Ressalta-se que em 12 de janeiro de 2021 foi enviada uma notificação solicitando informação sobre o registro contendo 13 dígitos do medicamento a que se pretende fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, porém, até o presente momento nenhuma resposta foi apresentada aos autos, culminando no indeferimento do pleito. Dessa forma, caso haja qualquer empenho pendente de cumprimento, fica a contratada notificada e ciente do dever de integral cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da ARP nº 2019/16993. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia dos processos nº 09872694/2020. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1693/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1241/2020 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1693/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA AMED APARELHOS MEDICOS LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Rúbica Sampaio, nº 1221, Otávio Bonfim - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 06 (seis) meses**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o Contrato nº1693/2015, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, das camas, berços e macas, pertencentes ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/ SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 141.525,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 141.525,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Eduardo Cezar de Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 55/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE-CE**; V - ENDEREÇO: Rua Henrique Ellery, 715, Monte Castelo, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57 e §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2021**, cujo objeto é a contratação de serviços em horas/ano, na Área de DENTISTA CLÍNICO E CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Parágrafo Primeiro: importa o presente termo aditivo para o período supra, na quantia no montante de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais). Parágrafo Segundo: pelo presente termo, importa atualizada a dotação orçamentária prevista na cláusula sétima, tendo por dotação orçamentária: 5905 - 24200334.10.302.631.20075.03.33903400.1.01.00.0.30; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 03/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº472/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1210/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SURGICALLMED COMÉRCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Sílvia Jatthy, Nº 15, Salas 504, 505 e 506 - Meireles - Fortaleza-CE;



VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 06 (seis) meses**, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Contrato nº 472/2020, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar (conjunto de válvula, de derivação, de drenagem, reservatório cerebral, conector e derivação), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 07 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Felipe Mendes Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº700/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1208/2020 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 700/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544 - Vila União, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA PRONTOCIRURGICO S/S LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Prof. Francisco Gonçalves nº 284, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II c/c o § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar excepcionalmente por mais 06 (seis) meses**, a partir do dia 10 de dezembro de 2020, o Contrato nº 700/2015, cujo objeto é a contratação dos serviços para realização de 30(Trinta) exames/mês de urodinâmica, em pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin/CIAS/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e João Batista de Cerqueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº891/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1199/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 891/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Miguel Dibe, nº 68, Sala 04, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º e § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 06(seis) meses**, a partir do dia 30 de janeiro de 2021, o Contrato Nº891/2020, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (kit sonda para astrostomia), a fim de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 30 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 22/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Erinaldo Pereira Lacerda.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº898/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1243/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 898/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SURGICALMED COMÉRCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Silva Jatay, nº 15, sala 504 e 506, Meireles, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por 06 (seis) meses**, a partir do dia 01 de março de 2021, o Contrato nº 898/2019, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material médico hospitalar (CLIFE PARA ANEURISMA CEREBRAL EM COBALTO E OUTROS), para atender a necessidade de abastecimento do Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Felipe Mendes Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0023/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **EMPRESA BLAU FARMACÊUTICA S/A**. OBJETO: **Aquisição de medicamento referente a Carona ao Registro de Preços da ATA nº 131/2020**, oriunda do Pregão nº 124/2020 - Órgão: Departamento de Logística em Saúde Executiva do Ministério da Saúde - DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 124/2020 - Órgão: Departamento de Logística em Saúde Executiva do Ministério da Saúde - DF, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 168.348,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.202323.03.33903000.1.01.00.0.30 - código reduzido: 6086 24200744.10.302.631.10631.03.33903000.1.1 0.00.0.40 - código reduzido: 6080. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Marcelo Rodolfo Hahn.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 32/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE/ SESA CONTRATADA: **EMPRESA EPPENDORF DO BRASIL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material de Laboratório**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20200629 - SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14446 - 24200424.10.302.631.2 0094.03.33903000.1.01.00.0.30 01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados 5992 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 70 - Recursos Diretamente Arrecadados 5993 - 24200424.10.302.631.20094 .03.33903000.2.91.00.1.30 91 - Recursos Provenientes do SUS. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Ana Paula de Andrade Aukar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 36/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Geral de Fortaleza, SESA/HGF CONTRATADA: **EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Aquisições de NUTRIÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão eletrônico nº 20191114 - SESA/ CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 79.859,52 (setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.6 31.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 24200184.10.302.631.20077.03.33903 000.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e José Gilmar Bento Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 28/2021

PROCESSO Nº: 01558089/2021 / VIPROC/ SESA OBJETO: **Realização de serviço de gestão de 200 (duzentos) leitos de UTI**, objetivando atender o Plano de Contingência do Coronavírus (COVID 19), pelo período de 180(cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação emergencial (fls. 03-06) (SIC): Essa contratação tem como justificativa o recrudescimento do cenário de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para a evitar a disseminação da covid-19, no estado do ceará, e dá outras providências. Os hospitais têm leitos de UTI na atualidade mantêm ocupado em sua quase totalidade, um número expressivo de pacientes internados, como pode ser visto na tabela e figura abaixo, realizada com base nos dados de 08/02/2021. Some-se aos fatos acima mencionados o conjunto de medidas tomadas por vários países e cidades de grande porte de toda a Europa, com recrudescimento de medidas, como novos períodos de isolamento e planos de contingência que mantêm reservas de leitos para terapia intensiva, conforme fartamente documentado na imprensa, a confirmar que a ameaça é significativa e ainda não se dissipou. Reitero que os leitos de terapia intensiva estão



com taxas expressivas de ocupação, e que a não contratação desse serviço pode trazer sérios danos aos pacientes que deles necessitam no momento e dos que poderão vir a necessitar em função da pandemia ainda se encontrar em curso no estado. Extrai-se do Projeto Básico a seguinte justificativa: Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o atual cenário de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) nos termos do disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, com base no Decreto 7.616/2011. Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto solicitamos com urgência que seja adotado medidas necessárias para o atendimento do objetivo proposto, diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **EMPRESA RTS RIO S.A** DISPENSA: 02/03/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 02/03/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº3-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem serviços e levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 3/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3-D/2021-GS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
CLEITON SILVA DE CASTRO	1º Tenente PM	308.471-1-3	IV	13 à 16/01/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	64,83	20%	272,29
SULIANDRO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	Cabo PM	301.411-1-3	V	13 à 16/01/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	61,33	20%	257,59
LEONARDO AVELINO DE SOUZA	Cabo PM	300.576-1-9	V	13 à 16/01/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	61,33	20%	257,59
TOTAL									787,47

*** **

PORTARIA Nº4-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem serviços e levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 5/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4-D/2021-GS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
DAVI LIMA BARROSO	1º Tenente PM	308.459-1-9	IV	18 à 22/01/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	64,83	20%	350,09
OSEAS JONAS CARNEIRO	1º Sargento PM	127.342-1-2	V	18 à 22/01/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	61,33	20%	331,19
GLAYDSTON FERREIRA DA SILVA	2º Sargento PM	134.335-1-8	V	18 à 22/01/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	61,33	20%	331,19
TOTAL									1.012,47

*** **

PORTARIA Nº13-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem serviços e levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 15/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº13-D/2021-GS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
JOÃO PAULO LEITE SILVA	1º Tenente PM	308.406-1-5	IV	01 à 04/02/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	64,83	20%	272,29
DANIEL ARAUJO PRADO	Capitão PM	040.758-1-1	IV	01 à 04/02/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	64,83	20%	272,29
ANTONIO MARCIO PEREIRA	2º Sargento PM	134.912-1-6	V	01 à 04/02/2021	Sobral-CE	3 (três) e meia	61,33	20%	257,59
TOTAL									802,17

*** **

PORTARIA Nº21-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Viçosa do Ceará-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 22/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21-D/2021-GS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
OSEAS JONAS CARNEIRO	1º Sargento PM	127.342-1-2	V	08 e 09/02/2021	Viçosa do Ceará-CE	1 (uma) e meia	61,33		92,00
FELLIPE JOSE TORRES ANDRE	Cabo PM	302.774-1-4	V	08 e 09/02/2021	Viçosa do Ceará-CE	1 (uma) e meia	61,33		92,00
ROBERT RIBEIRO DE OLANDA BONIFACIO	Soldado PM	306.577-1-3	V	08 e 09/02/2021	Viçosa do Ceará-CE	1 (uma) e meia	61,33		92,00
TOTAL									276,00

*** **



PORTARIA Nº22-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Patos-PB, com a finalidade de realizarem transporte aeromédico de paciente, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 26/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº22 - D/2021-GS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CESAR DAVID SILVEIRA DA COSTA	Major PM	125.205-1-4	IV	07/02/2021	Patos-PB	½ (meia)	166,49	83,25
PAULO CAPELO FONTELES	Major PM	108.106-1-2	IV	07/02/2021	Patos-PB	½ (meia)	166,49	83,25
SERGIO MURILO XAVIER	Subtenente PM	107.241-1-2	V	07/02/2021	Patos-PB	½ (meia)	141,95	70,98
TOTAL								237,48

*** **

PORTARIA Nº23-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem transporte aeromédico de paciente, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 25/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº23-D/2021-GS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
CESAR DAVID SILVEIRA DA COSTA	Major PM	125.205-1-4	IV	06/02/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	64,83	40%	45,39
PAULO CAPELO FONTELES	Major PM	108.106-1-2	IV	06/02/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	64,83	40%	45,39
TOTAL									90,78

*** **

PORTARIA Nº24-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO DAVID ALMEIDA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 405.015-1-7, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de Pau dos Ferros-RN, com a finalidade de realizar o abastecimento da aeronave da CIOPAER, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 24/2021, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 70,98 (setenta reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº25-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Quixadá, a **viajar** em objeto de serviço às Cidades de Pau dos Ferros-RN e Fortaleza-CE, com a finalidade de realizar o abastecimento da aeronave da CIOPAER, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 23/2021, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº25 - D/2021-GS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
LUIZ ALBERTO AGUIAR SANTOS	Cabo PM	302.219-1-5	V	06/02/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	61,33	40%	42,94
				07/02/2021	Pau dos Ferros-RN	½ (meia)	141,95	-	70,98
TOTAL									113,92

*** **

PORTARIA Nº26-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 100.570-1-9, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Itapipoca-CE, no período de 11 à 12/02/2021, com a finalidade de realizar suporte à ABIPS/SSPDS naquele município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 27/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº27-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Aracati-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 30/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº27-D/2021-GS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOÃO KAYRO ROCHA SEGUNDO	Orientador de Célula - (DNS-3)	300.509-1-6	III	09/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	77,10	38,55
TIAGO BARBOSA GONÇALVES	1º Tenente PM	308.514-1-2	IV	09/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	64,83	32,42
CARLOS LEONARDO LEITÃO DE CASTRO	Cabo PM	308.629-6-1	V	09/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								101,64

*** ** *

PORTARIA Nº28-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Quixadá-CE, com a finalidade de realizarem o transporte das vacinas contra a COVID-19 naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 28/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº28-D/2021-GS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
NIVAN GIRÃO PINTO	Tenente Coronel BM	112.641-1-5	IV	08/02/2021	Quixadá-CE	½ (meia)	64,83	10%	35,66
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Major PM	124.682-1-0	IV	08/02/2021	Quixadá-CE	½ (meia)	64,83	10%	35,66
TOTAL									71,32

*** ** *

PORTARIA Nº29-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JESSIVAR FELIX DOURADO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 198.254-1-8, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Quixadá-CE, no dia 08/02/2021, com a finalidade de realizar o transporte das vacinas contra a COVID-19 naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 29/2021, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 10%, perfazendo um total de R\$ 33,74 (trinta e três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº30-D/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar **NAYANA QUEIROZ MOREIRA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 303.137-1-2, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no dia 10/02/2021, com a finalidade de transportar equipe de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 31/2021, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº0401/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar a fiscalização e patrulhamento nos locais de reaplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito do ENEM PPL 2020/2021, conforme Processo VIPROC nº 01687474/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Convênio nº 899422/2020, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2020; inciso I do § 1º do artigo 23 do Decreto nº 71.733/1973; anexo do Decreto nº 5.992/2006, alterados, respectivamente, pelos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0401/2021-GS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
ANTÔNIO CLAIRTON ALVES DE ABREU	100.393-1-2	Cel PM	Fortaleza/ Ipú/ Fortaleza	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDA CLEA MAGALHAES DE SENA	300.285-1-1	IPC	Fortaleza/ Ipú/ Fortaleza	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
AMEDES MOURA NEGRÃO JÚNIOR	125.444-1-3	2º SGT PM	Fortaleza/ Ipú/ Fortaleza	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LÍGIA PORTELA PARENTE	300.839-1-1	IPC	Fortaleza/ Ipú/ Fortaleza	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TOTAL							2.478,00

*** ** *

PORTARIA Nº402/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de atuar como equipe de rotas das Operações ENEM Reaplicação e PPL-2020/2021, nos municípios do estado do Ceará, previstos para reaplicação de instrumentos avaliativos, conforme Processo VIPROC nº 01932037/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Convênio nº 899422/2020, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2020; inciso I do § 1º do artigo 23 do Decreto nº 71.733/1973; anexo do Decreto nº 5.992/2006, alterados, respectivamente, pelos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº402/2021-GS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
CARLOS LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA	125.196-1-3	Ten. Cel Pm	MARANGUAPE/ TIANGUÁ/ UBAJARA/VIÇOSA DO CEARÁ/MARANGUAPE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50



NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
ANTÔNIO ALTINO ALVES LEMOS	303.156-1-8	Cb Pm	MARANGUAPE/ TIANGUÁ/ UBAJARA/VIÇOSA DO CEARÁ/ MARANGUAPE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
WERBSON DE ABREU GAMA	305.666-1-0	Sd Pm	MARANGUAPE/ TIANGUÁ/ UBAJARA/VIÇOSA DO CEARÁ/ MARANGUAPE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SEBASTIÃO HOLANDA PAZ FILHO	103.302-1-1	TC PM	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCOS ALVES DA SILVA	107.197-1-2	1º SGT PM	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDO DA SILVA MOURA JÚNIOR	135.142-1-6	3º SGT PM	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIZ LUDUVICO DE ANDRADE NETO	308.487-1-3	1º Ten. PM	BOA VIAGEM/ TAUÁ/ PARAMBU/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JONAS ALVES MARINHO	997.141-6-	1º Ten PM	BOA VIAGEM/ TAUÁ/ PARAMBU/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FAGNER SEVERO DOS SANTOS	135.381-1-5	2º Sgt Pm	BOA VIAGEM/ TAUÁ/ PARAMBU/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CLÁUDIO SÉRGIO GOMES DE MESQUITA	111.574-1-6	TC PM	URUOCA/ SOBRAL/ URUOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO DE ASSIS ALVES FILHO	101.068-1-8	ST PM	URUOCA/ SOBRAL/ URUOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO CÉLIO DA SILVA SANTOS	127.140-1-7	1º SGT PM	URUOCA/ SOBRAL/ URUOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUTIANI DA SILVA RODRIGUES	151.343-1-3	MAJ PM	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ JAGUARUANA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALEXANDRE RODRIGUES PAULO	118.863-1-0	1º Sgt PM	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ JAGUARUANA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOINALDO PEREIRA DINIZ	301.547-1-1	Cb PM	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ JAGUARUANA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ALDISIO DE ASSIS FILHO	922.421-1-	2º Ten. Pm	MARACANAÚ/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JUSCELINO RIBEIRO LIMA	107.144-1-9	St Pm	MARACANAÚ/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO RUFINO DO NASCIMENTO NETO	038.856-1-X	St Pm	MARACANAÚ/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	300.170-1-3	CAP BM	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ORLEANS MOURA DE HOLANDA	135.325-1-6	3º SGT PM	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VANDERLEY INÁCIO DOS ANJOS	136.062-1-8	3º Sgt. PM	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALEXANDRE QUEIROZ MOREIRA	107.408-1-9	Ten. Cel Pm	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	304.215-1-0	CB PM	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SARA VALESKA DE OLIVEIRA BARRETO	308.887-4-X	Sd Pm	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARIO CUNHA LIMA	111.073-1-1	TCel Pm	EUSÉBIO/ JAGUARIBE / IRACEMA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JHONNY YURY DE SOUSA	304.447-1-X	Cb PM	EUSÉBIO/ JAGUARIBE / IRACEMA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCA FERNANDA DA SILVA	300.112-1-X	Cb PM	EUSÉBIO/ JAGUARIBE / IRACEMA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JORGE COSTA DE ARAÚJO	103.445-1-4	Ten Cel PM	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CLEBER ARAÚJO FONTINELI	110.149-1-7	St Pm	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO FABIO LIMA DE SOUZA	305.864-1-7	Sd Pm	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARIA APARECIDA DE FREITAS MORAES	308.413-1-X	1º Ten Pm	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARIO SERGIO HOLANDA PEREIRA	044.794-1-6	1º SGT PM	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO MARCIO LIMA DO NASCIMENTO	125.423-1-3	2º SGT PM	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	106.241-1-8	Inspetor Classe A Nivel IV	FORTALEZA/ URUBURETAMA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO WLADEMIR BEZERRA SOMBRA	155.286-1-3	Inspetor Classe B Nivel V	FORTALEZA/ URUBURETAMA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	168.995-1-8	Inspetor Classe B Nivel II	FORTALEZA/ URUBURETAMA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ISMAEL DE ASSIS ARAÚJO	301.194-9-5	DPC	FORTALEZA/ HIDROLÂNDIA / NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALAN MICHEL NOGUEIRA	301.214-1-4	IPC	FORTALEZA/ HIDROLÂNDIA / NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANA PAULA FERNANDES SILVA RODRIGUES	300.910-1-9	EPC	FORTALEZA/ HIDROLÂNDIA / NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALEXANDRE BESERRA TORRES	151.331-1-2	Maj PM	MARACANAÚ/ GUARACIABA DO NORTE/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO IGOR RENATO FERREIRA GIRÃO	303.531-1-0	Cb Pm	MARACANAÚ/ GUARACIABA DO NORTE/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ZARAHEMLA FARIAS AGUIAR SILVA	306.976-1-8	Sd Pm	MARACANAÚ/ GUARACIABA DO NORTE/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCOS PAULO SILVA BARBOSA	308.518-1-1	1º TEN PM	JUAZEIRO DO NORTE/ JUCÁS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GREYSON JUNIAN SOARES DOS SANTOS	308.882-6-X	Sd Pm	JUAZEIRO DO NORTE/ JUCÁS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EMANOEL GOMES LIMA	309.179-3-6	Sd Pm	JUAZEIRO DO NORTE/ JUCÁS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CICERO HENOCH MONTEIRO	108.876-1-5	2º Ten. Pm	BARBALHA/ VÁRZEA ALEGRE/ BARBALHA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO EDSON MAURICIO DE SOUSA	105.393-1-5	St Pm	BARBALHA/ VÁRZEA ALEGRE/ BARBALHA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS ROGERIO BELO DA SILVA	307.913-1-2	Sd Pm	BARBALHA/ VÁRZEA ALEGRE/ BARBALHA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JEAN STEFEN SIQUEIRA GUIMARÃES	113.402-1-0	Cap PM	FORTALEZA/ CEDRO/LAVRAS DA MANGABEIRA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
WAGNER SILVA DOS SANTOS	110.128-1-7	1º SGT PM	FORTALEZA/ CEDRO/LAVRAS DA MANGABEIRA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50



NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
EDNO JESUS RIBEIRO	151.602-1-7	3º Sgt Pm	FORTALEZA/ CEDRO/LAVRAS DA MANGABEIRA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	103.367-1-6	2º TEM	CRATEÚS/ NOVO ORIENTE/ CRATEÚS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LEONARDO SALES DA SILVA	127.535-1-9	2º Sgt. PM	CRATEÚS/ NOVO ORIENTE/ CRATEÚS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA	135.776-1-7	2º SGT	CRATEÚS/ NOVO ORIENTE/ CRATEÚS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCIO GLAYSON DO NASCIMENTO SARAIVA	107.191-1-9	1º Ten Pm	FORTALEZA/ CARIDADE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SALATIEL AMARO FERREIRA	134.558-1-3	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ CARIDADE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO RODRIGUES BONFIM	112.741-1-0	ST PM	FORTALEZA/ CARIDADE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FAGNER LUIZ BRAGA FERREIRA	135.106-1-X	3º Sargento	FORTALEZA/ ASSARÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JUCELINO MENDES DA SILVA	127.232-1-0	1º Sgt Pm	FORTALEZA/ ASSARÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LEÔNIDAS VIEIRA ROCHA	300.604-1-5	Cb Pm	FORTALEZA/ ASSARÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS EDUARDO LIMA DOS ANJOS	118.462-1-1	Maj PM	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDA LUCINDO QUEIROZ	587.669-1-7	SD PM	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ EDMILSON GOMES	100.570-1-9	Func. CIVIL	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
NATÁLIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	300.394-1-6	IPC	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ÉDER WLADSON HOLANDA BASTOS	404.673-1-9	IPC	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIZ AURELIO SOARES GOMES	405.007-1-5	Inspetor Classe C Nivel III	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO WAGNEBERG DANTAS JALES	107.401-1-8	MAJ PM	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ OCELIO BARBOSA MARTINS	107.971-1-X	St Pm	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CLEDISON DE OLIVEIRA NOBRE	302.106-1-4	Cb Pm	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JEFFERSON RODRIGUES PATRÍCIO	301.236-3-8	EPC	QUIXADÁ/ JUAZEIRO DO NORTE/ QUIXADÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MAYLSON PAULO LEITE DE LAVOR	301.237-8-6	EPC	BREJO SANTO/ JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LARISSA CORREIA LIMA CUSTODIO	301.192-2-3	EPC	MILAGRES/ JUAZEIRO DO NORTE/ MILAGRES	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO	308.390-1-3	1º Ten PM	FORTALEZA/ FARIAS BRITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROBSON SILVA UCHÔA PIRES	302.008-1-0	Cb PM	FORTALEZA/ FARIAS BRITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LEILIANE OLIVEIRA ALVES	305.367-1-1	Sd PM	FORTALEZA/ FARIAS BRITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	109.969-1-0	2º Ten. Pm	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS CÉSAR TEIXEIRA	109.303-1-6	St Pm	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ WANDERLEY MAGALHÃES CRUZ	379.021-5-	1º Ten PM	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS ANDRE DAS NEVES MACIEL	105.634-1-0	1ºTEN PM	EUSÉBIO/ BARBALHA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCA FABIANY SILVA OLIVEIRA	587.693-1-2	Cb PM	FORTALEZA/ BARBALHA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RENATO LOPES SANTOS	308.714-0-5	Sd PM	EUSÉBIO/ BARBALHA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ADRIANO MARCEL DE MORAES BEZERRA	151.350-1-8	Cap. PM	CRATO/ AURORA/ CRATO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUCIANO FERREIRA DE LIMA	127.091-1-0	St Pm	CRATO/ AURORA/ CRATO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
HEYDER PINHEIRO GARCIA	134.302-1-7	2º Sgt Pm	CRATO/ AURORA/ CRATO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	CAP PM	IGUATÚ/ MISSÃO VELHA/ IGUATÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ RODRIGUES ALVES JÚNIOR	136.442-1-7	3º Sgt Pm	IGUATÚ/ MISSÃO VELHA/ IGUATÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
AILTON ALVES FELIPE	134.927-1-9	2º Sgt Pm	IGUATÚ/ MISSÃO VELHA/ IGUATÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOÃO PAULO CAVALCANTE TEIXEIRA	301.239-2-1	IPC	FORTALEZA/ NOVA OLINDA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VICTOR CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA COSTA	301.186-9-3	EPC	FORTALEZA/ NOVA OLINDA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JESSE DA COSTA SANTOS	198.814-1-5	EPC	FORTALEZA/ NOVA OLINDA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO WILLANS QUEZADO	060.873-1-0	EPC	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VICENTE SALES NUNES NETO	126.598-1-4	Ag. Administração	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAFAEL SILVA DE HOLANDA	300.491-1-X	Orientador	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ RONALDO VASCONCELOS TEIXEIRA	127.288-1-6	2º Ten PM	ACARAÚ/ BELA CRUZ/ CRUZ/MARCO/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VAGNER DOS SANTOS CRUZ	127.240-1-2	1º Sgt PM	ACARAÚ/ BELA CRUZ/ CRUZ/MARCO/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FABIANO DA SILVA MOREIRA	307.013-1-3	Sd PM	ACARAÚ/ BELA CRUZ/ CRUZ/MARCO/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JÚLIO APARECIDO BORGES JÚNIOR	301.095-1-1	EPC	IGUATU/ MOMBAÇA/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROBÉRIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES	108.702-1-6	IPC	IGUATU/ MOMBAÇA/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ ERES DOS SANTOS	167.891-1-9	IPC	IGUATU/ MOMBAÇA/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALIQUE RACHEL ALVES PEREIRA CALDAS	300.941-1-5	EPC	ACOPIARA/ SOLONÓPOLE/ ACOPIARA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ NILTON DE SOUSA FILHO	301.214-3-0	IPC	ACOPIARA/ SOLONÓPOLE/ ACOPIARA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO DOUGLAS GOMES AMORIM	301.204-7-7	IPC	ACOPIARA/ SOLONÓPOLE/ ACOPIARA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JENILSON THOMPSON CAMINHA NUNES	300.173-1-5	Inspetor Classe C Nivel I	ARACATI/ CASCAVEL/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	404.967-1-8	IPC	ARACATI/ CASCAVEL/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GEOVANY CASTRO DE ALENCAR	300.495-1-9	Inspetor Classe C Nivel I	ARACATI/ CASCAVEL/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
THALES CORDEIRO BARBOSA	300.213-1-2	Inspetor Classe C Nivel I	URUBURETAMA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ URUBURETAMA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50



NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
DYANNE NOSSIS FONTOURA ABREU	301.205-8-2	IPC	URUBURETAMA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ URUBURETAMA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
DANIEL MOREIRA SANTOS	300.099-1-6	Escrivão Classe C Nível III	URUBURETAMA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ URUBURETAMA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
AILSON MEDEIROS VIEIRA	301.178-1-6	EPC	ITAPIOCA/ PARAIPABA/ ITAPIOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ELIAS DE FRANÇA NETO	300.218-1-9	IPC	ITAPIOCA/ PARAIPABA/ ITAPIOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CHARLENY MATIAS BRAGA PESSOA	301.298-8-X	EPC	ITAPIOCA/ PARAIPABA/ ITAPIOCA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROBERTO WILLAMY DE FREITAS BARRETO	169.006-1-3	IPC	FORTALEZA/ TEJUÇOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAIMUNDO NONATO FILOMENO DE SOUZA FILHO	169.021-1-X	IPC	FORTALEZA/ TEJUÇOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS LEONARDO LEITAO DE CASTRO	308.629-6-1	CB PM	FORTALEZA/ TEJUÇOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSE WELLINGTON LIMA ALVES	104.806-1-2	1º Ten PM	FORTALEZA/ ACARAPE/OCARA/ REDENÇÃO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSE RODRIGUES DA CRUZ FILHO	308.697-3-7	SD PM	FORTALEZA/ ACARAPE/OCARA/ REDENÇÃO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
THIAGO ALEXANDRE PORTO	301.721-1-6	CB PM	FORTALEZA/ ACARAPE/OCARA/ REDENÇÃO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TATIANA MEDEIROS DE SOUZA	111.555-1-0	1º TEM PM	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ORLANDO DE SOUSA ARAÚJO	587.707-1-X	Sd Pm	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SANDRA PEREIRA ALMEIDA	108.622-1-3	St Pm	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO AIRTON FILIZOLA DE ALCANTARA	956.391-1-	TC PM	SOBRAL/ HORIZONTE/ PACAJUS/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCOS PAULO AIRES MAIA	136.158-1-0	3º SGT PM	SOBRAL/ HORIZONTE/ PACAJUS/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LEANDRO CARVALHO AGUIAR	303.882-1-6	CB PM	SOBRAL/ HORIZONTE/ PACAJUS/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FIRMECEY ARAÚJO FIRMINO	167.920-1-2	IPC	MORADA NOVA/ FORTALEZA/ MORADA NOVA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANGELO WAGNER PONTES DE PAULA	198.246-1-6	EPC	MORADA NOVA/ FORTALEZA/ MORADA NOVA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAIMUNDO LOURIVAN LIMA SILVA	405.084-1-4	Inspeção Classe C Nível III	MORADA NOVA/ FORTALEZA/ MORADA NOVA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SYLVYA JANE MENESES RIBEIRO	301.198-5-1	Escrivão Classe D Nível I	BATURITÉ/ FORTALEZA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO WALLEMBERG ARAÚJO FERREIRA	301.222-2-4	IPC	BATURITÉ/ FORTALEZA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
THIAGO DANTAS BARBOSA	301.191-6-9	Escrivão Classe D Nível I	BATURITÉ/ FORTALEZA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JULIANA DE CARVALHO ROZENDO	198.344-1-7	DPC	ARACATI/ FORTALEZA/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAFAEL ALMEIDA LEAL	404.897-1-1	IPC	ARACATI/ FORTALEZA/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOARIS DA SILVA JÚNIOR	300.241-1-7	IPC	ARACATI/ FORTALEZA/ ARACATI	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
DAVI ARAUJO DE SANTIAGO	300.639-1-0	Escrivão Classe D Nível I	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	198.858-1-X	EPC	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO EVERTON FERNANDES	169.037-1-X	IPC	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARPEGIANE FERNANDES DA SILVA	404.636-1-5	Inspeção Classe C Nível III	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROBSON LALBÉRIO PASCOAL DA SILVA	168.001-1-2	IPC	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO CLEDSON GUEDES NORMANDO	198.422-1-5	EPC	RUSSAS/ FORTALEZA/ RUSSAS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
BRUNA SILVA RODRIGUES	301.247-6-6	EPC	GUARAMIRANGA/ FORTALEZA/ GUARAMIRANGA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
PEDRO JACKSON OLIVEIRA SOARES	129.401-6-	IPC	GUARAMIRANGA/ FORTALEZA/ GUARAMIRANGA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MÁRCIO DAS CHAGAS SILVA	133.190-1-4	EPC	GUARAMIRANGA/ FORTALEZA/ GUARAMIRANGA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GLAUBER BATISTA FERREIRA	301.222-5-9	IPC	BARREIRA/ FORTALEZA/ BARREIRA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO RABELO BOTELHO NETO	301.075-1-9	IPC	BARREIRA/ FORTALEZA/ BARREIRA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO PAULINO DE SOUSA FILHO	301.197-7-0	Escrivão Classe D Nível I	BARREIRA/ FORTALEZA/ BARREIRA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
REGINALDO COSTA AGUIAR	108.483-1-8	ST PM	BOA VIAGEM/ FORTALEZA/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
HAMILTONBRAGA MARCILON	300.975-1-3	CB PM	BOA VIAGEM/ FORTALEZA/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FELIPE GOES DE MEDEIROS	588.055-1-3	CB PM	BOA VIAGEM/ FORTALEZA/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GEOVANE VIEIRA XAVIER	301.805-1-8	CB PM	TIANGUÁ/ FORTALEZA/ TIANGUÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
NEWTON CARLOS MOTA SILVA	303.996-1-7	CB PM	TIANGUÁ/ FORTALEZA/ TIANGUÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ITALO PEREIRA SANTIAGO	587.634-1-1	CB PM	TIANGUÁ/ FORTALEZA/ TIANGUÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TOTAL							92.925,00

*** ** *

PORTARIA Nº403/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de atuar como equipe de supervisão das Operações ENEM Reaplicação e PPL-2020/2021, nos municípios do estado do Ceará, previstos para reaplicação de instrumentos avaliativos, conforme Processo VIPROC nº 01932487/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Convênio nº 899422/2020, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2020; inciso I do § 1º do artigo 23 do Decreto nº 71.733/1973; anexo do Decreto nº 5.992/2006, alterados, respectivamente, pelos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº403/2021 - GS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
CLODOALDO JANSEN BRAGA	107.411-1-4	TEN CEL PM	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/TABULEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCELO MORAIS VASCONCELOS	304.513-1-7	Cb. PM	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/TABULEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARIO CHAVES MAIA	495.251-0-	St Pm	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/TABULEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SANTIAGO DANTAS RODRIGUES FERREIRA	308.350-1-8	Sd Pm	CAUCAIA/ LIMOEIRO DO NORTE/ TABULEIRO DO NORTE/ CAUCAIA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JEFFERSON ADRIANO DA SILVA	103.308-1-5	2º Ten Pm	SOBRAL/ IPU/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GERARDO CARNEIRO DA ROCHA JUNIOR	136.195-1-4	2º Sgt Pm	SOBRAL/ IPU/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TELMA CUNHA DA SILVA	110.896-1-5	St Pm	SOBRAL/ IPU/ SOBRAL	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO EVERARDO DA CUNHA	110.125-1-5	1º Sgt Pm	FORTALEZA/ IPU/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE	125.209-1-3	MAJ PM	MARACANAÚ/ IGUATU/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO OSEAS FREITAS DE LIMA	134.841-1-2	1º SGT	MARACANAÚ/ IGUATU/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO GILSON CHAVES DE VASCONCELOS	302.853-1-X	Cb Pm	MARACANAÚ/ IGUATU/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCOS ANDRE MOREIRA BATISTA FARIAS	306.939-1-4	Sd Pm	BOA VIAGEM/ IGUATU/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	111.570-1-7	MAJ PM	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCIO BEZERRA TEIXEIRA	127.080-1-7	2º SGT PM	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO DUARTE DA SILVA JÚNIOR	134.940-1-0	2º SGT PM	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EDUARDO NIKOLSON BARBOSA COSTA	301.113-1-1	Cb Pm	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GLEDSTONE ALVES PINHO	308.543-1-4	1º Ten PM	MARACANAÚ/ CRATEÚS/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAUL CÉSAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	587.516-1-8	Cb Pm	MARACANAÚ/ CRATEÚS/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RHAFEL GUEDES RICARDO	307.716-1-3	Sd Pm	MARACANAÚ/ CRATEÚS/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOAO EDUARDO SOARES	302.290-1-0	CB PM	MARACANAÚ/ CRATEÚS/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARIA HELENA DE FREITAS COSTA	108.510-1-7	Cel PM	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ERIVALDO SALES	101.185-1-4	ST PM	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ EDILSON DE SOUSA BENTO	107.139-1-9	ST PM	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAIMUNDO SOARES FILHO	301.911-1-0	Cb PM	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CLEBERSON ASSUNÇÃO TAVARES	111.095-1-3	TC PM	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ARARIPE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIS JOSÉ FERREIRA PITOMBEIRA	107.180-1-5	CB PM	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ARARIPE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIZ VAGNER GONÇALVES FERREIRA	113.100-1-X	1 SGT PM	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ARARIPE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALDENIZIO SILVA DE OLIVEIRA	113.817-1-5	SGT BM	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ARARIPE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO GEORGE VIDAL	108.108-1-7	Ten. Cel. PM	BATURITÉ/ PEDRA BRANCA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO WALDGLYSSON SILAS SANTOS	112.847-1-X	1º Sgt. PM	BATURITÉ/ PEDRA BRANCA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JEAN CARLOS LIMA RODRIGUES	127.253-1-0	2º SGT PM	BATURITÉ/ PEDRA BRANCA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO	587.675-1-4	Cb PM	BATURITÉ/ PEDRA BRANCA/ BATURITÉ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EVANDRO APOLINÁRIO SALES	029.509-1-X	TCel Pm	ITAINGA/ JUAZEIRO DO NORTE/ ITAINGA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ELANO FERNANDES SILVA	308.866-0-7	Sd Pm	ITAINGA/ JUAZEIRO DO NORTE/ ITAINGA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTÔNIO PROCÓPIO SILVA DE ARAÚJO	106.883-1-0	St Pm	PACATUBA/ JUAZEIRO DO NORTE/ PACATUBA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO MARCOS DE SOUSA	109.835-1-7	SGT PM	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRED RAFAEL DE PAIVA	126.403-1-5	MAJ PM	CRUZ/ ACARAÚ/ CRUZ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	105.691-1-7	2º Ten PM	CRUZ/ ACARAÚ/ CRUZ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA SILVA	104.868-1-5	1º SGT PM	CRUZ/ ACARAÚ/ CRUZ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
OTÁVIO PAULINO DE LIMA NETO	304.576-1-7	Cb PM	CRUZ/ ACARAÚ/ CRUZ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO HERTEMI MACENA DA SILVA	107.407-1-1	MAJ PM	QUIXADÁ/ SENADOR POMPEU/ QUIXADÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO ALMEIDA FREIRE NETO	308.456-1-7	1ºTEN PM	QUIXADÁ/ SENADOR POMPEU/ QUIXADÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ EDILTON HOLANDA DE MIRANDA	125.742-1-5	2º SGT PM	QUIXADÁ/ SENADOR POMPEU/ QUIXADÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANDRÉ JORGE FÉLIX LÔBO	125.743-1-2	2º SGT PM	QUIXADÁ/ SENADOR POMPEU/ QUIXADÁ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VANDICLES SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	108.112-1-X	TC PM	FORTALEZA/ BERIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	308.647-9-4	Sd PM	FORTALEZA/ BERIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOÃO PAULO DA SILVA	308.822-6-1	Sd PM	FORTALEZA/ BERIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ENDERSON ARAUJO FERNANDES	306.351-1-6	Sd PM	FORTALEZA/ BERIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TEÓGENES COELHO CORREIA	046.589-1-4	TC PM	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TIAGO DE OLIVEIRA MELO	303.474-1-2	Cb Pm	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
IZAIAS JUVENAL DE SOUZA	102.351-1-1	1º SGT PM	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
DANIEL DO NASCIMENTO FERNANDES	135.219-1-3	2º Sgt PM	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GILVAN ARAÚJO DE FREITAS	036.960-1-4	TC PM	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
KARLINDA ALEXANDRE CARNEIRO	588.068-1-1	SD PM	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO MARCELO FERREIRA DA SILVA	134.389-1-9	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50



NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	308.776-5-9	Sd Pm	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOÃO VIEIRA JÚNIOR	098.035-1-3	Ten. Cel. PM	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/PORTEIRAS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JUSCEILDO CANDIDO FERREIRA	107.173-1-0	St Pm	GRANJEIRO/ BREJO SANTO/ PORTEIRAS/ GRANJEIRO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
IRANILDO BEZERRA LIMA	127.111-1-5	1º Sgt Pm	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/PORTEIRAS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIZ GONZAGA SILVA JUNIOR	134.684-1-9	3º SGT PM	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/PORTEIRAS/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TOTAL							37.170,00

*** **

PORTARIA Nº404/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de atuar como equipe de confinamento das Operações ENEM Reaplicação e PPL-2020/2021, nos municípios do estado do Ceará, previstos para reaplicação de instrumentos avaliativos, conforme Processo VIPROC nº 01932800/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Convênio nº 899422/2020, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2020; inciso I do § 1º do artigo 23 do Decreto nº 71.733/1973; anexo do Decreto nº 5.992/2006, alterados, respectivamente, pelos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº404/2021-GS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
JOÃO ANDRÉ DA ROCHA SOUSA	112.779-1-8	1º SGT PM	FORTALEZA/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO RAFAEL CARNEIRO PEIXOTO	305.357-1-5	Cb Pm	FORTALEZA/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCILEI SOUSA DA SILVA	125.437-1-9	1º Sgt Pm	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EURITONIO PEREIRA DE SOUSA	306.018-1-5	Sd Pm	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SÃO BENEDITO/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MAURO CÉSAR SERAFIM FÉLIX	108.125-1-8	St Pm	BOA VIAGEM/ TAUÁ/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDO VIEIRA DA SILVA	309.054-3-1	Sd Pm	BOA VIAGEM/ TAUÁ/ BOA VIAGEM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ERIC MACIEL DE SOUSA	302.619-1-7	Cb Pm	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SOBRAL/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LENNON MENEZES DE PAIVA RODRIGUES	303.749-1-6	Cb Pm	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
HALLE VERAS CARLOTO	301.775-1-7	Cb Pm	FORTALEZA/ JAGUARUANA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO IGOR RANGEL DA SILVA	309.084-1-4	Sd Pm	FORTALEZA/ JAGUARUANA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ GILENO NEVES FILHO	304.181-1-5	Cb Pm	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOÃO PAULO NASCIMENTO VIEIRA	135.276-1-X	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ROGÉRIO FALCÃO DE SOUZA	135.096-1-1	2º Sgt Pm	CAUCAIA/ LIMOEIRO DO NORTE/ CAUCAIA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
DANIEL PEREIRA DE SOUSA	134.334-1-0	2ºSGT	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FERNANDO ANTONIO BATISTA ALVES	127.409-1-3	Cb Pm	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ARTHUR SALLES CORREIA BEZERRA	304.192-1-9	CB PM	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOÃO NILTON DE MOURA MUNIZ	134.391-1-7	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ALVES DE SOUZA JUNIOR	304.591-1-3	CB PM	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSE GLEISON SILVA ALVES	136.284-1-6	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ ITAPIOCA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROGERIO AQUINO DE FARIAS	134.354-1-3	3º SGT PM	EUSÉBIO/ ITAPIOCA/ EUSÉBIO	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
HERLANDO DE SÁ BARBOSA	304.265-1-7	Cb Pm	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
HAROLDO SANDERS VIEIRA JÚNIOR	308.672-4-6	Sd Pm	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ KLEVERTON DE SOUSA MORAES	135.794-1-5	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ URUBURETAMA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
WAGNER CRUZ DE SOUSA	135.843-1-1	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ URUBURETAMA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS BRUNO RODRIGUES GOIANO	302.871-1-0	CB PM	CRATEÚS/ IPU/ CRATEÚS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIA GERLA FERREIRA ARAÚJO	110.848-1-8	1º SGT PM	CRATEÚS/ IPU/ CRATEÚS	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO JEIME DA SILVA SOARES	127.354-1-3	2º SGT PM	FORTALEZA/ GUARACIABA DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIZ MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUSA	305.593-1-2	Cb Pm	SANTA QUITÉRIA/ GUARACIABA DO NORTE/ SANTA QUITÉRIA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ RAIMUNDO DO SANTOS NETO	587.399-1-X	Cb Pm	ICÓ/ IGUATU/ ICÓ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EVERTON PEREIRA DE ARAÚJO	306.839-1-9	Sd Pm	ICÓ/ IGUATU/ ICÓ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
MARCOS ANTONIO ANDRADE	034.168-1-X	St Pm	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
NEYHILTON DUARTE DA SILVA	300.669-1-X	Cb Pm	IGUATU/ ICÓ/ IGUATU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ CARLOS DE PAIVA	125.367-1-2	2º SGT PM	FORTALEZA/ CRATEÚS/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO	302.112-1-9	Cb Pm	MARACANAÚ/ CRATEÚS/ MARACANAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSE MARIA FACUNDO BARBOSA	151.229-1-9	2º SGT PM	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALISON FERREIRA OLIVEIRA	308.643-8-7	Sd Pm	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50



NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
GERMANO SOUSA FREIRE	151.739-1-2	3º Sgt Pm	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TIAGO PINTO DE CASTRO	301.392-1-6	Cb Pm	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ REGIS GASPAS GOMES	135.267-1-0	2º Sgt Pm	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LUIDNEY DE ARAUJO FARIAS	308.727-4-6	Sd PM	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ANTONIO ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUSA	112.778-1-0	1º SGT PM	FORTALEZA/ BOA VIAGEM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ERANDI DA COSTA CORREIA	125.309-1-9	1ºSGT	FORTALEZA/ BOA VIAGEM/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EDUARDO BRUNO AFONSO CAVALCANTE	304.383-1-0	CB PM	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES	110.706-1-2	SUBTEN PM	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALAN ROGÉRIO BEZERRA DE AZEVEDO	305.808-1-8	Sd Pm	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ROBERTO CIPRIANO FERREIRA	304.199-1-5	CB PM	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
AUTOBELY DA SILVA TARGINO	307.424-1-9	Sd Pm	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO	309.099-9-2	Sd Pm	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO GILVAN DA SILVA BEZERRA	100.762-1-8	St Pm	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JORGE EDSON SILVA DE SOUSA	109.884-1-1	ST PM	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO FÁBIO FLOR CRUZ	125.699-1-2	1º Sargento PM	SENADOR POMPEU/ MOMBANÇA/ SENADOR POMPEU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
WANDERSON DE ABREU LIMA	308.781-8-3	Sd PM	SENADOR POMPEU/ MOMBANÇA/ SENADOR POMPEU	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALDEBERG SILVA DE LIRA	307.044-1-8	SD PM	ICÓ/ SENADOR POMPEU/ ICÓ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO FERNANDES NETO	308.808-7-0	SD PM	ICÓ/ SENADOR POMPEU/ ICÓ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GLAISON DE CASTRO SILVA	303.450-1-0	Cb Pm	JAGUARIBE/ BERIBE/ JAGUARIBE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SÉRGIO RICARDO FERREIRA DA SILVA	151.644-1-7	3º Sgt Pm	JAGUARIBE/ BERIBE/ JAGUARIBE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO RANILSON BEZERRA	081.848-1-X	ST PM	ACARAÚ/ SÃO GONÇALO/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ CRITIANO NETO SOUSA	304.598-1-4	Cb PM	ACARAÚ/ SÃO GONÇALO/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
EDICARLOS MENDONÇA RIBEIRO	306.356-1-2	Sd PM	IPAUMIRIM/ PARAIPABA/ IPAUMIRIM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
CARLOS RENATO LIMA OLIVEIRA	308.744-2-0	SD PM	IPAUMIRIM/ PARAIPABA/ IPAUMIRIM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
ALEXSANDER LIMA DE LEMOS	135.113-1-4	3º SGT PM	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
REGYS XAVIER BARBOSA	304.118-1-6	CB PM	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
VICTOR MICHAEL MAGALHAES DE SA	304.023-1-6	CB PM	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO RAFAEL BRANDAO RODRIGUES	307.740-1-9	SD PM	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
SEBASTIÃO EGLER FERREIRA SILVA	304.876-1-3	Sd Pm	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JULIO CESAR AIRES ALEXANDRE	127.268-1-3	1º Sgt Pm	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/ JUAZEIRO DO NORTE	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOABI ROCHA DE MELO	307.614-1-3	Sd Pm	SANTA QUITÉRIA/ HORIZONTE/ SANTA QUITÉRIA	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
FRANCISCO ROCHA NOGUEIRA JUNIOR	307.295-1-X	SD PM	IPAUMIRIM/ HORIZONTE/ IPAUMIRIM	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	127.329-1-0	2º Sgt PM	ACARAÚ/ FORTALEZA/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
GILGVAN CORDEIRO GOMES	304.504-1-8	Cb Pm	ACARAÚ/ FORTALEZA/ ACARAÚ	22 a 25 /02/ 2021	3,5	177,00	619,50
TOTAL							43.365,00

*** **

PORTARIA Nº0407/2021 - GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0407/2021-GS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO	Assessor Técnico	300.475-1-6	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
ALINE FREIRES DA COSTA	Coordenador	300.474-1-9	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	Articulador	300.554-1-1	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITAO	Assessor Técnico	300.580-4-6	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
BARBARA DA SILVA JOTA	Orientador de Célula	300.562-1-3	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA	Supervisor de Núcleo	300.564-1-8	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
CARLOS RENNY ARAUJO DE VASCONCELOS	Articulador	300.487-1-7	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
CECILIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	Articulador	300.473-1-1	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	Orientador de Célula	300.483-1-8	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	Supervisor de Núcleo	300.586-1-5	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
GERALDO MATOS LIMA	Agente de Administração	011.067-1-6	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
IVINNA NUNES DE SOUSA	Coordenador	300.583-5-6	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JAMILLE CABRAL DE OLIVEIRA	Orientador de Célula	300.584-9-6	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JANYLEUZA TOME DA SILVA	Assessor Chefe	300.580-7-0	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO	Ouvidor	300.575-1-1	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JESSYKAH WLADYA EUFRASIO BARROSO	Articulador	300.584-7-X	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JOSE EDMILSON GOMES	Motorista	100.570-1-9	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JOSE ELERI DE SOUZA	Orientador de Célula	300.546-1-X	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	Assessor Técnico	300.486-1-X	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
KARLA GRACY COSTA SECUNDINO	Orientador de Célula	300.580-2-X	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00
KARLA ROBERTA RODRIGUES DE LACERDA	Assessor Técnico	300.576-1-9	R\$ 15,00	20 dias	R\$ 300,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LUCAS SOUZA FREITAS	Assessor Especial	300.581-6-X	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
MANOEL EVALDO LOPES OLIVEIRA	Agente de Administração	001.160-1-7	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
MARTA MARIA LOPES MENDES DIAS	Agente de Administração	003.271-1-5	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
RAFAEL SILVA DE HOLANDA	Orientador de Célula	300.491-1-X	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
TATIANY ISMAEL DE SOUSA	Articulador	300.476-1-3	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	Supervisor de Núcleo	300.480-1-6	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
VALDIR DE SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	087.540-1-2	RS 15,00	20 dias	RS 300,00
VALERIA DE NOROES MILFONT	Assessor Chefe	300.582-4-0	RS 15,00	20 dias	RS 300,00

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 012/2021, de 15 de janeiro de 2021, que publicou o Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30/2017-SSPDS (SACC 1031925), celebrado entre a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a Empresa CONSÓRCIO IPQ SYS.. **Onde se lê:** Acréscimo quantitativo, no percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), do valor atualizado do contrato, visando os Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento - Regional Fortaleza, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará, referente à inclusão dos Municípios de São Gonçalo do Amarante e Itaitinga, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo II do presente Termo Aditivo. **Leia-se:** Acréscimo quantitativo, no percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), do valor atualizado do contrato, visando os Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento - Regional Fortaleza, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará, referente à inclusão de 03 (três) pontos de monitoramento na CE-025 e de 15 (quinze) pontos de monitoramento em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do presente Termo Aditivo. Fortaleza - Ce, 25 de fevereiro de 2021.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº0017/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, a **viajar** para Caruaru/PE, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Mandados de Prisão Preventiva, referentes ao IP nº 309-024/2020, visto tratar-se de serviço essencial para a atividade da Polícia Civil; conforme processo nº 01237070/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0017/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	TOTAL(R\$)
Sidney Cleydson de Lira Silva	Delegado	IV	02 a 06/02/2021	Fortaleza para Caruaru/PE	4,5	166,49	30%	973,96
João Flávio Lopes Chaves	Inspetor	V	02 a 06/02/2021	Fortaleza para Caruaru/PE	4,5	141,95	30%	830,40
Leandro da Silva Lima	Inspetor	V	02 a 06/02/2021	Fortaleza para Caruaru/PE	4,5	141,95	30%	830,40
Marcos Wagner Lima da Silva	Inspetor	V	02 a 06/02/2021	Fortaleza para Caruaru/PE	4,5	141,95	30%	830,40
Wellery Aleff Santos de Castro	Inspetor	V	02 a 06/02/2021	Fortaleza para Caruaru/PE	4,5	141,95	30%	830,40
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	4.295,56

*** ** *

PORTARIA Nº0018/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Acaraú, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar expedientes no DPI Norte e PEFOCE, bem como entregar viatura na Delegacia Regional de Sobral; conforme processo nº 00470978/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 03/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0018/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	TOTAL(R\$)
Domingos Sávio Santos de Oliveira	Inspetor	V	14/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	14/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** ** *

PORTARIA Nº0019/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Acaraú, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos JOSÉ ALBERTO MENEZES e MANOEL ADRIANO DE SOUSA para a Penitenciárias Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº 00211913/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0019/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	TOTAL(R\$)
Domingos Sávio Santos de Oliveira	Inspetor	V	07/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	07/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** ** *



PORTARIA Nº0028/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Boa Viagem, a **viajar** para Canindé, em objeto de serviço, com a finalidade de receber procedimentos de competência da Delegacia de Boa Viagem realizados durante o Plantão, na Delegacia de Canindé, visto tratar-se de serviço essencial para a atividade da Polícia Civil; conforme processo nº 00644313/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0028/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(RS)	TOTAL(RS)
Expedito Clementino da Silva Filho	Inspetor	V	19/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
Rafael Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues	Inspetor	V	19/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0030/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Boa Viagem, a **viajar** para Canindé, em objeto de serviço, com a finalidade de receber procedimentos de competência da Delegacia de Boa Viagem na Delegacia de Canindé, visto tratar-se de serviço essencial para a atividade da Polícia Civil; conforme processo nº 00106788/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0030/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(RS)	TOTAL(RS)
Expedito Clementino da Silva Filho	Inspetor	V	06/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
Rafael Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues	Inspetor	V	06/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0033/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Defesa da Mulher de Crato, a **viajar** para Moreilandia/PE, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Mandado de Prisão Preventiva em desfavor de JOSÉ DANIEL ALVES DE SOUZA; conforme processo nº 00424208/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0033/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(RS)	TOTAL(RS)
Carlos Cavalcante Pereira	Inspetor	V	14 a 16/01/2021	Crato para Moreilandia/PE	2,5	141,95	354,87
César Augusto Carvalho Falcão	Inspetor	V	14 a 16/01/2021	Crato para Moreilandia/PE	2,5	141,95	354,87
Eugênia Lima dos Santos	Inspetor	V	14 a 16/01/2021	Crato para Moreilandia/PE	2,5	141,95	354,87
José Aglênio Coelho de Alencar	Inspetor	V	14 a 16/01/2021	Crato para Moreilandia/PE	2,5	141,95	354,87
Rairon Ramiller Ribeiro Araújo	Inspetor	V	14 a 16/01/2021	Crato para Moreilandia/PE	2,5	141,95	354,87
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.774,35

*** **

PORTARIA Nº0038/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora Luíza Carolina Barros Braga, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotada na Delegacia de Defesa da Mulher de Icó, matrícula nº 301235-6-5, a **viajar** para Sobral, nos dias 22/01/2021, 27/01/2021 e 02/02/2021, em decorrência de responsabilidade pela Delegacia de Defesa da Mulher daquele município; conforme processo nº 00662230/2021, concedendo-lhe três meias diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 5%, totalizando R\$ 102,09 (cento e dois reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº62/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tauá, a **viajar** para Novo Oriente, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos ANTÔNIO REGINALDO DE LIMA SALES e THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA para a Cadeia Pública local, conforme processo nº 00811619/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº62/2021-DIFIN DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(RS)	TOTAL(RS)
Crystiano Alves Carvalho de Sá Santos	Inspetor	V	21/01/2021	Tauá para Novo Oriente	0,5	61,33	30,66
Widemark Lima Barbosa	Inspetor	V	21/01/2021	Tauá para Novo Oriente	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **



PORTARIA Nº74/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Acaraú, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos EVANDRO DE HOLANDA COSTA, FRANCISCO LUIZ AZEVEDO e JOSÉ ADENOR DA SILVA para a Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº 01118313/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº74/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(R\$)
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	
Domingos Sávio Santos de Oliveira	Inspetor	V	28/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	28/01/2021	Acaraú para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº75/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Aracoiaba, a **viajar** para Caridade, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar os presos FRANCISCO ERNESTO DA SILVA e JOSÉ ADAIL CAVALCANTE DA SILVA para a Cadeia Pública de Caridade; conforme processo nº 01159818/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº75/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(R\$)
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	
Francisco de Assis Soares de Oliveira	Inspetor	V	29/01/2021	Aracoiaba para Caridade	0,5	61,33		30,66
Mônica Castello Branco	Inspetor	V	29/01/2021	Aracoiaba para Caridade	0,5	61,33		30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº78/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Crateús, a **viajar** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa MARIA DO AMPARO ROCHA para a Cadeia Pública de Sobral, bem como receber material de expediente no DPI Norte – Anexo Sobral; conforme processo nº 01138110/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº78/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(R\$)
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	
Manoel Gadelha Leandro de Sousa	Inspetor	V	29/01/2021	Crateús para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Oscar Katiere Vieira Sales	Inspetor	V	29/01/2021	Crateús para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº79/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Icapuí, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o menor infrator J.P.B.N. para internação na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, conforme processo nº 01266436/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(R\$)
					QTD	VALOR(R\$)	ACRÉSCIMO	
Leandro Martins de França Vidal	Inspetor	V	29/01/2021	Icapuí para Fortaleza	0,5	61,33		30,66
Luciana Lobão Campos	Inspetor	V	29/01/2021	Icapuí para Fortaleza	0,5	61,33		30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº87/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Senador Pompeu, a **viajar** para Crato, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar a presa FRANCISCA SIMONE FÉLIX DA SILVA para a Cadeia Pública local de Crato; conforme processo nº 01211763/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº87/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Francisco Ailton Braga Gomes	Inspetor	V	29/01/2021	Senador Pompeu para Crato	0,5	61,33	30,66
José Wanderson Estima Silva Fernandes	Escrivão	V	29/01/2021	Senador Pompeu para Crato	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº88/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar expedientes na Delegacia Geral e na PEFOCE; conforme processo nº 00983606/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº88/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Renato de Lima Pinheiro	Inspetor	V	26/01/2021	Baturité para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
José Lopes Coelho	Motorista	V	26/01/2021	Baturité para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº96/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a **viajar** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para o Presídio de Sobral; conforme processo nº 01118119/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº96/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRECIDOS	TOTAL(R\$)
Antônio Rodrigo Félix Rodrigues	Inspetor	V	28/01/2021	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Murilo Antão de Alencar	Inspetor	V	28/01/2021	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº97/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a **viajar** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para o Presídio de Sobral e entregar expedientes na PEFOCE – Núcleo Sobral e DPI Norte – Núcleo Sobral; conforme processo nº 00764130/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 12/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº97/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRECIDOS	TOTAL(R\$)
Francisco Adriano Mendes Alves	Inspetor	V	21/01/2021	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Francisco Jaelson Martins de Sá	Inspetor	V	21/01/2021	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº143- GDGPC/2021 - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 02083203/2021 RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **NATÁSSIA CRUZ BORGES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil Classe D, Nível I, Matrícula nº 300.674-1-X, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se NATÁSSIA CRUZ BORGES DE MOURA**, conforme Certidão de Casamento sob o nº 2944, livro Baux/10 as fls. nº 244, expedida pelo Cartório Botelho - Registro Civil da 5ª Zona, nesta Capital, datada de 15.07.2015. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinícius Saboia Rattacaso
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº00511/2020 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Executar o Policiamento Ostensivo reforçando o POG no município de Sobral., de acordo com o(s) artigo 1º; art. 4, § 1º, alínea "b", art. 5º § 1, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2020.

Jose Durval Beserra Filho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº511/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	ACRÉSCIMO	TOTAL
Djan Tome Carneiro, MF.: 109.963-1-7	Subten PM	V	25/08/2020 a 01/09/2020	Fortaleza/CE – SOBRAL/CE – Fortaleza/CE	7 diária(s) - 25/08/2020 à 31/08/2020 0,5 diária(s) - 01/09/2020 à 01/09/2020	R\$ 61,33	R\$ 91,99 - 7,5 diária(s) - Sobral - 20%	551,96



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	ACRÉSCIMO	TOTAL
Walber Santos De Andrade, MF.: 134.966-1-7	2ºsgt PM	V	25/08/2020 `a 01/09/2020	Fortaleza/CE – SOBRAL/CE – Fortaleza/CE	7 diária(s) - 25/08/2020 à 31/08/2020 0.5 diária(s) - 01/09/2020 à 01/09/2020	R\$ 61,33	R\$ 91.99 - 7,5 diária(s) - Sobral - 20% I	551,96
Joao Carlos Pinho Dos Santos, MF.: 301.825-1-0	Cb PM	V	25/08/2020 `a 01/09/2020	Fortaleza/CE – SOBRAL/CE – Fortaleza/CE	7 diária(s) - 25/08/2020 à 31/08/2020 0.5 diária(s) - 01/09/2020 à 01/09/2020	R\$ 61,33	R\$ 91.99 - 7,5 diária(s) - Sobral - 20%	551,96
TOTAL GERAL								R\$1.655,88

*** ** *

PORTARIA Nº00679/2020 - COORDENADORIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E RELIGIOSA-CSASR O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de REFORÇAR O POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NO INTERIOR DO ESTADO POR OCASIÃO DA OPERAÇÃO ELEIÇÃO 2020., de acordo com o(s) Artigos 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b, Arts. 10º, 17º, Classe V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00679/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Raimundo Nonato Da Silva, MF.: 094.440-1-7	Subten PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Granja/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Vilemar De Abreu Batista, MF.: 113.190-1-7	Subten PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Tarrafas/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Das Chagas Matos Borges, MF.: 125.516-1-4	1ºsgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Baturité/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcos Da Nobrega Teixeira, MF.: 136.009-1-0	2ºSgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Alto Santo/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Wagner Cruz De Sousa, MF.: 135.843-1-1	2ºSgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ General Sampaio/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Leonardo Lazaro De Oliveira, MF.: 300.881-1-5	3ºsgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Itapagé/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Wagner De Andrade Carolino, MF.: 301.639-1-5	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Itapipoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcos Rafael De Vasconcelos Barros, MF.: 587.895-1-8	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Itapagé/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Laerte Barros De Almada, MF.: 588.058-1-5	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Uruoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Jescileide Souza Barros, MF.: 308.820-4-0	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Nova Olinda/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Wagner Jose Araujo Benicio Junior, MF.: 309.062-3-3	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Choró/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
VALOR TOTAL GERAL								R\$3.035,78

*** ** *

PORTARIA Nº00702/2020 - COORDENADORIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E RELIGIOSA-CSASR O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de REFORÇAR O POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NO INTERIOR DO ESTADO POR OCASIÃO DA OPERAÇÃO ELEIÇÃO 2020., de acordo com o(s) Artigos 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b, Arts. 10º, 17º, Classe III e V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00702/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Kely De Oliveira Yamamoto, MF.: 308.390-1-3	1ºten PM	III	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Piquet Carneiro/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 77,10		R\$ 346,95
Raimundo Edivaldo Da Silva Coelho, MF.: 100.666-1-1	Subten PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Tamboril/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marques Teine Nogueira Batista, MF.: 127.481-1-6	1ºsgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Itapipoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcos Silva Dos Santos, MF.: 135.838-1-1	2ºSgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Piquet Carneiro/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Andre Dourado Ferreira, MF.: 300.483-1-8	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Mulungu/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Edemilson Oliveira De Almeida, MF.: 302.021-1-2	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Orós/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Robson Silva Uchoa Pires, MF.: 302.008-1-0	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Moratójo/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Germano Theodoro Pinheiro Imlau Motta, MF.: 302.342-1-9	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Boa Viagem/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Joao Cesar Lima Da Silva, MF.: 301.544-1-X	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Itapiúna/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Kariza Lopes Barreto, MF.: 305.538-1-0	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Orós/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Joao Anderson Lima Sampaio, MF.: 307.705-1-X	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Meruoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Cleilson Sousa Abreu, MF.: 306.983-1-2	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Meruoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Maria Glauciane Silva Dos Santos, MF.: 307.232-1-X	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Piquet Carneiro/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Nathalia Moraes De Sousa, MF.: 308.705-2-2	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Orós/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Jose De Barros Campelo Neto, MF.: 308.828-1-4	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Meruoca/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Wanessa De Souza Sampaio, MF.: 309.005-9-6	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Aratuba/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Reginaldo Dos Santos Lima Junior, MF.: 309.036-4-1	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Jaguaribara/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
VALOR TOTAL GERAL								RS4.762,63

*** **

PORTARIA Nº00755/2020 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de REFORÇAR O POLICIAMENTO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, POR OCASIÃO DA OPERAÇÃO ELEIÇÕES 2020, de acordo com o(s) artigo 1º; Art. 4º, § 1º, alínea B, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de novembro de 2020

Francisco Ricardo Vieira Catarina
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº755/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	ACRÉSCIMO	TOTAL
Orismar Almeida Da Rocha, MF.: 127.271-1-9	1ºsgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Catunda/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
Daniel Coelho Benevides, MF.: 300.434-1-3	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Forquilha/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
Airton Da Costa Zela Junior, MF.: 308.642-4-7	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Farias Brito/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
Antonio Roberio Dos Santos Braga, MF.: 308.652-3-5	Sd PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Farias Brito/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
TOTAL GERAL								RS1.103,92

*** **

PORTARIA Nº00790/2020 - COORDENADORIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E RELIGIOSA-CSASR O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **servidor(es)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de REFORÇAR O POLICIAMENTO NO INTERIOR DO ESTADO POR OCASIÃO DA OPERAÇÃO ELEIÇÕES 2020., de acordo com o(s) Artigos 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b, Arts. 10º, 17º, Classe V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2020.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00790/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Joaquim Augusto Farias Junior MF.: 136.422-1-4,	2ºSgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Mulungu/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
Jose Roberto Araujo Barros, MF.: 108.443-1-2	Cb PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Moratújo/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
Francisco Gutemberg Ferreira Braga, MF.: 300.522-1-8	3ºsgt PM	V	12/11/2020 `a 16/11/2020	Fortaleza/ Orós/ Fortaleza	4.5 diária(s) -12/11/2020 à 16/11/2020	RS 61,33		RS 275,98
VALOR TOTAL GERAL								RS827,94

*** **

PORTARIA Nº00816/2020 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Realizar a aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF, para Oficiais e Praças no Município de Sobral/CE, de acordo com o(s) Art. 1º; Art 4º § 1º alínea "b"; Art. 5º e seu § 1º, Art. 10, Art. 17, Classe III e V do Anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 5.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 20 de novembro de 2020.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00816/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Evandro Queiroz De Assuncao, MF.: 098.789-1-2	Cel PM	III	22/11/2020 `a 27/11/2020	Fortaleza/ Sobral/ Fortaleza	5.5 diária(s) - 22/11/2020 à 27/11/2020	RS 77,10	RS 84.81 - 5,5 diária(s) - Sobral - 20%	RS 508,86
Thiago Dos Santos Bezerra, MF.: 303.215-1-0	Cb PM	V	22/11/2020 `a 27/11/2020	Fortaleza/ Sobral/ Fortaleza	5.5 diária(s) - 22/11/2020 à 27/11/2020	RS 61,33	RS 67.46 - 5,5 diária(s) - Sobral - 20%	RS 404,77
VALOR TOTAL GERAL								RS913,63

*** **

PORTARIA Nº00817/2020 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Realizar a aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF, para Oficiais e Praças no Município de Juazeiro do Norte/CE., de acordo com o(s) Art. 1º; Art 4º § 1º alínea "b"; Art. 5º e seu § 1º, Art. 10, Art. 17, Classe III e V do Anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 5.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 20 de novembro de 2020.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00817/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Evandro Queiroz De Assuncao, MF.: 098.789-1-2	Cel PM	III	07/12/2020 `a 12/12/2020	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	5.5 diária(s) - 07/12/2020 à 12/12/2020	RS 77,10	RS 84.81 - 5,5 diária(s) - Juazeiro do Norte - 20%	RS 508,86
Flavio De Sousa Dias, MF.: 105.620-1-5	Ten-Cel PM	III	07/12/2020 `a 12/12/2020	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	5.5 diária(s) - 07/12/2020 à 12/12/2020	RS 77,10	RS 84.81 - 5,5 diária(s) - Juazeiro do Norte - 20%	RS 508,86
Cloaldo Jansen Braga, MF.: 107.411-1-4	Ten-Cel PM	III	07/12/2020 `a 12/12/2020	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	5.5 diária(s) - 07/12/2020 à 12/12/2020	RS 77,10	RS 84.81 - 5,5 diária(s) - Juazeiro do Norte - 20%	RS 508,86



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Johnny Dias Mota, MF.: 111.068-1-1	Ten-Cel PM	III	07/12/2020 a 12/12/2020	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	5,5 diária(s) - 07/12/2020 à 12/12/2020	RS 77,10	RS 84,81 - 5,5 diária(s) - Juazeiro do Norte - 20%	RS 508,86
Arthur Salles Correia Bezerra, MF.: 304.192-1-9	Cb PM	V	07/12/2020 a 12/12/2020	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	5,5 diária(s) - 07/12/2020 à 12/12/2020	RS 61,33	RS 67,46 - 5,5 diária(s) - Juazeiro do Norte - 20%	RS 404,77
							VALOR TOTAL GERAL	RS2.440,21

*** ** *

PORTARIA Nº002/2021 - CCPM/PMCE - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar as atividades por ocasião da semana de adaptação dos discentes novatos do 4º Colégio da Polícia Militar do Ceará Ministro Jarbas Passarinho, na cidade de Sobral/CE, concedendo-lhes 2 diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS COLÉGIO POLÍCIA MILITAR. COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Ricardo de Almeida Porto - Tenente Coronel QOPM

COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº002/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
DELICE MARTINS DE OLIVEIRA	ST PM	108.610-1-2	V	22 À 24 DE FEVEREIRO DE 2021	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	2,5	73,60	184,00	0,00	184,00
CÍCERO HEIDE RODRIGUES CAVALCANTE	SGT PM	301.010-1-4	V	22 À 24 DE FEVEREIRO DE 2021	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	2,5	73,60	184,00	0,00	184,00

*** ** *

PORTARIA Nº003/2021 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO DE 2021. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ORD.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1	ANTONIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	E	44
2	ANTONIO HOSANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	A	44
3	BENEDITO VIANA FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	085.356-12	A	44
4	ELIANE BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	002.648-14	A	44
5	ELIZABETE MOTA PESSOA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	002.319-16	A	44
6	ERISVANDA RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	300.226-10	E	44
7	FRANCISCA EULÂNIA ALVES DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.185-1-5	A	44
8	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.206-17	A	44
9	HELENA ALVES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	A	44
10	JOSENIAS PEREIRA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	027.767-15	A/E	44/44
11	LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	027.769-1X	A	44
12	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	A	44
13	ROSSICLEIDE MARQUES DE FARIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103.275-12	A	44
14	TEREZINHA ZÉLIA PIRES DA SILVA	TELEFONISTA	000.246-19	A	44

*** ** *

PORTARIA Nº004/2021 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, durante o mês de ABRIL DE 2021. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AMADEU SALES DOS SANTOS JÚNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	000.241-12	15,00	20	300,00
2	ANTÔNIA DE FÁTIMA MOURA	TELEFONISTA	020.412-19	15,00	20	300,00
3	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	15,00	20	300,00
4	ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.417-11	15,00	20	300,00
5	ANTÔNIO HOSANO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	15,00	20	300,00
6	ARLINDO DIAS DA SILVA	MEC. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	029.302-18	15,00	20	300,00
7	CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	029.398-19	15,00	20	300,00
8	CÉLIA MARIA DAMASCENO INÁCIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.475-17	15,00	20	300,00
9	EDNA DA PENHA TOMÉ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	026.185-16	15,00	20	300,00
10	ELIZABETE MOTA PESSOA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	002.319-16	15,00	20	300,00
11	EMÍDIA MARIA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	15,00	20	300,00
12	ERISVANDA RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	300.226-10	15,00	20	300,00
13	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	026.049-14	15,00	20	300,00
14	FRANCISCA CAROLINA DE PAULA PESSOA SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	026.080-14	15,00	20	300,00
15	FRANCISCA EULÂNIA ALVES DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.185-15	15,00	20	300,00
16	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003.206-17	15,00	20	300,00
17	GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	132.354-14	15,00	20	300,00
18	HELENA ALVES PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	15,00	20	300,00
19	JOSENIAS PEREIRA MACIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	027.767-15	15,00	20	300,00
20	KLEBER RODRIGUES JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	028.853-1X	15,00	20	300,00
21	LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	027.769-1X	15,00	20	300,00
22	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.971-15	15,00	20	300,00
23	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	15,00	20	300,00
24	MARIA IVANILDA ROCHA VIANA	TELEFONISTA	023.801-10	15,00	20	300,00
25	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-1X	15,00	20	300,00
26	MOACIR DANTAS BANDEIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	126.450-15	15,00	20	300,00



ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
27	REGINA LÚCIA RANGEL MIRANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032.341-18	15,00	20	300,00
28	ROSSICLEIDE MARQUES DA FARIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103.275-12	15,00	20	300,00
29	SANDRA MARIA COSMA CIDRAK COLARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	072.098-19	15,00	20	300,00
30	SILVIA MARIA DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	115.858-17	15,00	20	300,00
31	TEREZINHA ZÉLIA PIRES DA SILVA	TELEFONISTA	000.246-19	15,00	20	300,00

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº144/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 01900135/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº144/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CARLO RÔMULO MATOS BARRETO	11702317	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	27.5	01/02/2021 a 11/02/2021	RS 1.714,08
SILVIO WAGNER DE SOUZA MONTEIRO	10285615	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	27.5	01/02/2021 a 11/02/2021	RS 685,30
FREDERICO GUILHERME PARENTE BRITO	151345-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 1.121,94
CLÁUDIO ROBERTO SILVA DE SOUSA	10261910	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 1.121,94
JÂNIO WASHINGTON CAMELO DA COSTA	11106617	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	01/02/2021 a 01/02/2021	RS 249,32
ROSILENE MARIA DA SILVA ROCHA	15184418	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITO DISCIPLINAR MILITAR (CFPCO)	3	02/02/2021 a 02/02/2021	RS 186,99
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1344711X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	4	01/02/2021 a 01/02/2021	RS 199,44
JOSÉ ALEX SAMPAIO MENDES	12543018	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 897,48
PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	30113810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 448,56
JOSE LUIZ LIMA COLARES	308529-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	03/02/2021 a 03/02/2021	RS 199,44
ANTONIO ALMEIDA FREIRE NETO	30845617	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	5	09/02/2021 a 09/02/2021	RS 249,30
LEONARDO JADER GONÇALVES LIRIO	3084081X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	5	11/02/2021 a 11/02/2021	RS 249,30
SAULO ALVES DA SILVA	30661710	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 1.121,94
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 1.121,94
FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUZA JUNIOR	30842618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 1.121,94
TALYTA BARROS MACIEL	30850211	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	4	01/02/2021 a 01/02/2021	RS 249,32
ANTONIELE ALVES CAVALCANTE MITERI	134.911-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	04/02/2021 a 10/02/2021	RS 448,56
ANTONIEL LIMA ALMEIDA	3084551X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	08/02/2021 a 08/02/2021	RS 249,32
FELIPE FERREIRA MOURA	30026829	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITO DISCIPLINAR MILITAR (CFPCO)	3	02/02/2021 a 02/02/2021	RS 186,99
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	02/02/2021 a 02/02/2021	RS 199,44

TOTAL DE H/A PORTARIA: 239
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.022,54

*** **

PORTARIA Nº145/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, conforme processo nº 01827640/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº145/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	12665512	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	14/01/2021 a 14/01/2021	R\$ 349,04
MARCONDES DE AGUIAR SOUZA	30855019	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	4	04/01/2021 a 06/01/2021	R\$ 249,32
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	13/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 2.243,88
FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUZA JUNIOR	30842618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	13/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 2.243,88
PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA	30056418	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CFPCO)	18	08/01/2021 a 22/01/2021	R\$ 897,48

TOTAL DE H/A PORTARIA: 98
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.983,60

*** **

PORTARIA Nº146/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, conforme processo nº 01827497/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº146/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDENIR AFRIGIO DA SILVA	13432112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR III	16	18/12/2020 a 20/12/2020	R\$ 997,28
EMERSON PAULINELE DE FREITAS PAIVA	40468919	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DEFESA PESSOAL III (CFPCO)	2	13/12/2020 a 13/12/2020	R\$ 124,66

TOTAL DE H/A PORTARIA: 18
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.121,94

*** **

PORTARIA Nº147/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, conforme processo nº 01751873/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº147/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	40	04/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 2.493,20
JOSÉ IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS	09919015	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	40	04/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 996,80
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 1.682,91
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITO DISCIPLINAR MILITAR (CFPCO)	15	11/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 934,95
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	1	07/01/2021 a 07/01/2021	R\$ 62,33
GEORGE STENPHENSON BATISTA BENICIO	00028118	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	12/01/2021 a 12/01/2021	R\$ 249,32
FRANCISCO CARLOS ARAÚJO RODRIGUES	00070114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	08/01/2021 a 08/01/2021	R\$ 249,32
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAS	11011810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 1.682,91
ROSILENE MARIA DA SILVA ROCHA	15184418	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	05/01/2021 a 05/01/2021	R\$ 249,32
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1344711X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	20	04/01/2021 a 25/01/2021	R\$ 997,20

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ EDVANDO ANASTÁCIO FERRERIA	00475114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	RS 1.682,91
ISRAEL DOS SANTOS FONTELES	10264014	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	06/01/2021 a 06/01/2021	RS 99,68
JOSE LUIZ LIMA COLARES	308529-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	18/01/2021 a 18/01/2021	RS 199,44
LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	12665512	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	15/01/2021 a 15/01/2021	RS 349,04
ISRAEL FERREIRA DE CASTRO	30486110	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	RS 1.346,22
JOSÉ LEANDRO MARINHO	11623816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	RS 1.682,91
LEONARDO JADER GONÇALVES LIRIO	3084081X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	27/01/2021 a 27/01/2021	RS 199,44
VIRGINIA BARROS DA ROCHA	30839714	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	20	04/01/2021 a 25/01/2021	RS 997,20
KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO	308.390-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	13/01/2021 a 13/01/2021	RS 199,44
RENATA AMARAL MESQUITA LOIOLA	308.416-1-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEI MARIA DA PENHA (CFPCO)	9	04/01/2021 a 08/01/2021	RS 560,97
FRANCISCO NILSON VASCONCELOS DA SILVA	30014219	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	RS 672,84
FRANCISCO JOSE FREITAS GADELHA	00009318	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITO DISCIPLINAR MILITAR (CFPCO)	24	05/01/2021 a 29/01/2021	RS 1.495,92
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	04/01/2021 a 04/01/2021	RS 249,32
JANO EMANUEL MARINHO	09898514	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	14/01/2021 a 26/01/2021	RS 1.682,91
ERICK MARCIO VANDERLEY DE OLIVEIRA	19883612	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DO TORCEDOR (CFPCO)	18	15/01/2021 a 28/01/2021	RS 1.121,94
KARLA CHAVES VIEIRA	30043219	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CFPCO)	18	05/01/2021 a 29/01/2021	RS 1.121,94
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	28/01/2021 a 28/01/2021	RS 199,44
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTATUTO DO TORCEDOR (CFPCO)	18	15/01/2021 a 28/01/2021	RS 897,48
NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO	30062116	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CFPCO)	18	05/01/2021 a 29/01/2021	RS 1.121,94

TOTAL DE H/A PORTARIA: 470
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 25.479,24

*** **

PORTARIA Nº148/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 7, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, conforme processo nº 01785123/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº148/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HUMBERTO RODRIGUES DIAS	10350212	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	40	04/01/2021 a 29/01/2021	RS 2.493,20
FRANCISCA ADEIRLA FREITAS DA SILVA	1085301X	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	40	04/01/2021 a 29/01/2021	RS 1.994,40
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	11/01/2021 a 21/01/2021	RS 1.682,91
PAULO SIRLEY BEZERRA RODRIGUES	13602417	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	RS 2.243,88
RICARDO CAMPELO MACIEL	00014818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	32	11/01/2021 a 27/01/2021	RS 1.994,56
JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	RS 2.243,88



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	09942319	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	R\$ 2.243,88
AMILTON JOSE FLOR SILVA	30150716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	R\$ 1.794,96
FRANCISCO GLADSTONE DE OLIVEIRA ALVES	08377316	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	R\$ 1.794,96
THAISSE FREITAS GABRIEL	308.396-1-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	19	05/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 1.184,27
BRENO TIMBÓ MAGALHÃES BIZARRIA	30855515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ORDEM UNIDA III (CFPCO)	19	05/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 1.184,27
EMERSON ROBERTO RODRIGUES ALVES	30095715	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	36	11/01/2021 a 27/01/2021	R\$ 1.794,96
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	28/01/2021 a 28/01/2021	R\$ 249,32
NARA CHAGAS FERNANDES	00029211	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	19/01/2021 a 19/01/2021	R\$ 249,32
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	07/01/2021 a 07/01/2021	R\$ 249,32
GEORGE STENPHENSON BATISTA BENICIO	00028118	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	18/01/2021 a 18/01/2021	R\$ 249,32
JORGE EDSON SILVA DE SOUSA	10988411	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CFPCO)	15	04/01/2021 a 20/01/2021	R\$ 934,95
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	04/01/2021 a 04/01/2021	R\$ 249,32
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DO TORCEDOR (CFPCO)	18	04/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 1.121,94
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	LEGISLAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CFPCO)	21	04/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 1.308,93
FRANCISCO CARLOS ARAÚJO RODRIGUES	00070114	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	08/01/2021 a 08/01/2021	R\$ 249,32
ANTONIO LINCOLN ARAUJO BATISTA	15183616	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DO TORCEDOR (CFPCO)	14	04/01/2021 a 22/01/2021	R\$ 872,62
ROSILENE MARIA DA SILVA ROCHA	15184418	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	05/01/2021 a 05/01/2021	R\$ 249,32
ISRAEL DOS SANTOS FONTELES	10264014	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	06/01/2021 a 06/01/2021	R\$ 99,68
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	22/01/2021 a 22/01/2021	R\$ 249,32
LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	12665512	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	20/01/2021 a 20/01/2021	R\$ 349,04
JAMYLA LIMA SABOYA DE CASTRO	30840410	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	ESTATUTO DO TORCEDOR (CFPCO)	4	25/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 349,04
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	25/01/2021 a 25/01/2021	R\$ 199,44
RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	3011972X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CFPCO)	18	05/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 897,48
ALINE MEDEIROS PINHEIRO	30119355	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CFPCO)	18	05/01/2021 a 29/01/2021	R\$ 1.121,94

TOTAL DE H/A PORTARIA: 545
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 31.899,75

*** **

PORTARIA Nº149/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFPCO PM - 2018 - TURMA II, GRUPO 14, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 01937268/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº149/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FÁBIO RIOS VIEIRA	117.027-1-4	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	26,5	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.321,29
FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO ALMEIDA	00060518	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	26,5	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 660,38
ADAILTON BARBOSA DE CASTRO	00053015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.346,22
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 2.356,02

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ALVES DE MELO	10127114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.682,91
ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	00057215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	05/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 897,48
THYAGO FONSECA LIMA	16772216	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 672,84
ANTONIO YTALLO SILVA COSTA	308553-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.682,91
ANTONIO ROGÉRIO RICARDO DE ARAÚJO	3035091X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 672,84
MARIO CAMPELO GONDIM	30402219	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	27	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 672,84

TOTAL DE H/A PORTARIA: 260
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.965,73

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2021

PROCESSO Nº: 09598983 / 2020 AES|CE OBJETO: **Contratação de instituição** para a prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo de 170 (cento e setenta) vagas para os Cargos de Perito Criminal, Perito Legista, Médico Perito Legista e Auxiliar de Perícia, sendo 60 (sessenta) destinadas aos candidatos de Perito Criminal, 20 (vinte) para o cargo de Perito Legista, 20 (vinte) para o cargo de Médico Perito Legista e 70 (setenta) para o cargo de Auxiliar de Perícia, com lotação na Perícia Forense do Estado do Ceará, além dos que, porventura, venham a ser incluídos administrativamente e/ou judicialmente, de acordo com as especificações descritas no termo de referência. JUSTIFICATIVA: A Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE é uma vinculada da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social instituída a partir da Lei 14.055, de 17 de janeiro de 2008, tendo como atribuições realizar os procedimentos necessários à efetivação do mister pericial de natureza criminal. Antes da criação da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, as perícias oficiais do Estado eram realizadas nos Institutos Médico Legal, de Criminalística e de Identificação, inseridos em uma coordenadoria programática da estrutura da Secretaria de Segurança, com os servidores pertencendo ao quadro da Polícia Civil. Decorrente da criação do órgão oficial de perícias, tais Institutos foram extintos, os servidores foram removidos para a PEFOCE por meio de decreto, visto que o novo órgão alcançou autonomia administrativa, financeira e patrimonial, embora os servidores continuem regidos pelo Estatuto de Polícia Civil, haja vista continuarem inseridos no sistema APJ, já que constitucionalmente não está previsto o grupo pericial no Art. 144 da Constituição Federal de 1988. A sede da Perícia Forense está implantada nas instalações do antigo e extinto Instituto Médico Legal, após passar por reforma e ampliação da estrutura física. Mesmo antes da criação da Perícia Forense, o Estado já havia iniciado o processo de descentralização das unidades periciais, tanto é fato que no ano de 2008, quando da sanção da lei de criação da Pefoce já haviam sido implantados Institutos de Medicina Legal em Juazeiro do Norte, Sobral e Quixeramobim. Com a nova estruturação da perícia oficial no Ceará, estes passaram a compor Núcleos de Perícia Forense, englobando as áreas de Medicina Legal, Perícia Criminal, Identificação e Análises Laboratoriais Forenses. A descentralização das unidades de atendimento pericial demonstra o reconhecimento da necessidade do trabalho pericial nas atividades indispensáveis à investigação de práticas ilícitas, com o escopo de constatar a realidade dos fatos que interessam tanto à polícia judiciária, como à justiça. Nas ocorrências ilícitas, a perícia visa encontrar a verdade, a prova do fato, a elucidação do delito. Portanto o trabalho pericial consiste na produção de provas com fins jurídico-criminais, ou seja, pela realização de perícias nos campos da Criminalística, englobando a Medicina Legal, Odontologia Legal, Identificação Papioscópica e Análises Laboratoriais Forenses, apoia, em primeiro plano, a atividade de Polícia Judiciária na investigação de delitos, buscando a comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria. Em plano seguinte vale ressaltar que o resultado pericial robustecendo o inquérito policial, embasa positivamente a missão do Ministério Público em oferecer a denúncia. Consequentemente, no desfecho do processo, o laudo pericial constituindo uma prova técnica irrefutável contribuirá decisivamente para o convencimento do juiz nas suas decisões. Nesse sentido é que se tem buscado uma maior ampliação das possibilidades de facilitar o atendimento a todos os rincões do Estado do Ceará de forma eficiente, ágil e satisfatória do ponto de vista investigativo e de boas práticas de justiça. Atualmente, tem-se implantado núcleos periciais que atendem a todo o Estado do Ceará por meio dos seus Núcleos Regionais de Perícia Forense instalados nos municípios de Sobral, Juazeiro do Norte, Quixeramobim, Canindé, Iguatu, Tauá e Russas. Reconhece-se que nos últimos 10 anos houve grande melhoria no alcance dos municípios, mas muito ainda há que ser feito. Neste sentido estão em andamento construção também dos núcleos nos municípios de Crateús e Itapipoca, previsão de inauguração ainda no ano 2021, considerando que o Ceará possui 184 (cento e oitenta e quatro) municípios ainda estamos longe de atingir o ideal. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, órgão vinculado ao Ministério da Justiça – MJ, em sua “Proposta da Padronização das Instituições Responsáveis pela Perícia Forense do País”, indica que um Núcleo Regional de Perícia deve abranger população em torno de 500.000 (quinhentos mil) habitantes em um raio de menos de 100 (cem) quilômetros, com estradas bem pavimentadas. Dessa forma, haveria oferta de serviços públicos sociais e justiça de qualidade em quantidade suficiente a atender as demandas da sociedade e, ainda, uma notável melhoria da estrutura de gestão, aumentando a eficiência de atuação em setores sociais básicos. Em relação ao corpo funcional, atualmente a Pefoce possui em seu quadro cerca de 411 (quatrocentos e onze) servidores, entre Peritos Criminais, Peritos Criminais Adjuntos, Auxiliares de Perícia, Médicos Peritos Legistas e Peritos Legistas (formação em Odontologia e Farmácia). Quanto ao corpo administrativo, conta-se com servidores cedidos de outros órgãos, cargos comissionados e colaboradores terceirizados. A orientação da ONU é de que haja um perito para cada cinco mil habitantes. Considerando que o Estado atualmente possui população estimada, em 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 9.187.103 habitantes e considerando a orientação da ONU teríamos a necessidade de 1.837 peritos. Dado o quantitativo atual de 411 (quatrocentos e onze), ainda seria necessário um adicional de 1.426 peritos. Os servidores estão lotados nas unidades da PEFOCE, capital e interior, ressaltando-se que na capital têm-se a sede, o Núcleo de DNA Forense e a Coordenadoria de Identificação. No interior existem os Núcleos Regionais anteriormente relacionados, além dos postos de identificação que funcionam em parceria com as seguintes prefeituras municipais: Acarape, Acaraú, Acopiara, Aiuba, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Aracoiaíba, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixo, Banabuiú, Barbalha, Barreira, Barro, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririáçu, Cariús, dentre outros. Fato é que, diante do reconhecimento de que o mister pericial é requisito indispensável em todas as situações delituosas que deixem vestígios e de que estas, infelizmente, têm crescido assustadoramente nos últimos tempos, é visível a necessidade de instalação de novos Núcleos. Portanto, a interiorização da perícia forense por meio da disponibilização de mais núcleos diminuirá a distância entre pessoas que necessitam do serviço pericial, proporcionando à população melhor acesso a todos os serviços oferecidos pela PEFOCE, bem como permitindo o atendimento ao prazo legal de conclusão das perícias conforme previsto no art. 160, parágrafo único do Código de Processo Penal - CPP, uma vez que, reduzindo a área de abrangência de cada Núcleo, os serviços periciais serão descentralizados, obviamente diminuindo a concentração, propiciando resultados com maior agilidade, precisão e qualidade. A interiorização promove a aceleração dos procedimentos apurativos de modo a atender com eficácia os anseios da população cearense. O funcionamento das unidades de perícias, somados aos 32 (trinta e dois) Postos de Identificação existentes nos municípios de maior densidade demográfica, promove a produção de cerca de 512.782 (quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta e dois) documentos de identidade em 2019 e 203.778 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e oito) documentos de identidade em 2020 (até agosto), o que demonstra sua importância não só para a população, que, a depender do Órgão de Perícias Oficiais, o mínimo que precisa é de um registro de identidade, direito de todo cidadão. De grande relevância e imprescindível é o atendimento às expectativas dos cidadãos de serem esclarecidos e desvendados crimes de toda natureza, haja vista preceito legal por força do disposto no art. 158 do CPP: “quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”. Nesse diapasão, a perícia oficial exerce elevada contribuição à punibilidade dos infratores. Portanto, estendendo as responsabilidades em relação às instituições investigativas, como a Polícia Judiciária, repressiva, como a Polícia Militar, denunciativa como o Ministério Público e julgadora com o Poder Judiciário, então sua missão toma vulto grandioso, pois é seu papel atender às demandas oriundas de todos esses Órgãos. No ano de 2019, a Coordenadoria de Medicina Legal emitiu 55.033 (cinquenta e cinco mil e trinta e três) laudos. Em 2020, até o mês de novembro, já foram emitidos 44.343 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três) laudos periciais por esta mesma Coordenadoria. Na Coordenação de Perícia Criminal foram realizados, em 2019, 9.363 (nove mil, trezentos e sessenta e três) laudos periciais. Durante o ano 2020, até o mês de novembro, foram realizados 9.039 (nove mil e trinta e nove) laudos periciais. Na Coordenação de Análise Laboratoriais Forenses foram realizadas, em 2019, cerca de 22.119 (vinte e dois mil, cento e dezenove) perícias, em 2020, até novembro, cerca de 13.189 (treze mil, cento e oitenta e nove) perícias. A Perícia Forense do Estado do Ceará, desde sua criação, acatada pelos princípios da legalidade e eficiência, está sempre buscando alcançar resultados positivos nos seus procedimentos, a fim de atingir a eficácia no atendimento a todos que necessitam de seus serviços. Visando o desenvolvimento e ampliação do trabalho pericial no Estado do Ceará a direção da Pefoce vislumbra a instalação de mais dois núcleos de atendimento, Núcleo de Crateús e Itapipoca previsto para inauguração no ano 2021, e para a concretização há necessidade de mais servidores. A criação do Núcleo Regional de Itapipoca, permitirá atendimento a uma população em torno de 596.879 habitantes (IBGE,2020), cuja abrangência será: Bela Cruz, Acaraú, Marco, Itarema, Amontada, Miraíma, Irauçuba, Itapajé, Umirim, Uruburetama, Tururu, São Luís



do Curu, Trairi, Itapipoca e Pentecoste. Atualmente tais municípios são atendidos pela PEFUCE de Fortaleza, distando cerca de 140 km, demandando tempo superior à 2 horas somente de deslocamento, tempo este imprescindível ao pronto atendimento no local de crime. A criação do Núcleo Regional de Crateús, permitirá atendimento a uma população em torno de 251.179 habitantes (IBGE,2020), cuja abrangência será: Poranga, Ipaporanga, Ararendá, Nova Russas, Tamboril, Catunda, Monsenhor Tabosa, Independência, Novo Oriente e Crateús. Atualmente tais municípios são atendidos pelos núcleos de Tauá e Sobral, distando cerca de 150 km, demandando tempo superior à 3 horas somente de deslocamento, tempo este imprescindível ao pronto atendimento no local de crime. Na atual realidade já é notória a insuficiência do quadro funcional, principalmente quanto ao cargo de Perito Criminal. Todos os núcleos possuem insuficiência de profissionais para cobrir escala de plantão de 24 horas que se faz necessário para atendimento das demandas. Os núcleos de Juazeiro, Canindé, Iguatu, Tauá, Russas possuem quantidade que não permite sequer o funcionamento do núcleo durante os 7 (sete) dias da semana em regime de 24 horas, restando apenas atendimentos diurnos quando da existência de perito. Mesmo o Núcleo de Sobral quando da escala de férias fica sem peritos para atendimento que, de forma paliativa, sobrecarrega outros peritos sem a percepção de horas extras. Em face de tais circunstâncias, faz-se necessário elevar o contingente da Perícia Forense do Estado do Ceará, através de um novo concurso público para provimento dos cargos de Perito Criminal, Perito Legista, Médico Perito Legista e Auxiliar de Perícia, haja vista as vagas existentes no quadro de efetivo da Pefuce nos epigrafados cargos. Nesse sentido, urge a necessidade de formação desse capital humano para compor a Pefuce, voltados ao cumprimento das atribuições constitucionais de competência da Perícia Forense do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$1.334.489,90 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.222.10498.03.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fundamenta-se ainda, no Parecer Jurídico nº 116/2020 e 28/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 09598983/2020, bem como no Termo de Referência nº 003/2021 e na proposta apresentada pela empresa que fazem parte deste termo independente de sua transcrição. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, CNPJ: 04.236.076/0001-71, com sede na SHCS Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673, Brasília/DF, CEP:70.330-530 – Telefone: (61) 3248-7021. DISPENSA: Nartan da Costa Andrade Diretor de Planejamento e Gestão Interna da AESP|CE RATIFICAÇÃO: Antonio Clairton Alves de Abreu – Cel PM Diretor-Geral da AESP|CE.

Kleina Chaves Nogueira - OAB/CE Nº17.698
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
EXTRATO DO PAE CTSSP Nº04/2021 SPU Nº01060480/2021
CURSO DE TUTORIA PARA SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA – CTSSP 2021 – TURMA I

1. Finalidade: A finalidade do curso visa atender uma demanda de **formação de tutores** para compor a quantidade de servidores aptos para realizarem atividades de tutoria nas formações ofertadas na modalidade de educação a distância pela Academia Estadual de Segurança Pública, ofertado no modelo autoinstrucional. 2. Desenvolvimento do Curso: 19/02/2021 a 28/02/2021 2.1 Vagas: 500. 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP|CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária: Módulo I - HISTÓRICO, CONCEITO E ESTRUTURA – 10 (dez) horas aula; Módulo II – PRÁTICAS EFICIENTES EM TUTORIA PARA SEGURANÇA PÚBLICA – 15 (quinze) horas aula; Módulo III – FERRAMENTAS E ATIVIDADES NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – MOODLE – 10 (dez) horas aula; Módulo IV – CRIANDO QUESTÕES, FÓRUMS, TAREFAS E ATIVIDADES – 15 (quinze) horas aula - informações adicionais no ANEXO I deste PAE. 2.4 Modalidade de Ensino: EAD 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Acadêmico desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à CEDIS, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (COENI) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada (Parágrafo Único - Art.43), podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, quiz, tarefas, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum juntamente com 1 (um) quiz de 05 questões, podendo o quiz ser respondido em até 02 tentativas. A postagem no fórum valerá como participação da primeira atividade e o quiz valerá nota de 0 a 10, e o aluno somente seguirá para o próximo módulo se obter nota 7,0 ou superior a 7,0 no quiz e participar com postagem no fórum seguindo as orientações do enunciado da atividade de cada unidade. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para a atividade avaliativa quiz, que consiste em uma prova online, o discente terá 60 minutos ininterruptos para concluir a prova a partir do seu início. Caso o discente não conclua o quiz no tempo estabelecido, o sistema encerrará automaticamente ficando registrado apenas as questões respondidas dentro do prazo. O discente terá oportunidade de responder novamente o quiz, que contém questões aleatórias no banco, portanto, a segunda tentativa poderá disponibilizar perguntas que não foram apresentadas na primeira tentativa. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas a participação no fórum seguindo as instruções contidas no enunciado, com a maior nota obtida no quiz caso o discente tenha realizado as duas tentativas. Para que o discente obtenha aprovação na disciplina é necessário que a média alcançada seja igual ou superior a 7,00 em cada componente curricular, ou seja, nas quatro disciplinas ofertadas. O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Acadêmico e do Plano de Ação educacional em tela, em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da AESP. Os discentes que não enviarem as avaliações estabelecidas dentro do prazo estarão automaticamente reprovados e não haverá prorrogação do prazo das atividades avaliativas (Fóruns e Quiz). Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (fóruns) citar as fontes de pesquisa caso o mesmo faça citações de outros autores; Em caso de perda de prazo de fórum ou quiz o aluno não poderá realizar postagens extemporâneas ficando com nota zero nos respectivos instrumentos de avaliação. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 60 – Regime Acadêmica). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Acadêmico. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela AESP|CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: "diária, hospedagem, alimentação e etc.", decorrentes da participação no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDIS/AESP e pela Coordenaria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenaria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE 88/2018 SPU Nº8526870/2018 - REPUBLICAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CEAES

1. Finalidade: Proporcionar aos participantes condições propícias para **angariar, aprofundar, refletir e produzir conhecimentos voltados para a gestão estratégica e institucional**, com vistas a viabilizar a engenharia de estudos e boas práticas com vistas ao encontro de bons resultados gerenciais, operacionais e estratégicos, nas áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. Viabilizar a atualização e ampliação dos conhecimentos profissional, técnico e humanístico dos Oficiais Superiores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, delegados de polícia civil e peritos da perícia forense abordando os saberes necessários às respectivas carreiras. Capacitar os discentes para o exercício das funções, em nível de comando, chefia, coordenação e assessoria das instituições militares estaduais e/ou de órgãos direta ou indiretamente ligados ao Sistema de Perseguição Penal e Defesa Civil. Habilitar os oficiais militares estaduais para, aliados a outros requisitos, progredir na carreira com as devidas promoções. 2. Desenvolvimento do Curso: 20.11.2018 a 10.10.2019 2.2 Vagas: 40 (quarenta vagas) 2.3 Local de Funcionamento: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE. 2.4 Componentes Curriculares e Carga Horária:

MATRIZ CURRICULAR E CUSTOS COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - GAMA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	GAMA
1 - Metodologia do Trabalho Científico	36	1	36
2 -Governança em Segurança Pública	36	1	36



DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	GAMA
3 - Liderança Estratégica	18	1	18
4 - Comunicação Social Estratégica	18	1	18
5 - Emprego Conjunto das Forças de Segurança e Operações Integradas	36	1	36
6 - Planejamento Estratégico	36	1	36
7 - Inteligência Estratégica Aplicada as Ações de Segurança Pública	18	1	18
8 - Relações e Cooperação Internacional	18	1	18
9 - Normas Internacionais de Direitos Humanos	18	1	18
10 - Temas Geopolíticos	18	1	18
11 - Sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação	18	1	18
12 - Sistemas de Auditoria e Controle	18	1	18
13 - Orçamento e Finanças Públicas	36	1	36
14 - Gerenciamento de Projetos	36	1	36
TOTAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	360	14	360
Seminários, Visitas e Palestras.	36	1	36
Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo Científico	100	**	**
Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo Científico	40	***	***
Viagem de Estudos	56	0	0
TOTAL GLOBAL	592	*	396

* Cada trabalho de conclusão do Curso - TCC terá um professor orientador. Os professores orientadores serão escolhidos em sintonia do discente com a AESP/CE. ** Para cada professor orientador será pago o valor de 5,0 (cinco) horas-aula, ficando o mesmo limitado a no máximo 5 (cinco) trabalhos. *** As bancas avaliadoras serão compostas por 3 professores avaliadores, os quais, perceberão 4 (quatro) hora aula de GAMA. **** Em virtude estarem previstos 40 TCCs, um para cada aluno do Curso e, que cada trabalho será avaliado por banca com três professores avaliadores, chega-se ao total máximo de 480 horas aula de GAMA, considerando-se o seguinte cálculo: (40 alunos => 40 TCCs x 3 avaliadores x 4h/a = 480 (horas/aula de GAMA). ***** Caso a viagem de estudo não se realize por questão de oportunidade e conveniência da administração pública, poderá ser substituída por trabalho acadêmico ou atividade (Definida por Ato Administrativo da Direção da AESP/CE) a ser oportunamente informada. Caso a participação do aluno seja inviabilizada para a viagem de estudos, por decisão da vinculada a qual pertence, deverá o discente, para concluir o curso fazer obrigatoriamente atividade ou trabalho acadêmico (Definido por Ato Administrativo da Direção da AESP/CE) com vistas a suprir a carga horária. A viagem não terá custos de GAMA, tendo em vista que será acompanhada pelo coordenador do Curso e/ou servidor indicado pela AESP/CE. ***** As temáticas do TCC, Formato do Trabalho, Disposições para a Apresentação e os aspectos doutrinários e técnicos voltados para a atividade serão tratados e informados oportunamente na disciplina Metodologia do Trabalho Científico. 2.5 Modalidade de Ensino: Presencial. 2.6 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CEAESP	H/A	FORMA DE AVALIAÇÃO
1	Metodologia do Trabalho Científico	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
2	Governança em Segurança Pública	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%..
3	Liderança Estratégica	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
4	Comunicação Social Estratégica	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
5	Emprego Conjunto das Forças de Segurança e Operações Integradas	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
6	Planejamento Estratégico	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
7	Inteligência Estratégica Aplicada as Ações de Segurança Pública	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
8	Relações e Cooperação Internacional	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
9	Normas Internacionais de Direitos Humanos	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
10	Temas Geopolíticos	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
11	Sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
12	Sistemas de Auditoria e Controle	18	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
13	Orçamento e Finanças Públicas	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
14	Gerenciamento de Projetos	36	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
15	Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo Científico	100	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
16	Apresentação do TCC	40	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
17	Seminários, Visitas e Palestras	36	Frequência e participação mínima de 75%.
18	Viagem de Estudos	56	Participação e frequência mínima de 75%

* O Aluno poderá ser submetido à recuperação e segunda chamada conforme estabelecido no Regime Acadêmico da AESP/CE. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA	AESP/CE
Sala de Aula e recursos didáticos	AESP/CE
Viagem de Estudos, Diárias	VINCULADA

Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** ** *

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE 90.2018 - SPU Nº8526986/2018 – REPUBLICAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEGESP**

1. Finalidade: Propiciar aos capitães do quadro combatente da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e demais participantes, condições necessárias para **angariar, aprofundar, refletir e produzir conhecimentos voltados para a gestão estratégica e institucional**, com vistas a viabilizar a engenharia de estudos e boas práticas com vistas ao encontro de bons resultados gerenciais, operacionais e estratégicos, nas áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. Viabilizar a atualização e ampliação dos conhecimentos profissional, técnico e humanístico dos capitães do quadro de combatentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, abordando os saberes necessários à habilitação, como um dos requisitos para que oportunamente possam, ascender ao posto de Major. Capacitar os discentes para o exercício das funções, em nível de comando, chefia, coordenação e assessoria das instituições militares estaduais e/ou de órgãos direta ou indiretamente ligados ao Sistema de Segurança Pública. Habilitar os oficiais militares estaduais, para, aliados a outros requisitos progredir na carreira com as devidas promoções. 2. Desenvolvimento do Curso: 20.11.2018 a 10.10.2019 2.1 Vagas: 40 (quarenta vagas) 2.2 Local de Funcionamento: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

MATRIZ CURRICULAR E CUSTOS COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - GAMA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE DOCENTES	GAMA
1 - Metodologia do Trabalho Científico	36	1	36
2 - Legislação Internacional dos Direitos Humanos	18	1	18
3 - Ordem Constitucional e Militar	18	1	18
4 - Legislação Disciplinar das Instituições de Segurança Pública	18	1	18
5 - Orçamento e Finanças Públicas	18	1	18



DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE DOCENTES	GAMA
6 - Aspectos Fundamentais das Conjunturas Econômica Nacional e Internacional	18	1	18
7 - Elaboração e Gerenciamento de Projetos	18	1	18
8 - Gestão em Tecnologia da Informação	18	1	18
9 - Estatística e Análise Criminal Aplicada	18	1	18
10 - Inteligência voltada para as Ações de Segurança Pública	18	1	18
11 - Planejamento, Controle e Comando de Operações	36	1	36
12 - Comunicação Social	18	1	18
13 - Gestão de Material, Patrimônio e o SIGA (Sistema de Gestão de Almoarifado)	18	1	18
14 - Defesa Civil	18	1	18
15 - Educação Física	36	1	36
16 - Armamentos e Equipamentos (Policiais e Bombeiros)	18	1	18
17 - Gerenciamento de Crises	18	1	18
TOTAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	360	17	360
Seminários, Visitas e Palestras	36	1	36
Viagem de Estudos	56	0	0
TOTAL GLOBAL	452	*	396

* Cada trabalho de conclusão do Curso - TCC terá um professor orientador. Os professores orientadores serão escolhidos em sintonia do discente com a AESP/CE. ** Para cada professor orientador será pago o valor de 5,0 (cinco) horas-aula, ficando o mesmo limitado a no máximo 5 (cinco) trabalhos. *** As bancas avaliadoras serão compostas por 3 professores avaliadores, os quais, perceberão 4 (quatro) hora aula de GAMA, levando-se em conta que a apresentação não deverá durar mais do que 50 (cinquenta minutos). **** Em virtude estarem previstos 40 TCCs, um para cada aluno do Curso e, que cada trabalho será avaliado por banca com três professores avaliadores, chega-se ao total máximo de 480 horas aula de GAMA, considerando-se o seguinte cálculo: (40 alunos => 40 TCCs x 3 avaliadores x 4h/a= 480 (horas/aula de GAMA). *****Caso a viagem de estudo não se realize por questão de oportunidade e conveniência da administração pública, poderá ser substituída por trabalho acadêmico ou atividade (Definida pela COAPE/AESP) a ser oportunamente informada. Caso a participação do aluno seja inviabilizada para a viagem de estudos, por decisão da vinculada a qual pertence, deverá o discente, para concluir o curso fazer obrigatoriamente atividade ou trabalho acadêmico (Definido ela COAPE/AESP) com vistas a suprir a carga horária. A viagem não terá custos de GAMA, tendo em vista que será acompanhada pelo coordenador do Curso e/ou servidor indicado pela AESP/CE. ***** As temáticas do TCC, Formato do Trabalho, Disposições para a Apresentação e os aspectos doutrinários e técnicos voltados para a atividade serão tratados e informados oportunamente na disciplina Metodologia do Trabalho Científico. 2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico - RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD	DISCIPLINA	AValiação
1	Metodologia do Trabalho Científico	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
2	Legislação Internacional dos Direitos Humanos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
3	Ordem Constitucional e Militar	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
4	Legislação Disciplinar das Instituições de Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
5	Orçamento e Finanças Públicas	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
6	Aspectos Fundamentais das Conjunturas Econômica Nacional e Internacional	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
7	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
8	Gestão em Tecnologia da Informação	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
9	Estatística e Análise Criminal Aplicada	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
10	Inteligência voltada para as Ações de Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
11	Planejamento, Controle e Comando de Operações	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
12	Comunicação Social	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência.
13	Gestão de Material, Patrimônio e o SIGA (Sistema de Gestão de Almoarifado)	Nota mínima de 7,0 (sete) e frequência.
14	Defesa Civil	Nota mínima de 7,0 (sete) e frequência.
15	Educação Física	Apto ou Inapto e frequência
16	Armamentos e Equipamentos (Bombeiros e Policiais)	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
17	Gerenciamento de Crises	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
18	Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo Científico	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência
19	Seminários, Visitas e Palestras	Frequência e participação
20	Viagem de Estudos	Participação e entrega de Relatórios de viagem

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
Sala de aula e recursos didáticos	AESP/CE
Viagem de Estudos, diárias	VINCULADA

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CEFOC e pela Coordenaria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenaria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu - CEL PM
DIRETOR GERAL

*** ** *

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE Nº1/2020 - SPU: 00808896/2020 - CEAESP/2020 - REPUBLICAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP/2020**

1. Finalidade: Viabilizar ao corpo discente condições para o desenvolvimento das competências cognitivas, operativas e atitudinais, intrínsecas ao desempenho de funções institucionais e encargos estratégicos de gestão, no âmbito da segurança pública e defesa civil, ao tempo em que possibilita aos discentes oficiais intermediários, o cumprimento da necessária habilitação para a progressão na carreira junto ao oficialato superior do seu respectivo quadro; Qualificar os profissionais da área da segurança pública mediante a utilização de metodologias didático-pedagógicas específicas, a fim de favorecer uma ambiência cognitiva favorável à assimilação do processo ensino-aprendizagem, bem como a capacitação e integração desses agentes, por meio da troca de conhecimentos e experiências; Propiciar o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao exercício de funções, em nível de comando, direção, coordenação, orientação, supervisão e assessoria de instituições e/ou de órgãos ligados, direta ou indiretamente, ao sistema de segurança pública; Facilitar a produção de conhecimento e contribuir para a disseminação de investigações científicas padronizadas, dotadas de qualidade, primazia e confiabilidade, com foco no estudo de problemáticas que envolvam, direta ou indiretamente, as áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. 2. Desenvolvimento do Curso: 31.01.2020 a 22.12.2020 • Vagas: 37 (trinta e sete) vagas • Local de Funcionamento: Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE • Componentes Curriculares e Carga Horária:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			OUTROS DADOS	
ORD	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	GAMA
1	Metodologia do Trabalho Científico	60h/a	1	60
2	Governança em Segurança Pública	36h/a	1	36
3	Liderança Estratégica	20h/a	1	20



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			OUTROS DADOS	
ORD	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	GAMA
4	Comunicação Social Estratégica	18h/a	1	18
5	Emprego Conjunto das Forças de Segurança e Operações Integradas	18h/a	1	18
6	Planejamento Estratégico	36h/a	1	36
7	Inteligência Estratégica Aplicada as Ações de Segurança Pública	36h/a	1	36
8	Direitos Fundamentais e Normas Internacionais de Direitos Humanos	18h/a	1	18
9	Gerenciamento de Projetos	18h/a	1	18
10	Temas Geopolíticos	18h/a	1	18
11	Sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação	18h/a	1	18
12	Sistemas de Auditoria e Controle	18h/a	1	18
13	Orçamento e Finanças Públicas	38h/a	1	38
14	Educação Física	8h/a	1	8
CARGA HORÁRIA DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		360H/A		
TRABALHO CONCLUSÃO DE DO CURSO – TCC				
15	Produção do Trabalho de Conclusão do Curso: Monografia	10h/a	*Vide notas explicativas	
16	Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso: Monografia	40h/a	*Vide notas explicativas	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES				
17	Seminários, Visitas e Palestras	8h/a	1	8
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		418H/A		

• Notas explicativas relativas à GAMA: Das 37 (trinta e sete) vagas disponibilizadas apenas 33 (trinta e três) vagas foram preenchidas; Para cada Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será designado um professor orientador. A Célula de Pós-graduação - Cepos disponibilizará aos discentes dos cursos de especialização da Aesp|Ce, a lista com os nomes dos professores que poderão ser indicados para orientar os supracitados trabalhos acadêmicos. Não haverá coorientação nos cursos de pós-graduação lato sensu; • Estimativa de GAMA relativa à atividade de orientação para produção do TCC (Monografia): Cada professor orientador poderá perceber o valor de até 10 (dez) horas-aula por trabalho orientado, ficando este, limitado a percepção do quantitativo correspondente a, no máximo, 4 (quatro) trabalhos. O cálculo para se chegar ao valor estimado para o pagamento de GAMA, relativo à orientação para a elaboração de trabalhos - 33 (trinta e três) trabalhos, cujo número, multiplicado pelas 10 (dez) horas-aula, contabiliza o total de 330 (trezentas e trinta) horas-aula/GAMA; • Estimativa de GAMA referente à participação em bancas examinadoras: Cada discente apresentará o seu TCC perante uma banca examinadora, a qual será composta por 3 (três) professores avaliadores. Os integrantes das bancas examinadoras que possuem vinculação junto ao Poder Executivo do Ceará (nos termos do Regime Acadêmico da Aesp|Ce) farão jus à percepção de 4 (quatro) horas-aula por cada participação em banca. Aqueles que não possuírem a referida vinculação não farão jus à percepção da aludida gratificação. O cálculo para chegar ao valor estimado para o pagamento de GAMA, referente à participação em bancas examinadoras, tomou por base 33 (trinta e três) trabalhos - 01 (um) por discente. A partir daí, multiplicou-se o número de avaliadores - 3 (três), pelo número de horas-aula - 4 (quatro), chegando-se ao montante de 12 (doze) h/a, o qual, multiplicado pelo número de trabalhos - 33 (trinta e três), resultou no total de 396 (trezentas e noventa e seis) horas-aula/GAMA. • Trabalho de conclusão de curso - TCC (Monografia): O trabalho de conclusão de curso - TCC, na modalidade monografia, deverá ser produzido e apresentado pelo discente com base no guia de normalização de trabalhos acadêmicos dos cursos de pós-graduação lato sensu da Aesp|Ce. O trabalho monográfico deverá ter por foco o estudo de problemáticas que envolvam, direta ou indiretamente, as áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. A pesquisa deverá ter natureza interventiva/propositiva, cujas propostas deverão ser viáveis sob o ponto de vista de sua aplicabilidade. • Modalidade de Ensino: Presencial/Remota • Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico - RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP	FORMA DE AVALIAÇÃO
1	Metodologia do Trabalho Científico	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
2	Governança em Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
3	Liderança Estratégica	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
4	Comunicação Social Estratégica	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
5	Emprego Conjunto das Forças de Segurança e Operações Integradas	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
6	Planejamento Estratégico	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
7	Inteligência Estratégica Aplicada as Ações de Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
8	Direitos Fundamentais e Normas Internacionais de Direitos Humanos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
9	Temas Geopolíticos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
10	Gerenciamento de Projetos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
11	Sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
12	Sistemas de Auditoria e Controle	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
13	Orçamento e Finanças Públicas	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.
14	Educação Física	Apto ou Inapto e frequência mínima de 75%.
15	Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: Monografia	Conceito satisfatório e frequência mínima de 75%.
16	Apresentação do TCC	Conceito satisfatório e participação.
17	Seminários, Visitas e Palestras	Frequência mínima de 75% e participação.

O aluno poderá ser submetido a recuperação e/ou segunda chamada conforme as regras estabelecidas no Regime Acadêmico da Aesp|Ce; O acompanhamento da elaboração, aplicação e correção das avaliações e trabalhos científicos, ficará a encargo da Coape/Aesp|Ce em conjunto com a Cepos/Aesp|Ce; Para a classificação final do curso, o cálculo da média geral de cada discente será obtido a partir da média de cada componente curricular dividido pelo quantitativo de componentes curriculares, excluídos aqueles em que são atribuídos conceitos, bem como seminários, visitas e palestras; Em caso de empate, serão considerados os critérios dispostos no art. 58, § 3º e seus incisos, do Regime Acadêmico da Aesp|Ce; Questões relacionadas as especificidades inerentes aos cursos de especialização que, porventura, surgirem na execução dos referidos cursos, serão submetidos à Direção Geral da Aesp|Ce para conhecimento e ulterior deliberação. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	Aesp Ce
Sala de Aula e recursos didáticos	Aesp Ce
Viagem de estudos, diárias	Vinculada

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Pós-graduação - Cepos/Aesp|Ce e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL DA AESP|CE

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE Nº2/2020 - SPU: 00809272/2020 - CEGESP/2020 - REPUBLICAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEGESP/2020

1. Finalidade: Viabilizar ao corpo discente condições para o desenvolvimento das competências cognitivas, operativas e atitudinais, intrínsecas ao desempenho de funções institucionais e encargos estratégicos de gestão, no âmbito da segurança pública e defesa civil, ao tempo em que possibilita aos discentes oficiais intermediários, o cumprimento da necessária habilitação para a progressão na carreira junto ao oficialato superior do seu respectivo quadro; Qualificar os profissionais da área da segurança pública mediante a utilização de metodologias didático-pedagógicas específicas, a fim de favorecer



uma ambiência cognitiva favorável à assimilação do processo ensino-aprendizagem, bem como a capacitação e integração desses agentes, por meio da troca de conhecimentos e experiências; Propiciar o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao exercício de funções, em nível de comando, direção, coordenação, orientação, supervisão e assessoria de instituições e/ou de órgãos ligados, direta ou indiretamente, ao sistema de segurança pública; Facilitar a produção de conhecimento e contribuir para a disseminação de investigações científicas padronizadas, dotadas de qualidade, primazia e confiabilidade, com foco no estudo de problemáticas que envolvam, direta ou indiretamente, as áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. 2. Desenvolvimento do Curso: 31.01.2020 a 22.12.2020 2.1 Vagas: 34 (trinta e quatro) vagas 2.2 Local de Funcionamento: Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|Ce 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			OUTROS DADOS	
ORD	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	GAMA
1	Metodologia do Trabalho Científico	58h/a	1	58
2	Direitos Fundamentais e Normas Internacionais de Direitos Humanos	18h/a	1	18
3	Controle Disciplinar Interno da Administração Pública	18h/a	1	18
4	Orçamento e Finanças Públicas	36h/a	1	36
5	Resolução de Conflitos na Segurança Pública	18h/a	1	18
6	Conjuntura Econômica Nacional e Internacional	18h/a	1	18
7	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	36h/a	1	36
8	Gestão em Tecnologia da Informação	18h/a	1	18
9	Estatística e Análise Criminal Aplicada	22h/a	1	22
10	Inteligência voltada para as Ações de segurança Pública	36h/a	1	36
11	Comunicação Social	18h/a	1	18
12	Gestão de Material, Patrimônio e o SIGA (Sistema de Gestão de Almoarifado e bens móveis)	18h/a	1	18
13	Defesa Civil	18h/a	1	18
14	Gerenciamento de Crises em Segurança Pública	18h/a	1	18
15	Educação Física	10h/a	1	10
CARGA HORÁRIA DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		360H/A		
TRABALHO CONCLUSÃO DE DO CURSO – TCC				
16	Produção do Trabalho de Conclusão do Curso: Monografia	10h/a	Vide notas explicativas	
17	Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso: Monografia	40h/a	Vide notas explicativas	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES				
18	Seminários, Visitas e Palestras	8h/a	1	8
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		418H/A		

Notas explicativas relativas à GAMA: a) Das 34 (trinta e quatro) vagas disponibilizadas apenas 19 (dezenove) vagas foram preenchidas; b) Para cada Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será designado um professor orientador. A Célula de Pós-graduação - Cepos, disponibilizará aos discentes dos cursos de especialização da Aesp|Ce, a lista com os nomes dos professores que poderão ser indicados para orientar os supracitados trabalhos acadêmicos. Não haverá coorientação nos cursos de pós-graduação lato sensu; c) Estimativa de GAMA relativa à atividade de orientação para produção do TCC (Monografia): Cada professor orientador poderá perceber o valor de até 10 (dez) horas-aula por trabalho orientado, ficando este, limitado a percepção do quantitativo correspondente a, no máximo, 4 (quatro) trabalhos. O cálculo para se chegar ao valor estimado para o pagamento de GAMA, relativo à orientação para a elaboração de TCC, baseou-se na produção de 19 (dezenove) trabalhos, cujo número, multiplicado pelas 10 (dez) horas-aula, contabiliza o total de 190 (cento e noventa) horas-aula/GAMA; d) Estimativa de GAMA referente à participação em bancas examinadoras: Cada discente apresentará o seu TCC perante uma banca examinadora, a qual será composta por 3 (três) professores avaliadores. Os integrantes das bancas examinadoras que possuírem vinculação junto ao Poder Executivo do Ceará (nos termos do Regime Acadêmico da Aesp|Ce) farão jus à percepção de 4 (quatro) horas-aula por cada participação em banca. Aqueles que não possuírem a referida vinculação não farão jus à percepção da aludida gratificação. O cálculo para chegar ao valor estimado para o pagamento de GAMA, referente à participação em bancas examinadoras, tomou por base 19 (dezenove) trabalhos - 01 (um) por discente. A partir daí, multiplicou-se o número de avaliadores - 3 (três), pelo número de horas-aula - 4 (quatro), chegando-se ao montante de 12 (doze) h/a, o qual, multiplicado pelo número de trabalhos - 19 (dezenove), resultou no total de 228 (duzentas e vinte e oito) horas-aula/GAMA. e) Trabalho de conclusão de curso - TCC (Monografia): O trabalho de conclusão de curso - TCC, na modalidade monografia, deverá ser produzido e apresentado pelo discente com base no guia de normalização de trabalhos acadêmicos dos cursos de pós-graduação lato sensu da Aesp|Ce. O trabalho monográfico deverá ter por foco o estudo de problemáticas que envolvam, direta ou indiretamente, as áreas da segurança pública, defesa civil, cidadania e direitos fundamentais da pessoa humana. A pesquisa deverá ter natureza interventiva/propositiva, cujas propostas deverão ser viáveis sob o ponto de vista de sua aplicabilidade. Modalidade de Ensino: Presencial/Remota Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico - RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORDEM	DISCIPLINA	AVALIAÇÃO
1	Metodologia do Trabalho Científico	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
2	Direitos Fundamentais e Normas Internacionais de Direitos Humanos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
3	Controle Disciplinar Interno da Administração Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
4	Orçamento e Finanças Públicas	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
5	Resolução de Conflitos na Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
6	Conjuntura Econômica Nacional e Internacional	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
7	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
8	Gestão em Tecnologia da Informação	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
9	Estatística e Análise Criminal Aplicada	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
10	Inteligência voltada para as Ações de Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
11	Comunicação Social	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
12	Gestão de Material, Patrimônio e o Siga (Sistema de gestão de Almoarifado e bens móveis)	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
13	Defesa Civil	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
14	Gerenciamento de Crises em Segurança Pública	Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% .
15	Educação Física	Apto ou Inapto e frequência mínima de 75% .
16	Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: monografia	Conceito satisfatório e frequência mínima de 75% .
17	Apresentação de TCC	Conceito satisfatório e participação.
18	Seminários, visitas e palestras	Frequência mínima de 75% e participação.

O aluno poderá ser submetido a recuperação e/ou segunda chamada conforme as regras estabelecidas no Regime Acadêmico da Aesp|Ce; O acompanhamento da elaboração, aplicação e correção das avaliações e trabalhos científicos, ficará a cargo da Coape/Aesp|Ce em conjunto com a Cepos/Aesp|Ce; Para a classificação final do curso, o cálculo da média geral de cada discente será obtido a partir da média de cada componente curricular dividido pelo quantitativo de componentes curriculares, excluídos aqueles em que são atribuídos conceitos, bem como seminários, visitas e palestras; Em caso de empate, serão considerados os critérios dispostos no art. 58, § 3º e seus incisos, do Regime Acadêmico da Aesp|Ce; Questões relacionadas as especificidades inerentes aos cursos de especialização que, porventura, surgirem na execução dos referidos cursos, serão submetidos à Direção Geral da Aesp|Ce para conhecimento e ulterior deliberação. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	Aesp Ce
Sala de aula e recursos didáticos	Aesp Ce
Viagem de estudos, diárias	Vinculada



7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Pós-graduação - Cepos/Aesp/Ce e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

A Presidente da Comissão, Dione Maria Almeida Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 399/2020, conforme Art. 38, inciso V, art.43, inciso V, art. 44 e 45 da Lei 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do certame ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, CNPJ Nº 04.236.076/0001-71, pelo valor global de R\$1.334.489,90 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). O Diretor Geral da AESP, **ANTONIO CLAIRTON ALVES DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais e conforme inciso VI, art. 43, Lei nº8.666/93; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Julgadora, constante nos autos n.º 09598983/2020 do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, originária da AESP/CE; CONSIDERANDO que referido processo se encontra em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores; CONSIDERANDO que todas as exigências e prazos estabelecidos, em vigor, foram cumpridos; CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão de Licitação referente ao processo acima mencionado; **RESOLVE: HOMOLOGAR a proposta vencedora** do Processo Licitatório relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2021 – AESP/CE. Objeto: Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo de 170 (cento e setenta) vagas para os Cargos de Perito Criminal, Perito Legista, Médico Perito Legista e Auxiliar de Perícia, sendo 60 (sessenta) destinadas aos candidatos de Perito Criminal, 20 (vinte) para o cargo de Perito Legista, 20 (vinte) para o cargo de Médico Perito Legista e 70 (setenta) para o cargo de Auxiliar de Perícia, com lotação na Perícia Forense do Estado do Ceará, além dos que, porventura, venham a ser incluídos administrativamente e/ou judicialmente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 003/2021. Valor global: R\$1.334.489,90 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Antonio Clairton Alves De Abreu
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 16319861-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº696/2016, publicada no D.O.E. CE Nº133, de 15 de julho de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual ST PM FRANCISCO SIDICLERTON SOARES NOGUEIRA, em razão de, supostamente, no dia 20/05/2013, por volta das 18h00 no Município de Palmácia/CE, ter constrangido a adolescente L.S.S.C, então com 16 (dezesseis) anos de idade, a praticar com ele ato libidinoso. Consta ainda no raio apuratório, que o militar fora indiciado nos autos do Inquérito Policial Nº425-121/2013 (Portaria Nº27/2013), nas tenazes do Art. 213, § 1º do Código Penal (estupro), bem como denunciado pelo Ministério Público Estadual pelos mesmos dispositivos legais; CONSIDERANDO que os fatos em comento vieram à tona através do ofício Nº1947/2016-GAB.ADJ, datado de 09/05/2016, pertinente à denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ST PM Francisco Sidiclerton Soares Nogueira, nas sanções do Art. 213, § 1º, do CPB (estupro), com sugestão de instauração de Processo Regular, a fim de verificar a capacidade moral de permanência na Corporação. Da mesma forma, consta nos autos, acompanhando a comunicação supra, os ofícios Nº482/2016-GC, datado de 28/04/2016 (Gabinete do Comando-Geral) e Nº319/2016, oriundo da Vara Única da Comarca de Palmácia/CE, com cópia do Processo Criminal Nº1836-83.2013.8.06.0139/0, incluindo além da Denúncia Ministerial, a cópia do I.P. Nº425-121/2013, de Portaria Nº27/2013, que investigou o ocorrido, constantes às fls. 05/102; CONSIDERANDO a título ilustrativo, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, o acusado foi condenado no Juízo da Comarca de Palmácia/CE, como incurso nas sanções do art. 213, § 1º, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, (estupro na forma tentada), à pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto. Com efeito, inconformado com o decreto condenatório, o militar interpôs recurso de apelação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, entretanto, a 3ª Câmara Criminal, manteve inalterada a sentença condenatória, consoante acórdão e respectiva certidão, datada de 21/05/2019, às fls. 253/259 do processo criminal – mídia DVD (fls. 265); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o acusado foi devidamente citado (fls. 111/112) e apresentou Defesa Prévia às fls. 116, momento processual em que arrolou duas testemunhas, ouvidas às fls. 158/159 e 178/179. Demais disso, a comissão processante ouviu 3 (três) testemunhas (fls. 140/142, 143/144 e 145/146). Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 180/181), em seguida

abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 195). Entretanto, após despacho fundamentado da Autoridade Controladora (fls. 223/225), e consequente reinício do feito, abriu-se novos prazos para as manifestações complementares de defesas finais (fls. 241 e fls. 274); CONSIDERANDO que em sede de defesa prévia (fls. 116), em apertada síntese, o defensor legal se reservou no sentido de apresentar as razões de defesa, ao final do procedimento. Demais disso, arrolou-se duas testemunhas; CONSIDERANDO que das testemunhas indicadas pela Comissão Processante, dentre as quais a ofendida (fls. 140/142), restou evidenciado que o acusado após oferecer carona à vítima, durante o trajeto (escola – residência), após cerca de 4 (quatro) minutos, passou a abrir a vestimenta e expor o órgão sexual, enquanto dirigia. A adolescente declarou ainda, que no decorrer da ação, por duas vezes o aconselhado a puxou pelos braços, agindo, segundo sua ótica, com violência. Considerou que a intenção do militar era forçá-la a praticar ato sexual contra sua vontade. Relatou ainda, que foi lhe dado dois beijos na face. Demais disso, aduz-se que a vítima possuía amizade com a filha do aconselhado, inclusive, frequentava sua residência e que nunca existiu qualquer tipo de animosidade de sua parte ou familiares com o acusado e parentes, pelo contrário, o pai da vítima também é policial militar e se conheciam, posto que trabalhavam na mesma Unidade Militar, além de residirem próximos. Da mesma forma, confirmou as declarações prestadas em sede de Inquérito Policial; CONSIDERANDO que convém observar, que de acordo com a genitora da vítima (fls. 143/144), esta asseverou que só tomou conhecimento do fato, posteriormente e por intermédio da própria filha, pois notou-a abalada. Relatou, inclusive, que a ofendida, evitava caminhar pelo mesmo trajeto até a escola, posto que teria que obrigatoriamente passar defronte à residência do acusado. Em relação aos fatos em si, esta, com riqueza de detalhes, corroborou com as declarações da filha. Demais disso, afirmou que existiriam outras acusações de conotação sexual contra o militar na cidade e que antes desse fato sua família apenas cumprimentava o aconselhado, pois mantinha contato frequente apenas com a sogra, a sobrinha e esposa, pois eram vizinhos. No mesmo sentido foram as declarações do genitor (fls. 145/146), na ocasião, este asseverou que tomou conhecimento do ocorrido, através de sua esposa. Ressaltou que tinha uma boa convivência com o aconselhado, haja vista serem lotados na mesma Unidade Militar, contudo afirmou, não serem amigos. Ademais, relatou que a sobrinha da esposa do aconselhado estudava com sua filha e por esse motivo, ela frequentava a casa desta amiga; CONSIDERANDO que das declarações das testemunhas arroladas pela Comissão Processante, exsurge revelações importantes que esclareceram os fatos em comento. Nessa perspectiva, da simples leitura dos depoimentos da vítima e dos pais, restou rechaçado por completo as teses expendidas pela defesa (razões finais), quando arguiu de forma geral, a inexistência de prova para condenação. Ora, das aludidas declarações, extrai-se, com meridiana clareza, que o acusado com o pretexto de oferecer carona à adolescente, (vizinha e amiga da família do aconselhado), à época dos fatos com 16 anos de idade, quando no interior de seu veículo particular, no trajeto escola – residência, tentou constrangê-la a praticar ato libidinoso, só não tomando proporções mais gravosas, (consumação), face a resistência por pelo menos, duas vezes da ofendida; CONSIDERANDO que, no presente caso, a palavra da vítima mostra-se de fundamental importância para a elucidação dos fatos, constituindo elemento hábil de convicção de preponderante importância a fundamentar um veredito condenatório, posto, firme, coerente e seguro, consolidada pelos demais elementos acostados aos autos, conforme se extrai dos depoimentos das demais testemunhas, aliado às demais provas técnicas (Inquérito Policial Nº425-00121/2013 – Delegacia Regional de Baturité, Ação Penal Nº0001836-83.2013.8.06.0139 – Comarca de Palmácia/CE e Recurso de Apelação Nº0001836-83.2013.8.06.0139 – TJCE), às fls. 265; CONSIDERANDO ainda, que as supracitadas testemunhas, bem como outras, também foram ouvidas em sede inquisitorial (conforme cópia do I.P. Nº425-00121/2013 – Delegacia Regional de Baturité, as fls. 11/77), oportunidade em que narraram os fatos em consonância com os termos relatados nos autos deste Processo Regular, assim como nos autos da Ação Penal Nº1836-83.2013.8.06.139/0, especificamente às fls. 243/244 (fls. 265-CD), sobre o pálio do contraditório, apresentando versões coerentes e correlatas acerca do desenrolar dos acontecimentos que resultaram no indiciamento e posterior condenação do acusado por tentativa de estupro, contra a adolescente; CONSIDERANDO que sem relação às testemunhas arroladas pela defesa (fls. 158/159 e 178/179), infere-se que estas tomaram conhecimento dos fatos por “ouvir dizer” de terceiros e/ou do próprio aconselhado, fragilizando assim a valoração dos seus depoimentos, restringindo-se, de forma geral, a tecerem declarações sobre a conduta profissional do policial militar processado, logo não puderam contribuir para o esclarecimento do evento; CONSIDERANDO que nada obstante as testemunhas de defesa, terem elogiado a conduta profissional do referido servidor, o comportamento do acusado mostrou-se incompatível com o que se espera de um profissional inclinado para a missão da Segurança Pública, tendo em vista o seu manifesto descompromisso com a função inerente ao seu cargo; CONSIDERANDO o interrogatório do ST PM Francisco Sidiclerton Soares Nogueira (fls. 180/181), no qual declarou, in verbis: “[...] QUE perguntado, onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta e de que forma, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se conhece a pessoa ofendida e as testemunhas arroladas na denúncia, desde quando e se tem alguma coisa a alegar contra elas, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se conhece as provas contra ele apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer dos objetos com ela relacionados e que tenham sido apreendidos, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se é verdadeira a imputação que lhe é feita, o interrogado respondeu: QUE não é verdadeira; E não sendo verdadeira a imputação, perguntado se sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que

deva ser imputada a prática do crime e se com elas esteve antes ou depois desse fato, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração e, em caso afirmativo, em que juízo, se foi condenado, qual a pena imposta e se a cumpriu, o interrogado permaneceu em silêncio; QUE perguntado se tem quaisquer outras declarações a fazer, o interrogado esclarece QUE: conforme o mandamento constitucional o seu silêncio não importará em prejuízo a Defesa e que a plenitude desta será apresentada nas alegações finais por seu Defensor; QUE DADA A PALAVRA AO SEU DEFENSOR LEGAL este nada perguntou nem requereu [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que aduz-se do interrogatório do militar, de modo geral, que este se reservou no direito constitucional de permanecer em silêncio. Ademais, asseverou tão somente que as acusações contra sua pessoa, não são verdadeiras; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 197/204), a defesa do ST PM Nogueira, em síntese, apresentou a versão dos fatos e seu respectivo enquadramento legal. Na mesma esteira, atacou o mérito afirmando que o compêndio processual não comportaria prova robusta que pudesse nortear o juízo de convencimento da Comissão, haja vista o depoimento da suposta vítima não apresentar conformidade com a verdade dos fatos. Nesse sentido, ressaltou o depoimento de Francisca Meirilane Saraiva Moreira, nos autos do Inquérito Policial, no qual ela afirma que sua irmã de nome Francisca Meirilane Saraiva Moreira teria sido vítima do ST PM Nogueira, o que teria sido negado por Francisca Meirilane em depoimento no mesmo Inquérito. Prossegue afirmando que o Sr. Antônio Luiz da Costa, pai da suposta vítima, quando ouvido pela Comissão, teria se comportado como se tivesse dúvidas das afirmações lançadas pela filha. E que tal fato não teria maculado a amizade com o aconselhado. Pontuou que em se procedendo uma análise imparcial da presente investigação, conclui-se que a referida é manifestamente anêmica e deficiente, a fim de ancorar um juízo de sanção a ser imputado ao aconselhado. Asseverou que a palavra da suposta vítima, deve ser recebida com reservas, haja vista, ter interesse em incriminar o aconselhado, uma vez que criou uma realidade fictícia, e que se expurgada sua palavra, nada mais restaria a delatar a autoria do fato. Destacou que o ordenamento pátrio veda a condenação baseada exclusivamente em indícios de provas colhidos no Inquérito Policial, razão pela qual, ante a ausência de prova cabal para atestar a conduta reprovada por normativo legal, torna-se imperativo a absolvição do aconselhado. Nessa perspectiva, aduziu que a prova deve ser robusta, sob pena de se invalidar apenamentos construídos sobre seu manto, tendo em vista que a previsão do in dubio pro reo é um dos instrumentos processuais previstos para a garantia de um princípio maior, qual seja, a presunção de inocência. Enfatizou que o presente processo não apontou objetivamente com provas materiais sólidas e robustas a culpabilidade do aconselhado acerca dos fatos. Afirmou que não há como admitir que meras ilações, muitas vezes travestidas de indícios, produzidas unicamente pela suposta vítima, tenha o condão de inculpar e querer penalizar o aconselhado, posto que, a palavra da vítima não ofereceria a mínima segurança à constatação de que o aconselhado teria perpetrado a conduta ora em análise. Do mesmo modo, aduziu que a condenação na arena administrativa também deve residir de certeza plena e inabalável quanto a autoria do fato, e caso, exista dúvida, ainda que ínfima, deve o julgador optar pela absolvição do acusado. Acrescentou que embora verdadeiro o argumento de que a palavra da vítima em crimes sexuais têm relevância especial, não deve, contudo, ser recebida sem reservas. Demais disso, expôs que a ficha funcional do aconselhado não possui máculas, e que se trata de um profissional de extremo zelo. Por fim, como pedido, diante do exposto, requereu a improcedência da denúncia em desfavor do militar com arrimo no art. 386, V, do Código de Processo Penal, contudo, caso a Comissão entendesse de modo diverso, pugnou pela aplicação de sanção diversa da demissão; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final Nº79/2018, às fls. 207/219, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Como exposto acima, as provas do presente processo regular baseiam-se basicamente em declarações da vítima, sem exames periciais, testemunhais, ou documentais. O Inquérito Policial não deve ser considerado como meio de prova como já discuramos anteriormente, e não foi autorizado a utilização pela Comissão Processante das provas produzidas no processo penal, onde certamente, deve conter elementos mais robustos e sólidos que ensejaram a condenação em 1ª instância do aconselhado. 6 – CONCLUSÃO E PARECER Diante dos fatos e provas, entendemos que as provas coletadas nos autos não são suficientes para apontar a culpabilidade do aconselhado, razão pela qual discordamos da defesa que pugnou pela improcedência da denúncia com arrimo no art. 386, V, do CPP. Diferentemente, esta Comissão entende ser plausível a aplicação do art. 386, VII, e absolver o ST Francisco Sidiclerlon Soares Nogueira pela inexistência de prova suficiente para condenação na seara administrativa. Posto isto, esta Comissão Processante, após percuente e detida análise dos depoimentos e documentos carreados aos vertentes autos, bem assim, dos argumentos apresentados pela Defesa do aconselhado, concluiu e, em tal sentido, emitiu parecer, por unanimidade de votos, nos termos do que assim prevê o art. 98, §1º, I e II, da Lei 13.407/2003, que o SUBTENENTE PM FRANCISCO SIDICLERLTON SOARES NOGUEIRA, MF: 043.236-1-0: 1. Não é culpado das acusações; 2. Não está incapacitado de permanecer na ativa da PMCE [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que conforme o Despacho Nº3024/2018 do Orientador da CEDIM (fls. 221), este pontuou que: “[...] Em conformidade com o art. 21, IV, do Decreto 31.797/2015, verifica-se que restou precipitado o julgamento do fato e a conclusão do feito, posto que uma prova requerida pela comissão, no caso o acesso ao processo criminal, foi negada por estar em segredo de justiça, conforme fls. 191. Em sendo assim, entendendo que a solução mais prudente, haja vista a impossibilidade, neste momento, de conhecimento da prova bem como diante do processo administrativo e o criminal estarem interligados pelo mesmo fato, seria o sobrestamento dos autos até o deslinde da ação penal. [...] (grifou-se)”, cujo

entendimento foi ratificado pelo Coordenador da CODIM, por meio do Despacho Nº3051/2018 (fls. 222): “[...] HOMOLOGO o posicionamento do Orientador da Célula de Conselho de Disciplina Militar – CEDIM e encaminhamento os presentes fôlios ao Exmº Sr. Controlador Geral de Disciplina – respondendo para conhecimento e deliberação [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que desta feita, a Autoridade Controladora emitiu despacho fundamentado com o seguinte conteúdo: “[...] 3. Considerando a informação constante nos autos (fls. 165/167), sítio TJCE, com movimentação datada de 18/04/2017, verifica-se que pelo mesmo fato, o aconselhado fora condenado nos autos da ação penal Nº1836-83.2013.8.06.0139/0, em sede de 1ª instância (Vara única da Comarca de Palmácia), como incurso nas penas do art. 213, § 1º c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal (tentativa de estupro); 4. Considerando que à época, em razão da condenação supra, o réu interpôs recurso de apelação, pendente, portanto, de julgamento no TJCE, sem trânsito em julgado; 5. Considerando que inobstante o Presidente da 6ª Comissão Militar, ter diligenciado na ocasião, requerendo acesso aos autos (cópia da ação penal supra) ao Juízo da Comarca de Palmácia (fls. 151), assim como ao Juízo da 3ª Vara Criminal do TJCE (fls. 175), obteve como respostas duas negativas, uma em face da remessa dos referidos autos à 2ª Instância (fls. 162), e a outra, ante a impossibilidade jurídica do pedido haja vista a referida ação tramitar em segredo de justiça, com interposição de recurso de apelação, o que inviabilizava sua utilização para efeito de juntada e prova em procedimento extrajudicial (fls. 191); 6. Considerando que os fatos sob apuração não se limitam à sentença criminal, mas também a outros elementos de provas, porventura constantes no bojo dos referidos autos. Assim, não pode ser outro o entendimento, de que é imprescindível para o deslinde da apuração, o acesso integral aos autos, que servirá para reforçar a conclusão final [sic] da comissão e/ou confirmar a existência ou não de transgressão, fatos que repercutirão na decisão final desta CGD; 7. Considerando que a instrução é a fase em que são colhidos todos os elementos indiciários e probatórios do cometimento ou não da falta disciplinar pelo servidor, razão pela qual é de fundamental importância realizar todas as diligências capazes de esclarecer os fatos, exaurindo-as; 8. Considerando que as controvérsias narradas na exordial, não se revelam exclusivamente de direito, carecendo, portanto, de maior acervo probante necessário à apuração da causa e, por conseguinte, respectivo encerramento da instrução processual; 9. Considerando a gravidade da conduta em tela, comportamento este que se devidamente comprovado, não se coaduna com a postura de um agente da Segurança Pública; 10. Considerando o acolhimento parcial do Despacho Nº3024/2018 (fls. 221), da lavra do Orientador da CEDIM/CGD, o qual subscreve, in verbis: “verifica-se que restou precipitado o julgamento do fato e a conclusão do feito, posto que uma prova requerida pela comissão, no caso o acesso ao processo criminal, foi negada por estar em segredo de justiça, conforme fls. 191 (...)”; 11. Considerando que não obstante o reconhecimento da doutrina e jurisprudência pátrias, em face do princípio da independência das instâncias penal e administrativa, neste caso concreto, é estreme de dúvidas, que os 2 (dois) feitos revelam-se sobremaneira, interligados pelo mesmo evento; 12. Considerando o acima exposto, antes de adentrar ao mérito, RESOLVO, devolver os autos à Comissão Processante a fim de diligenciar no sentido de agregar mais elementos probatórios com o fito de elucidar os fatos sob apuração, com a adoção das seguintes providências: 12.1 – Diligenciar no intuito de agregar aos autos cópia da ação Nº1836-83.2013.8.06.0139/0, ora em trâmite no TJCE, reiterando novo requerimento e respectiva autorização ao Juízo competente, para fins de compartilhamento ao processo disciplinar; 12.2 – Realizar outras diligências com supedâneo ou não, ante o processo criminal supra, que julgar cabíveis para a fiel elucidação dos acontecimentos, caso faça-se necessário (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sede de manifestação complementar (fls. 244/245), a defesa arguiu que o aconselhado já havia obtido parecer favorável da Comissão (fls. 207/219), no sentido de permanecer no serviço ativo da Corporação, mas que o Orientador da CEDIM, por meio do despacho Nº3024/2018 (fls. 221), opinara pelo sobrestamento do feito até o deslinde da ação penal, o que não fora acatado pela Autoridade Controladora da época (fls. 223/225). Ressaltou que após cumprida a diligência, ou seja, juntada do processo criminal Nº0001836-83.2013.8.06.0139, o feito, sequer havia sido analisado pela Relatora, e sem data apazada para que o Colegiado fizesse o julgamento. Deste modo, ratificou os termos do petição constante nas alegações finais de defesa (fls. 197/204). Por fim, como pleito, diante do exposto, requereu a devolução dos autos à Autoridade Delegante, a fim de homologar o relatório final da Comissão às fls. 207/219, contudo, caso não fosse este o entendimento, pugnou pelo sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da ação penal Nº0001836-83.2013.8.06.0139, que tramitava em sede de recurso de apelação criminal na 3ª Câmara Criminal/TJCE; CONSIDERANDO que do mesmo modo, em sede de alegações finais complementares (fls. 281/282), a defesa novamente pontuou que o primeiro relatório final constante às fls. 207/219, deliberou pela absolvição e permanência do aconselhado nas fileiras da PMCE e que o despacho Nº3024/2018, da lavra do Orientador da CEDIM (fls. 221), opinara pelo sobrestamento do feito até o deslinde da ação penal, corroborado à época pelo Coordenador da CODIM, por meio do despacho Nº3051 (fls. 222). Ressaltou que os autos foram devolvidos à Comissão Processante com o fito de se realizar novas diligências, consoante despacho da lavra do Controlador Geral de Disciplina (fls. 223/225), posto que não acatou as sugestões supra. Protestou que a juntada do processo criminal aos autos deste Processo Regular, violaria normativo legal, uma vez que a ação penal em que o aconselhado figurava como réu, estaria “blindada” pelo segredo de justiça. Pugnou que antes da lavratura de qualquer parecer sugestivo da Trinca Processante, fosse analisado o petição às fls. 221/222 e fls. 244/245, referentes ao pedido de sobrestamento do feito até o deslinde da ação penal, a qual, à época, se encontrava tramitando em sede de recurso de apelação criminal na 3ª Câmara Criminal/TJCE. Por fim, como pedido, diante do exposto, reforçou o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado

dação penal em observância aos despachos constantes às fls. 221/222 e fls. 244/245; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Complementar Final às fls. 285/289, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais (fls. 197/204) e alegações complementares (fls. 244/245 e fls. 281/282), firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Portanto, após conclusão das retromencionadas diligências complementares, esta Comissão Processante retifica a decisão contida no Relatório Final (fls. 207/219), que por unanimidade de votos, nos termos do art. 98, § 1º, I e II, da Lei 13.407/2003, deliberou que levando em consideração o deslinde da Ação Penal em que o PM Aconselhado figurava como réu, cujos autos a presente Comissão Processante teve acesso, Processo-crime este que culminou com a sua condenação em uma pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 dias, de reclusão, o que implica automaticamente na sua demissão, conforme o Art. 23, II, a, da legislação disciplinar militar vigente, dispositivo este que trata da demissão da Praça quando esta for condenada na Justiça Comum ou Militar a pena privativa de liberdade superior a 2 (dois) anos, por sentença passada a julgado, observado o disposto no Art. 125 § 4º da CF e Art. 176 § 12 da Constituição Estadual, sendo assim: O aconselhado É CULPADO das acusações constantes na portaria, e ESTÁ INCAPACITADO a permanecer na Polícia Militar do Estado do Ceará [...]”; CONSIDERANDO que conforme Despacho Nº5788/2020 do Orientador da CEPREM (fls. 292), este pontuou que: “[...] Em conformidade com o art. 20, IV, do Decreto 33.447/2020, e considerando as provas coligidas nos autos, corroboro com o posicionamento da comissão processante no tocante ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 98 da Lei Estadual Nº13.407/2003. Ressalte-se que, considerando a vida funcional do militar em questão cuja ficha funcional registra ao longo de sua carreira de mais de 30 (trinta) anos de serviço cerca de 32 (trinta e dois) elogios, subsiste a possibilidade de aplicação de reforma administrativa como penalidade disciplinar [...]”. Face o exposto, o Coordenador da CODIM, por meio do Despacho Nº5923/2020 (fls. 292) emitiu o seguinte registro: “[...] Nos termos do Art. 18, VI, do Decreto Nº33.447/2020, ratifica-se o despacho contido nas fls. 285/289, pelas razões lá exposta, cujas provas contidas nos autos conduziram à comissão processante à conclusão contida nas fls. 290, seguindo o enunciado no texto do Art. 98, § 1º, I e II da Lei 13.407/03 [...]”; CONSIDERANDO que diferente do que arguiu a defesa, em sede de razões finais (fls. 197/204), afirmando-se que o compêndio processual não comportaria prova robusta a fim de nortear um juízo condenatório. Ocorre que, os resultados demonstram que a autoria/materialidade da transgressão restou igualmente comprovada através dos termos das testemunhas/declarantes, notadamente da vítima, pois de suas narrativas evidenciase a ratificação (integral) das acusações em desfavor do aconselhado, quando dos seus depoimentos, desde os autos do Inquérito Policial (LP Nº425-121/2013, de Portaria Nº27/2013), durante a instrução criminal (Nº1836-83.2013.8.06.139/0) e neste Processo Regular; CONSIDERANDO que, conforme pode-se constatar, depreende-se dos relatos dos familiares da ofendida, de que o infrator, se utilizou de uma relação de confiança preestabelecida com a família, visto que o militar estadual/processado, residia próximo à sua casa, inclusive trabalhava na mesma Unidade Militar do pai da adolescente, ao tempo, em que esta frequentava a residência do acusado, pois era amiga da sua filha e de uma sobrinha. Ressalte ainda, que as testemunhas arroladas pela Comissão Processante não demonstraram qualquer tipo de motivação que sugerisse que as denúncias fossem atos de possível vingança da vítima contra o aconselhado. Nesse sentido, inobstante os depoentes não terem presenciado diretamente os fatos, haja vista a natureza do ilícito, cometido preponderantemente na clandestinidade, seus termos, evidenciam harmonia entre si, fortalecendo verossimilhança à narrativa apresentada na acusação; CONSIDERANDO que, na mesma senda, apesar de não haver exame pericial face a natureza do fato (prática de ato libidinoso), a declaração da vítima possui especial valor probatório (para tanto) pacificado, conforme a jurisprudência pátria: “[...] É cediço que esta Corte Superior atribui especial relevo à palavra da vítima nos crimes sexuais. Porém, a conclusão pela culpabilidade depende da coerência com os demais elementos de provas carreados aos autos. Precedentes [...]” (AgRg no AREsp 1.631.659/SC, Quinta Turma, j. 09/06/2020). No mesmo sentido: “[...] É firme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que, em crimes contra a liberdade sexual, praticados, em regra, de modo clandestino, a palavra da vítima possui especial relevância, notadamente quando corroborada por outros elementos probatórios [...]” (AgRg no AREsp 1.586.879/MS, Sexta Turma, j. 03/03/2020); CONSIDERANDO que desta forma, em relação ao exame de corpo de delito (crimes sexuais) no caso em análise não é essencial para consubstanciar a culpabilidade do agressor, posto que as versões da adolescente, a qual narra o ocorrido com precisão de detalhes e total consonância, mostrara-se totalmente coerente e condizente com as demais provas materiais e testemunhais; CONSIDERANDO que do mesmo modo, não obstante o aconselhado ter optado por permanecer em silêncio por ocasião de seu interrogatório neste Processo Regular (fls. 180/181), a sua versão em sede inquisitorial às fls. (48/50), bem como nos autos do processo-crime (fls. 157/159 e fls. 224 – mídia DVD-R, fls. 265), de que a vítima teria como propósito, prejudicá-lo, ao ser confrontada com os termos das testemunhas prestados nos autos, não fornece verossimilhança às teses levantadas, ou seja, de que afora a pretensão de cunho afetivo/sexual da adolescente em relação à sua pessoa, não correspondida durante a carona, esta também se indispôs com sua sobrinha por causa de um suposto namorado, objetivando assim, de algum modo ofendê-lo. Pois, ao contrário do que foi suscitado pelo militar, as testemunhas confirmaram que nunca teria ocorrido qualquer animosidade entre as famílias, além de vizinhos, se conheciam, e o esposo da vítima, era companheiro de farda do acusado. Demais disso, relataram que já existia má fama do aconselhado na região, em razão da prática de outros atos obscenos. Na mesma perspectiva, foram as declarações da denunciante, no sentido de nunca haver idealizado qualquer sentimento afetivo ou de caráter sexual pela

pessoa do acusado. Por conseguinte, restou evidenciado que a versão da vítima está em completa harmonia com os demais elementos probatórios; CONSIDERANDO que o conjunto probatório acima exposto, especialmente o testemunho da vítima e as circunstâncias em que as condutas ilícitas se deram, demonstram a culpabilidade do aconselhado pelas imputações dispostas na portaria instauradora; CONSIDERANDO outrossim, conforme explicitado anteriormente, a palavra da vítima foi de vital importância na elucidação do ocorrido, e só poderia ter sido desprestigiada, se contestada por provas cabais fortes, o suficiente para demonstrar possível “falácia” de suas declarações, o que não foi o caso. Inclusive, a orientação dos Tribunais Superiores é que a palavra da vítima vigora, mesmo diante da inexistência da materialidade da infração, quase impossível nesses casos. Logo, a prova é segura no sentido de apontar o aconselhado como autor da prática de ato libidinoso, não havendo nenhuma dúvida a esse respeito, máxime porque a vítima confirmou em juízo o que já tinha dito na Delegacia, bem como neste Processo Regular, no sentido de que o acusado tentou praticar atos libidinosos de maneira forçada. Nesse sentido, a vítima demonstrou convicção em toda sua narrativa, notadamente se comparada com a versão prestada ainda na Delegacia, 3 de junho de 2013, portanto, há mais de 4 (quatro) anos, posto que foi categórica em afirmar que o acusado mostrou-lhe o órgão sexual a caminho de sua casa e tentou beijar-lhe a boca, à sua revelia, por duas vezes, segurando-a e puxando-a pelo braço. Ressalte-se que referido ato, deu-se, após o acusado ter-lhe oferecido carona, posto que ambos eram vizinhos. Nesse contexto, vale ressaltar que nos crimes contra a dignidade sexual a palavra da vítima assume especial relevo, tendo em vista que via de regra são praticados às ocultas, sem a presença de testemunhas. Conforme a jurisprudência e entendimento dos tribunais superiores, vejamos: “[PENAL E PROCESSO PENAL – APELAÇÃO CRIMINAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL – MATERIALIDADE – AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL – COMPROVAÇÃO POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO – AUTORIA COMPROVADA – PALAVRA DA VÍTIMA – CREDIBILIDADE. INÉPCIA DA DENÚNCIA E INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESACOLHIMENTO. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESCABIMENTO. ABSOLVIÇÃO. PROVAS INSUFICIENTES. IMPOSSIBILIDADE. 1) É admissível que a prova da materialidade do crime de estupro de vulnerável seja efetivada por elementos de convicção diversos do laudo pericial, notadamente quando os atos libidinosos diversos do conjunção carnal não deixarem vestígios. 2) No delito de estupro de vulnerável, normalmente praticado às escondidas, longe dos olhares de testemunhas de visu, deve-se dar crédito à palavra da vítima, nomeadamente quando ela está em harmonia com as demais provas constantes nos autos e se mostra segura e coerente. 3) Apelo não provido. (Grifo nosso). (TJ-AP – APL: 00113730820168030002 AP, Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Data de Julgamento: 12/03/2019, Tribunal) [...]”; CONSIDERANDO que é importante salientar que, tomando por base o fundamento de que a conduta imputada ao aconselhado é geralmente praticada na clandestinidade e sem a presença de testemunhas (oculares), o depoimento uníssono da vítima, no presente caso concreto, detém elevada eficácia probatória e, por isso, têm o condão de comprovar a ocorrência da ilicitude por parte do militar, motivo pelo qual não se pode acolher a alegativa da defesa de que o acusado não concorreu para a prática da conduta. Inclusive, a título meramente ilustrativo, a prova extraída nessa e nas outras instruções (Inquérito Policial e Ação Penal), revelam ocorrências de outras situações semelhantes (atos obscenos), envolvendo a pessoa do acusado, como revelado pela própria vítima e demais testemunhas. Nesse contexto, desconstituir o conjunto probatório, sob o argumento de que as provas não seriam suficientes para um édito condenatório pela conduta descrita na inicial, significaria desconsiderar a manifestação da vítima, que guarda absoluta harmonia com os demais relatos das testemunhas, mesmo após 4 (quatro) anos dos fatos. Demais disso, além do sólido posicionamento dos tribunais, em face do entendimento de que nos crimes sexuais, geralmente praticados na clandestinidade e muitas vezes sem vestígios, a palavra da vítima em consonância com a prova testemunhal autoriza a condenação, é pacífica a orientação jurisprudencial e doutrinária quanto à valoração da prova no âmbito acusatório, posto que vigora, no ordenamento pátrio, o sistema do livre convencimento motivado, haja vista, que o julgador formará sua convicção pela livre apreciação das provas, tendo liberdade em valorá-las conforme sua consciência. Concluindo, não há que se falar em fragilidade de provas, uma vez que as mesmas são suficientemente robustas para condenar o acusado. Logo, a tese da defesa final sob a égide da insuficiência de prova para lastrear um juízo condenatório não pode nem deve prosperar, mormente por se encontrar demonstradas a materialidade e a autoria sobre a pessoa do aconselhado; CONSIDERANDO que no mesmo rastro, é importante destacar, algumas conclusões, registradas nos autos do processo criminal (Nº1836-83.2013.8.06.139/0), que tramitou na Comarca de Palmácia/CE, referente aos mesmos fatos, posto que a autoridade judiciária, ao prolatar a sentença (fls.184/192 da ação penal – fls. 265-CD), concluiu que ante a análise de todas as provas e postulações constantes dos autos, os fatos ocorreram do modo como narrados na inicial acusatória. Nessa esteira, observou que durante a instrução não surgira nenhuma evidência indicando que a ofendida nutrisse pelo acusado algum sentimento de cunho sexual ou afetivo como alegado pela defesa, e que esta apenas frequentava a casa da sobrinha do aconselhado e mantinha com ele diálogos eventuais, face serem vizinhos. Registrou a versão apresentada pelo acusado, o qual afirmou ter sido vítima de assédio por parte da adolescente, quando lhe pediu para saírem juntos, repreendendo-a, bem como aventou a possibilidade de que a imputação criminal poderia ser uma forma de represália, ante um desentendimento entre a ofendida e sua sobrinha. Para tanto, asseverou o magistrado, que tal versão, não lhe parecia verossímil, posto que a ofendida era pessoa bem mais jovem que o acusado, e que durante a instrução não surgiu nenhuma evidência que indicasse que a jovem nutrisse pelo acusado algum sentimento de cunho sexual ou mesmo

afetivo, pois constatou-se que a adolescente apenas frequentava a casa da sobrinha do acusado e mantinha com este somente diálogos eventuais. Na mesma perspectiva, pontuou que a vítima apresentou um relato consistente e detalhado a respeito da atitude do acusado, e que a versão noticiada em juízo se coadunava perfeitamente com a alegada perante a autoridade policial, ressaltando já ser consolidada a Jurisprudência no sentido de admitir-se o depoimento da vítima como prova em crimes como o que fora apurado. Da mesma forma, registrou o magistrado, que devido à inexistência de conjunção carnal ou outro ato libidinoso que tivesse deixado vestígios, a prova se resumia à verossimilhança dos depoimentos apresentados em juízo, registrando que a limitação da prova aos testemunhos dos envolvidos, não significaria por si só, deficiência da instrução, mas uma circunstância concernente ao tipo de delito apurado, o qual, na maioria das vezes, ocorre sem a presença de audiência e cuja reconstituição somente é possível a partir do relato da própria vítima e/ou do suposto agressor, considerado o testemunho consistente, detalhado e fidedigno, da ofendida, portanto, sem contradições e apto a servir como prova no processo-crime. Demais disso, condenou o militar mas tenazes do Art. 213 §1º, c/c Art.14, inciso II, ambos do CPB (tentativa de estupro), culminando na pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses, e 6 (seis) dias de reclusão; CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, foi o acórdão proferido no âmbito da 3ª Câmara Criminal/TJCE (fls. 253/258 da ação penal – fls. 265-CD), concernente à apelação criminal Nº0001836-83.2013.8.06.0139, que considerou insustentável a tese da negativa de autoria lastreada na suposta fragilidade ou insuficiência de prova, porquanto a prova mostra-se irrefutável, a partir dos depoimentos das testemunhas até se chegar à robustez das declarações sinceras e seguras da vítima. Pontuou ainda, que a fala da vítima, ao longo da instrução probatória destituiu, por completo, a frágil versão do acusado. Pois, mostrou-se a vítima muito segura e serena no seu relato, não hesitando em momento algum sobre os fatos ocorridos, percebendo-se consistência nas suas declarações, com perfeita coerência e compatibilidade entre as declarações prestadas e as relatadas na fase inquisitorial e no processo penal. Demais disso, registrou que a linha defensiva do então apelante não encontrava nenhuma ressonância no enredo fático probatório, quer pela prova pericial do ato diverso de conjunção carnal, quer pelas declarações firmes, serenas e coerentes da vítima, quer pela uníssona prova testemunhal produzida, não militando portanto nenhuma prova que corroborasse com a pretensa defesa do apelante, negando-lhe provimento e mantendo inalterada a sentença condenatória, nos exatos termos da sentença de 1º grau; CONSIDERANDO que no caso sub oculi, face as circunstâncias contextualizadas pela vítima, suas declarações mostraram-se relevantes, pautadas de verossimilhança e em coesão com as demais provas que foram produzidas. Nessa perspectiva, conforme o entendimento de Bittencourt (1971, p. 104): Elemento importante para o crédito da palavra da vítima é o modo firme com que presta suas declarações. Aceita-se a palavra da vítima, quando suas declarações são de impressionante firmeza, acusando sempre o réu e de forma inabalável. Ainda sobre essas situações em que há conflitos entre as declarações das partes litigantes, leciona Fernandes (1995, p. 221): De regra, a palavra isolada da vítima não pode sustentar a condenação quando está em conflito com a versão do acusado, devendo ser corroborada por outros elementos de prova. Sustentem-se, contudo, condenações nos dizeres da vítima em certas hipóteses, levando-se em conta dois elementos fundamentais: a pessoa da vítima e a natureza do crime. Quanto à pessoa do ofendido influem: antecedentes; formação moral; idade; o estado mental; a maneira firme ou titubeante com que prestou declarações; a manutenção do mesmo relato para familiares e autoridade ou, ao contrário, a insegurança, a contradição nos diversos depoimentos; maior verossimilhança na versão da vítima do que na do réu; a sua posição em relação ao réu: desconhecido, conhecido, parente, amigo, inimigo. Sobre a natureza do crime tem merecido especial atenção o delito cometido na clandestinidade, às ocultas, em que avulta de importância a palavra da vítima, sendo normalmente citados os crimes contra os costumes (atualmente contra a dignidade sexual), o furto e o roubo. Face o exposto, brota igual entendimento na jurisprudência pátria: “[...] Não há que se falar em absolvição por insuficiência de prova, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de estupro de vulnerável, através das declarações firmes da vítima e das testemunhas, pai e psicólogos que atenderam a criança vítima, na presença do Juiz sentenciante. 2. A palavra da vítima em crimes dessa espécie ganha relevo probatório, tendo em vista, que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado. (...) (TJ-PI – APR: 00002180820158180040 PI, Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Data de Julgamento: 15/08/2018, 2ª Câmara Especializada Criminal) [...]”; CONSIDERANDO que de outro lado, a versão dada pelo acusado, encontra-se totalmente dissociada do contexto da prova, pois além de afirmar que não teria concorrido para a conduta transgressiva, procura desconstruir a honorabilidade de uma jovem, semeando a dúvida sobre o seu comportamento, atribuindo-lhe atitude lasciva, asseverando, inclusive, que ela é que teria se insinuado e proposto ao aconselhado a saírem juntos. Nessa toada, a linha defensiva do aconselhado não encontra nenhuma ressonância, quer pelas declarações firmes, serenas e coerentes da vítima, quer pela uníssona prova testemunhal produzida, pois inexistem nos autos, qualquer indicativo de que a vítima nutria algum sentimento afetivo pelo aconselhado; CONSIDERANDO que é necessário sublinhar ainda, que o valor probatório dos indícios colhidos durante a fase inquisitorial, tem a mesma força que qualquer outro tipo de prova, com a ressalva de não ser analisado de forma isolada, posto que deve ter coerência com as demais provas (MIRABETE, 2007). Na mesma esteira, como explica Nucci (2015), “a prova indiciária, embora indireta, não diminui o seu valor, o que se deve levar em conta é a suficiência de indícios, realizando um raciocínio dedutivo confiável para que se chegue a um culpado”. Nessa perspectiva, calha ressaltar a unicidade e harmonia dos depoimentos, seja em sede inquisitorial, seja no âmbito do processo penal e neste Conselho de Disciplina, demonstrando assim, que

todas as provas que depõem contra o acusado, foram reiteradas em juízo e neste processo, sob o pálio do contraditório, afastando assim, qualquer condenação baseada na exclusividade da prova indiciária, sem no entanto, desmerecer sua importância; CONSIDERANDO que com relação à argumentação apresentada em sede de alegações finais complementares (fls. 244/245 e fls. 281/282), em que a defesa pugnou pelo sobrestamento do feito até o deslinde da ação penal Nº1836-83.2003.8.06.139/0, observa-se que esta havia sido a sugestão do Orientador da CEDIM (fls. 221), inclusive corroborado pelo Coordenador da CODIM, por meio do despacho Nº3051 (fls. 222), haja vista que considerou-se à época, precipitado o julgamento do fato e a conclusão do feito, pois uma prova requerida pela Comissão, no caso, o acesso ao Processo Criminal que apurava os mesmos fatos, fora negada por encontrar-se em segredo de Justiça (fls. 191). Nesse sentido, em vista da impossibilidade de conhecimento da prova, bem como diante do fato do Processo Administrativo e o Criminal estarem interligados pelo mesmo evento, entendeu o Orientador, que a solução mais prudente seria o sobrestamento dos autos até o deslinde da ação Penal; CONSIDERANDO que consta nos presentes folios, as solicitações (fls. 231, fls. 233 e fls. 258) e respectiva autorização (fls. 236/238), a fim de que a ação penal fosse utilizada (compartilhada) neste Conselho de Disciplina, não subsistindo assim qualquer ilegalidade como aventou a defesa do aconselhado. Demais disso, tanto a vítima, quanto seus pais (testemunhas neste feito) autorizaram a Comissão Processante a obter acesso aos autos da ação penal para fins de juntada ao presente Processo Regular, conforme se verifica das declarações às fls. 142, fls. 143 e fls. 146. Nesse sentido, no que se refere ao a arguição de parte da defesa, no sentido de que haveria violação ao normativo legal, face a utilização da ação penal neste processo disciplinar, em virtude do feito encontra-se “blindado” pelo segredo de justiça, constata-se que referida condição fora levantada (sanada). Com efeito, o pleito da defesa em sede de defesa final complementar (sobrestamento do feito e não utilização da ação penal neste procedimento disciplinar), conforme se observa, perdeu seu propósito, uma vez que a fase recursal citada e interposta pela defesa já fora dirimida e o acesso à ação penal devidamente permitido (fls. 236/237); CONSIDERANDO que de qualquer modo, no que se refere a aceitabilidade das provas, mister ressaltar que é admissível em procedimento administrativo a utilização de prova emprestada devidamente autorizada, produzida em processo criminal, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Da mesma forma, a jurisprudência do STF pacificou esse assunto ao entender como constitucional o compartilhamento da prova obtida em processo administrativo disciplinar. Vejamos: “[...] CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DO MINISTRO DA FAZENDA. DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NEGATIVA DE PROVIMENTO DO RECURSO. (...) 4. A jurisprudência desta Corte admite o uso de prova emprestada em processo administrativo disciplinar, em especial a utilização de interceptações telefônicas autorizadas judicialmente para investigações criminais. Precedentes. 5. Recurso ordinário a que se nega provimento (STF – RMS 28774/DF, Primeira Turma, rel. Min. Roberto Barroso, DJe. De 24.08.2016) [...]”. Esse também é o entendimento firmado e exposto no Manual de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU): “No processo administrativo disciplinar, a comissão poderá se utilizar de provas trazidas de outros processos administrativos e do processo judicial, observado o limite de uso da prova emprestada. A prova, nesse caso, poderá ser juntada por iniciativa do colegiado ou a pedido do acusado. No caso da existência de prova já obtida com o afastamento do sigilo (interceptações telefônicas, sigilo bancário, e sigilo fiscal de terceiros estranhos à investigação) em outro processo, e havendo necessidade de juntada dessa prova no processo administrativo disciplinar, a comissão pode requerer diretamente à autoridade competente pelo outro processo o compartilhamento dessa prova para fins de instrução probatória, com base na independência atribuída pelo art. 150 da Lei Nº8.112/90. (...) Com o compartilhamento da prova, a comissão tem o compromisso de assegurar o seu sigilo, zelando para garantir o cuidado necessário para impedir sua divulgação, sob pena de incidir nas infrações estabelecidas nas legislações específicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”. CONSIDERANDO que no mesmo sentido, sobre a prova emprestada produzida em segredo de justiça, Fredie Didier Jr., citando Eduardo Talamini, discorre que: “[...] a) o terceiro não pode pedir o empréstimo da prova produzida em processo em que houve segredo de justiça; b) as partes do processo que tramita sob sigilo da Justiça não poderão pretender o empréstimo da prova nele produzida para outro em que qualquer delas litigue – quando menos, porque isso afrontaria a garantia do contraditório”. É possível, porém, a importação da prova, em tais casos, para um processo que envolva as mesmas partes – não poderá, por exemplo, se no processo importador houver assistente ou litisconsorte estranho ao processo de onde se importa a prova (DIDIER JR., 2009, p. 52) [...]”; CONSIDERANDO que demais disso, os acontecimentos foram preliminarmente investigados na esfera da Polícia Civil do Estado do Ceará, por meio do Inquérito Policial Nº425-121/2013, de Portaria Nº27/2013 – Delegacia Regional de Baturité, datado de 03/06/2013, culminando no indiciamento do militar como incurso nas reprimendas do Art. 213 (estupro), § 1º (se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos), do CPB, às fls. 55/57; CONSIDERANDO que nesse contexto, não se pode olvidar, da comparação dos depoimentos prestados em sede de Inquérito Policial, no âmbito do juízo criminal, bem como pelos realizados neste Conselho de Disciplina (CD), sob o pálio do contraditório; CONSIDERANDO que desse modo, percebe-se que desde os primeiros esclarecimentos prestados (fls. 17, fls. 18/19, fls. 33/34, fls. 35/36, fls. 68/69 e fls. 73 e 74), ainda na fase de Inquérito Policial, as testemunhas-chave dos acontecimentos sob exame, dentre outras, foram contundentes, firmes, coerentes e uníssonos em

afirmar a autoria e a intenção do processado na prática dos atos libidinosos em questão, assim como relataram outras obscenidades praticadas na região, pelo então investigado; CONSIDERANDO que diante dessa realidade, merece ser destacado o Relatório Final da peça inquisitorial (fls. 57), in verbis: “[...] A verdade é que crimes semelhante ao apurado neste procedimento são praticados sempre às escondidas, sem testemunha que presencie o fato, vez que o autor escolhe o momento e local propício para a prática delitiva. Desta forma, a jurisprudência sempre procura analisar todo o conjunto probatório valorizando as declarações da vítima, senão vejamos: (...) I – A palavra da vítima, em sede de crime de estupro ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que nestes crimes, geralmente, não há testemunhas ou deixam vestígios (Precedentes). (...) (HC 135972/SP, Rel. Ministro FÉLIX FISCHER, Quinta Turma, DJe de 7.12.2009)”. Somente no presente procedimento policial restaram identificadas duas outras pessoas que teriam sido vítimas do indiciado, tendo uma delas presenciado quando o este se masturbava em local visível ao público. Ressalta ainda a testemunha que o indiciado é conhecido na cidade de Palmácia por exibir sua genitália as garotas que passam em frente a sua residência. Não há nos autos exame de corpo de delito, entendendo a Autoridade Policial se o mesmo desnecessário vez que não ocorreu conjunção carnal, tendo ocorrido ato libidinoso conforme relatado pela vítima. Findas que se acham as diligências e comprovadas a autoria e a materialidade do delito, INDICIO FRANCISCO SIDICLERTON SOARES NOGUEIRA como incurso nas reprimendas do ART. 213, § 1º DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO [...]”; CONSIDERANDO do mesmo modo, ante a relevância da prova testemunhal, colhida em juízo (Comarca de Palmácia/CE), constantes às (fls. 243/244 – da mídia DVD-R, às fls. 265-CD), reproduzida no bojo do recurso de apelação Nº0001836-83.2013.8.06.0139, da lavra da 6ª Procuradoria de Justiça, verifica-se que a vítima (à época com 16 anos de idade) e as demais testemunhas foram uníssonas e coerentes, quanto à descrição do ocorrido no sentido de corroborarem com as acusações em desfavor do aconselhado. Da mesma forma, o acusado, manteve a versão que apresentou na Delegacia de Polícia Civil; CONSIDERANDO que conforme pode-se constatar, do conjunto dos depoimentos supra, seja na fase inquisitorial (L.P Nº425-121/2013, de Portaria Nº27/2013 – Delegacia Regional de Baturité), seja no processo-crime (Nº1836-83.2013.8.06.139/0), e mormente, neste Processo Regular (CD), sob o pálio da ampla defesa e contraditório, conclui-se com clareza, como os fatos se desencadearam, desde o oferecimento da carona à vítima, por parte do aconselhado até a saída da adolescente do veículo, levando-se em consideração os relatos da vítima e das testemunhas, os fatos ocorreram da seguinte forma: [1. Na tarde do dia 20/05/2013, o acusado na direção de veículo automotor após deixar sua esposa em uma escola, ao retornar, ofereceu carona à adolescente L.S.S.C, vizinha, filha de PM e amiga da família do acusado; 2. Durante o trajeto, o aconselhado, após tecer elogios à vítima e guiando o veículo em baixa velocidade, expõe seu órgão sexual, ao tempo, eu que puxa a adolescente para próximo de si, e tenta beijá-la na boca, não conseguindo seu intento, face a jovem ter se esquivado, beijando assim, sua face; 3. Logo após chegar ao destino final, próximo à casa da vítima, o acusado levanta os vidros do veículo e novamente agarra-lhe pelo braço, puxa-a à força, e tenta beijá-la, não conseguindo face a sua resistência, que desviou o rosto, tocando novamente a sua face, até desvencilhar-se; 4. Ante o constrangimento sofrido, a adolescente inicialmente retrai-se, muda de comportamento, e no dia seguinte, resolve compartilhar o ocorrido à sua genitora, à qual informa posteriormente ao esposo, que é policial militar e encontrava-se trabalhando, quando então, decidem noticiar o fato à Autoridade Policial na Delegacia Regional de Baturité; 5. Na sequência, foi instaurado o Inquérito Policial Nº425-00121/2013 (Portaria Nº27/2013), que culminou no indiciamento do militar, nas tenazes do art. 213, § 1º do CPB (estupro), resultando posteriormente na sua condenação nos autos da ação penal Nº1836-83.2013.8.06.0139/0, em sede de 1ª instância (Vara Única da Comarca de Palmácia/CE), como incurso nas penas do art. 213, § 1º c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal (tentativa de estupro), à pena de reclusão de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, confirmada posteriormente em sede recursal (apelação) pela 3ª Câmara Criminal/TJCE]; CONSIDERANDO que tendo como peça informativa o sobredito Inquérito Policial, fora deflagrado na Comarca de Palmácia/CE, o processo criminal Nº1836-83.2013.8.06.139/0 (fls. 238), no qual o militar figurou como réu (conforme descrito outrora). Deste modo, verificou-se a continuidade da ação penal, uma vez que os elementos de provas colhidas no curso do procedimento inquisitorial foram considerados lícitos e suficientes para a decisão do Poder Judiciário, que culminou no recebimento da denúncia, e na condenação do aconselhado perante o Juízo da Comarca de Palmácia/CE, como incurso nas sanções do art. 213, § 1º, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, à pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, mantida em sede recursal (apelação), pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará (fls. 265); CONSIDERANDO que no presente Conselho de Disciplina, a pretensão de acusatória deduzida na portaria tem substrato fático que se amolda tanto a tipos penais, como se enquadra em transgressões disciplinares. Não obstante essa projeção do mesmo fato em instâncias punitivas distintas, o processo disciplinar não se presta a apurar crimes propriamente ditos, mas sim averiguar a conduta do militar diante dos valores, deveres e disciplina de sua Corporação, à luz do regramento legal ao qual estão adstritos, bem como, a relevância social e consequência do seu comportamento transgressivo em relação à sociedade; CONSIDERANDO que analisando detidamente o caso concreto, é forçoso constatar que a reprovabilidade da conduta do ST PM Nogueira, pela sua destacada natureza ultrajante, atentando contra os direitos humanos fundamentais (dignidade da pessoa humana), em tentar estuprar uma adolescente durante uma carona mediante a prática forçada de atos libidinosos, a fim de satisfazer sua lascívia (desejo sexual), denota incontornável incompatibilidade com a função militar estadual, a ensejar sanção disciplinar, razoável e proporcional ao bem jurídico aviltado, qual

seja, a exclusão do Suboficial em tela, nos exatos termos do art. 23, II, “c”, da Lei Nº13.407/03; CONSIDERANDO que sem embargos, o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente coeso para viabilizar a conclusão de punição demissória em relação ao ST PM FRANCISCO SIDICLERTON SOARES NOGUEIRA, posto também terem restado caracterizadas as transgressões tipificadas no art. 13, §1º, incs. XXX (ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço) e XXXII (ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos), todos da Lei Nº13.407/03, as quais, em sua totalidade, ensejaram um juízo por parte da Comissão Processante de que o ST PM NOGUEIRA é culpado integralmente das acusações e está incapacitado de permanecer nos quadros da PMCE; CONSIDERANDO que de modo a exaurir a cognição e justificar a punição demissória, é pertinente pontuar que o poder disciplinar busca, como finalidade fundamental, velar pela regularidade do serviço público, aplicando, para tanto, medidas sancionatórias aptas a atingir tal desiderato, respeitando-se sempre o princípio da proporcionalidade e seus corolários (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito); CONSIDERANDO que respeitado o devido processo legal, restou plenamente demonstrado que o acusado incorreu, na medida da respectiva culpabilidade, em razão de no dia 20/05/2013, por volta das 18h00 no Município de Palmácia/CE, ter constrangido a adolescente L.S.S.C, então com 16 (dezesseis) anos de idade, a tentar forçá-la a praticar ato libidinoso, caracterizando, inclusive, tipicidade material, quanto à conduta de estupro na forma tentada no âmbito criminal; CONSIDERANDO que o art. 33 do Código Castrense dispõe, in verbis, que: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que restou plenamente comprovado que o ST PM Nogueira, praticou a conduta descrita na exordial acusatória, fato inescusável, afrontando a dignidade sexual da vítima, descumprindo sua função de policial militar, que é garantir na esfera de suas atribuições, a manutenção da ordem pública e proteção às pessoas/sociedade, promovendo sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar, seja na vida pública ou privada e não proceder de forma contrária. No mesmo sentido, os fatos ficaram mais que evidenciados, sem deixar qualquer dúvida sobre a autoria no que se refere à conduta descrita na exordial. Da mesma forma, a materialidade do delito também restou igualmente comprovada; CONSIDERANDO que em face do aconselhado ter sido condenado em processo-crime, nas tenazes do art. 213, § 1º, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, (estupro na forma tentada), à pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, de reclusão. Nesse sentido, depreende-se ante a capitulação elencada, que cabe discorrer que todas as formas de estupro são consideradas crime hediondo (tentado ou consumado). Nessa perspectiva, o termo “crime hediondo” surgiu pela primeira vez no ordenamento jurídico pátrio com a Constituição Federal de 1988, quando o legislador constituinte definiu que é necessário dar tratamento mais rígido, para crimes graves cometidos com requintes de crueldade e frieza. Assim dispõe o Texto Constitucional de 1988: “[...] Art. 5º, XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem [...]”; CONSIDERANDO que da mesma forma, no campo jurídico, os crimes hediondos estão dispostos na Lei Nº8.072, de 1990, inclusive, são insuscetíveis de anistia, graça, indulto ou fiança, conduta de natureza, que se revela sórdida e repulsiva, violadora da dignidade humana, causadora de grande comoção e reprovação social: “[...] Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei Nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: V – estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º) [...]”. Este também é o entendimento do STJ: “[...] I. Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo porque o bem jurídico tutelado é a liberdade sexual e não a integridade física ou a vida da vítima, sendo irrelevante, para tanto, que a prática dos ilícitos tenha resultado lesões corporais de natureza grave ou morte. 2. As lesões corporais e a morte são resultados que qualificam o crime, não constituindo, pois, elementos do tipo penal necessários ao reconhecimento do caráter hediondo do delito, que exsurge da gravidade mesma dos crimes praticados contra a liberdade sexual e merecem tutela diferenciada, mais rigorosa. Precedentes do STJ e STF. (...)” STJ. 3ª Seção. REsp 1110520/SP, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 26/09/2012 [...]”; CONSIDERANDO que nessa esteira, conforme ressaltado, estupro, é o delito previsto no art. 213, caput, do CP, com a redação determinada pela Lei Nº12.015/2009. Dado que constitui grave atentado à liberdade sexual do indivíduo. De acordo com a redação do art. 213 do CP, constitui crime de estupro a ação de: “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. O novel dispositivo legal, portanto, abarcou diversas situações que não se enquadrariam na acepção originária do crime de estupro, o qual sempre tutelou a liberdade sexual da mulher, consistente no direito de não ser compelida a manter conjunção carnal com outrem. Conclui-se, portanto, que o estupro passou também a abranger a prática de qualquer outro ato libidinoso diverso da conjunção carnal (coito anal, oral etc.). Interessante notar, que face a idade da ofendida, o legislador optou por agravar a reprimenda penal quando o estupro fosse praticado contra adolescente. Nesse sentido, diante das sequelas de ordem psíquica e emocional que marcam a vítima de crimes sexuais para o resto da vida, ainda que de forma invisível, sempre prevaleceu o entendimento de que o estupro devia ser considerado hediondo nas modalidades simples e qualificadas, pouco importando o fato de serem cometidos com violência real ou presumida. Logo, o estupro é crime hediondo em qualquer circunstância; CONSIDERANDO

RANDO que dessa maneira, revelou a prova que, efetivamente, por volta das 18h00, do dia 20 de maio de 2013, no percurso entre a Secretaria Municipal de Educação e a residência da vítima, o militar de forma viu e covarde, tentou constringer a então adolescente L.S.S.C, com 16 anos de idade, à época dos fatos, a praticar ato libidinoso. Da minudente narrativa da vítima, diversos foram os atos lascivos perpetrados contra sua dignidade sexual (beijos, uso da força, exposição do órgão sexual), ora os elementos probatórios são claros e inequívocos, não havendo nenhuma margem de dúvida quanto à responsabilidade do acusado, que depois de atrair a vítima para o interior de seu veículo (ofertando lhe até então uma despreziosa carona), passou a executar atos libidinosos, não tomando proporções maiores (consumação de estupro), em virtude da reação da ofendida, pois nesse sentido converge a prova testemunhal; CONSIDERANDO que diante do caso concreto, verifica-se que o militar estadual percorreu o caminho contrário ao que determina o Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei Nº13.407/2003), ao que prestou compromisso de honra, afirmando a consciente aceitação dos valores e deveres militares e a firme disposição de bem cumpri-los; CONSIDERANDO ainda, a importância dos depoimentos e dos demais elementos de provas obtidas durante a fase inquisitorial, haja vista ser este o momento em que a parte envolvida relatou com riqueza de detalhes as circunstâncias em que ocorreram os fatos, sendo crucial para o seu esclarecimento; CONSIDERANDO que ante o conjunto probatório colhido, infere-se que o comportamento do acusado afetou o decoro policial militar, portanto, no âmbito administrativo, as condutas apresentadas pelo processado extrapolaram os limites da compatibilidade com a função pública, ferindo o brio da classe; CONSIDERANDO que a conduta verdadeiramente comprovada e imputada ao aconselhado – ST PM Francisco Sidiclerlon Soares Nogueira, além de trazer evidentes prejuízos à imagem da Instituição Polícia Militar do Ceará perante a sociedade, a qual espera uma conduta digna dos profissionais voltados à segurança pública, também serve de péssimo exemplo aos demais integrantes da Corporação, visto que a Polícia Militar é órgão de defesa da sociedade, onde se exige dos seus integrantes ações exemplares; CONSIDERANDO que os valores protegidos pelo Direito Administrativo são distintos daqueles presentes na esfera penal. Os valores protegidos pelo Direito Penal são os mais relevantes e importantes para o convívio em sociedade. Enquanto os valores protegidos na esfera administrativa, dizem respeito à atuação do agente público diante da Instituição a qual integra, conduta esta que deverá ter como objetivo comum, o interesse público; CONSIDERANDO que na perspectiva deontológica de regulação da conduta profissional, os efeitos de um ilícito podem ser potencializados e este caracterizado como infame quando praticado por militar estadual, que tem por juramento previsto no artigo 49, I, a) do Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Ceará: “Ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida”. Desta forma, são considerados infamantes não necessariamente os delitos mais graves, mas aqueles que repercutem contra a dignidade da profissão, atingindo e prejudicando a imagem dos profissionais que se pautam segundo preceitos éticos. No mesmo sentido, são também tidos como infamantes os crimes que a Constituição considera inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, bem como os crimes hediondos – que se revestem de excepcional gravidade, seja pela natureza do bem jurídico ofendido ou pela condição da vítima, por quem o agente revela total desprezo, insensível ao sofrimento físico ou moral a que a submete. Mormente pela própria confirmação da vítima, aliada à prova testemunhal acostada aos autos, revelando o cometimento das imputações constantes no bosquejo fático descrito na vestibular acusatória, e sua motivação calcada na lascívia; CONSIDERANDO que a lealdade, a constância, a honra e a dignidade humana são valores que não podem ser desrespeitados no dia a dia do policial militar, sendo ainda dever do militar estadual cumprir a Constituição e as leis, assim como observar a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal, atuando sempre com probidade, seja na vida pública e/ou privada; CONSIDERANDO que em se tratando de militar graduado com vasta experiência profissional (atualmente com mais de 32 anos de serviço ativo), e na época dos fatos com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, como no caso dos autos, a infração disciplinar resta agravada, posto que mesmo tendo alcançado a estabilidade no serviço público, o militar ainda apresenta comportamento não condizente com a atuação de um integrante da Instituição PMCE, denotando sua incapacidade moral para permanecer nas fileiras da Corporação Militar Estadual, cujos princípios se reportam imprescindíveis. Do mesmo modo, a violação da disciplina militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer. Deve-se observar, ainda, que a condição (de militar) do acusado torna o grau de culpabilidade muito maior, em virtude das missões constitucionais inerentes aos militares estaduais; CONSIDERANDO que todas as teses levantadas pela defesa devidamente analisadas e valoradas de forma percutiente, como garantia de zelo às bases estruturantes da Administração Pública, imanados nos princípios regentes da conduta desta, bem como aos norteadores do devido processo legal, não foram suficientes para demover a existência das provas que consubstanciaram as infrações administrativas em desfavor do acusado, posto que em nenhum momento o referido miliciano apresentou justificativa plausível para contestar as gravíssimas imputações que depõem contra sua pessoa; CONSIDERANDO que de acordo com os autos, restou patente que o militar aconselhado cometeu as condutas pelas quais foi instaurado o devido Processo Regular, onde ficou demonstrada a incompatibilidade do miliciano em permanecer nos quadros da Polícia Militar, pois de seus integrantes se esperam homens e mulheres que mantenham a disciplina, o senso do dever e o firme propósito de cumprir valores e deveres militares estaduais com o intuito único de servir a sociedade, manter a ordem pública e a paz social,

objetivos que não foram observados na conduta do militar aconselhado; CONSIDERANDO que no caso concreto dos autos, pelo acentuado grau de reprovabilidade da conduta, outra solução não se impõe como a adequada e, ao mesmo tempo, necessária, senão a pena capital, porquanto, diante da infração funcional de patente natureza desonrosa levada a efeito pelo ST PM Francisco Sidiclerlon Soares Nogueira, qualquer sanção diversa da demissão não atingiria o fim que orienta a própria razão de ser da atividade correcional disciplinar, pois não se admite que alguém que exerce policiamento ostensivo, com a missão de preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio, aja de maneira tão repugnante. Nesse contexto, as provas autorizam concluir, com o grau de certeza exigido para imposição de reprimenda disciplinar, que a falta funcional, tal qual deduzida na Portaria, foi realmente praticada pelo acusado, conforme as individualizações já motivadas; CONSIDERANDO que no caso em tela, é incontroverso que o ST PM Nogueira, no dia 20/05/2013, com animus abutendi, conduta que vai além da mera importunação, atingindo a liberdade sexual da ofendida, impedido pela pura satisfação da lascívia e agindo mediante surpresa, tentou praticar ato libidinoso contra a adolescente L.S.S.C, à época, com 16 anos de idade, só não conseguido consumir a ação de estupro, face a resistência física da vítima; CONSIDERANDO portanto, presentes a materialidade e autoria transgressiva, estreme de dúvidas, a punição disciplinar capital é medida que se impõe, posto que os elementos colhidos durante a instrução formaram um robusto conjunto probatório, no sentido da comprovação da culpabilidade do acusado da conduta disposta no raio apuratório; CONSIDERANDO que comportamento de um militar estadual, sob o ponto de vista disciplinar, abrange o seu proceder na esfera pública e particular, de forma que, um integrante da Polícia Militar do Ceará sempre sirva de exemplo, tanto no âmbito social/moral, como no disciplinar. Desta maneira, a conduta do acusado afetou mortalmente o pundonor policial militar, alcançando a seara da desonra, revelando que lhe falta condições morais, essenciais ao exercício da função policial, de permanecer na PMCE; CONSIDERANDO que âmbito da PMCE, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, impõem, a cada um dos seus integrantes, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância aos preceitos dispostos na Lei Nº13.407/2003. Nessa perspectiva, o comprovado comportamento do acusado, conforme restou elucidado nos autos, impõe a exclusão do mesmo dos quadros da Corporação, pois tal conduta provoca descrédito à Instituição Polícia Militar do Ceará, constituindo atitude totalmente contrária aos seus princípios; CONSIDERANDO que conforme os assentamentos funcionais do policial militar ST PM Francisco Sidiclerlon Soares Nogueira, acostados aos autos às fls. 268/273, constata-se que este ingressou na PMCE em 04/04/1988, atualmente com mais de 32 (anos) anos de serviço ativo, com o registro de 31 (trinta e um) elogios, encontrando-se no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise feita pelo Sr. Orientador da Célula de Disciplina Militar – CEDIM/CGD, CEPREM/CGD (fls. 221 e fls. 291), corroborada pela Coordenação de Disciplina Militar – CODIM/CGD (fls. 222 e fls. 292); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO: a) **Acatar**, em parte, o Relatório Final Complementar da Comissão Processante (fls. 285/289) e **punir** o militar estadual **ST PM FRANCISCO SIDICLERLTON SOARES NOGUEIRA – M.F.: 043.236-1-0**, com a sanção de **DEMISSÃO** nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c”, c/c Art. 33, em face da prática de atos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, (a saber, prática de atos libidinosos contra adolescente, conforme descrito na exordial), comprovado mediante Processo Regular, haja vista a violação aos valores militares contidos no Art. 7º, incs. IV, VI, VII, IX, X e XI, bem como a violação dos deveres consubstanciados no Art. 8º, incs. II, XV, XVIII, XXIII e XXVII, caracterizando, assim, a prática das transgressões disciplinares capituladas no Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, incs. II e III, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXX e XXXII, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei Nº13.407/2003). Nessa toada, merece destaque o que fora mencionado outrora a respeito do acórdão proferido no âmbito da 3ª Câmara Criminal/TJCE (fls. 253/258 da ação penal – fls. 265-CD), concernente à apelação criminal Nº0001836-83.2013.8.06.0139, que considerou insustentável a tese da negativa de autoria lastreada na suposta fragilidade ou insuficiência de prova, porquanto a prova mostra-se irrefutável, a partir dos depoimentos das testemunhas até se chegar à robustez das declarações sinceras e seguras da vítima. Pontuou ainda, que a fala da vítima, ao longo da instrução probatória destitui, por completo, a frágil versão do acusado. Pois, mostrou-se a vítima muito segura e serena no seu relato, não hesitando em momento algum sobre os fatos ocorridos, percebendo-se consistência nas suas declarações, com perfeita coerência e compatibilidade entre as declarações prestadas e as relatadas na fase inquisitorial e no processo penal. Demais disso, registrou que a linha defensiva do então apelante não encontrava nenhuma ressonância no enredo fático probatório, quer pela prova pericial do ato diverso de conjunção carnal, quer pelas declarações firmes, serenas e coerentes da vítima, quer pela uníssona prova testemunhal produzida, não militando portanto nenhuma prova que corroborasse com a pretensa defesa do apelante, negando-lhe provimento e mantendo inalterada a sentença condenatória, nos exatos termos da sentença de 1º grau; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98/2011, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição

a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório Nº04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE Nº013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
 CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei Nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU Nº17458011-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº509/2018, publicada no D.O.E. CE Nº121, de 29/06/2018, aditada pela Portaria CGD Nº753/2018, publicada no D.O.E. CE Nº753, de 03/09/2018, tendo em vista que o policial militar SGT PM FRANCISCO JOSÉ CLÁUDIO VIRGÍLIO, supostamente, teria procedido com excesso no uso da força e uso de arma de fogo contra adolescentes internos do Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), no momento em que estes realizavam tentativa de fuga do citado estabelecimento, no dia 06 de junho de 2017. Ademais a portaria relata que os fatos foram denunciados pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA, instrumentalizado por meio do Ofício Nº186/2017 (fls. 7/10). Extrai-se ainda do raio apuratório que sindicado teria sido o responsável pelo atropelamento do jovem W.O.S., quando este tentava evadir-se do CEPA; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado fora devidamente citado às fls. 66, apresentou Defesa Prévia às fls. 69/82, indicando uma testemunha a fim de instruir o presente processo (fls. 145/146), constando ainda seu interrogatório às fls. 148/149, e, por fim, este apresentou Razões Finais às fls. 153/163; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante arrolou e oitivou três testemunhas (fls. 92/94, 95/96, 137/138 e 139/140), no azo de inserir maior robustez ao conteúdo probatório processual; CONSIDERANDO o depoimento do Sr. João Crisóstomo Galdino da Silva, às fls. 92/94 e 139/140, o qual afirmou ter presenciado os fatos que geraram o presente processo, tendo relatado a ausência de disparos por parte do investigado, porém informou não haver certeza se a colisão do menor com o veículo fora ocasionada por este ou pelo acusado. Narrou ainda que acompanhou o menor W.O.S. para o hospital e IML, ressaltando que a lesão consistia apenas em um arranhão na perna; CONSIDERANDO os termos de depoimentos do Sr. Edmilson Luciano de Lima (fls. 95/96) e Sr. Jailson Soares dos Santos (fls. 137/138) que ratificam a rebelião ocorrida no Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), sem, contudo, apresentar informações relevantes para a denúncia, haja vista ambos não terem presenciado o suposto fato narrado na Portaria Instauradora; CONSIDERANDO o Termo de Depoimento do Sr. José Marcos Santos de Almeida (fls. 145/146), testemunha do denunciado, em que informa haver sido acionado via CIOPS para a ocorrência, ademais, dentre suas declarações destaca-se “QUE o menor saiu desesperadamente tentando obter fuga quando bateu em um veículo que passava pelo local; QUE o depoente não sabia que o condutor do veículo atropelado era um policial militar; QUE o menor foi socorrido pelos outros educadores para um hospital; QUE não viu o condutor do veículo disparar arma de fogo”; CONSIDERANDO o interrogatório do sindicado SGT PM FRANCISCO JOSÉ CLÁUDIO VIRGÍLIO (fls. 148/149), no qual declarou o seguinte: “QUE estava na sua folga e em seu carro particular; (...) QUE o policial informou que provavelmente havia fuga no Centro Educacional Patativa do Assaré; QUE o interrogado somente escutou disparo de arma de fogo quando passou pelas proximidades do Centro Patativa do Assaré; QUE não sabe informar se os disparos que escutou ocorreram dentro ou fora dos muros do centro Educacional; QUE quando passava na lateral do centro Patativa do Assaré viu um adolescente com uma arma branca no pescoço de um socioeducador tentando passar por um buraco feito no muro do centro educacional; QUE o citado menor correu e bateu no lado esquerdo do veículo do depoente, pelo lado do motorista, e caiu na calçada; (...) QUE após apreender o segundo adolescente, o entregou a uma composição da polícia militar e seguiu viagem; QUE não efetuou disparo de arma de fogo durante a ocorrência, apenas sacou a sua arma; QUE após a ocorrência com o menor que passou na frente do carro de interrogado ficou sabendo pelo Ten Marcos que o menor havia machucado apenas a perna; QUE não compareceu a delegacia por que havia policiais militares no local da ocorrência; QUE não foi chamado para depor em nenhum outro local a respeito da citada ocorrência; QUE à época dos fatos não trabalhava no Centro educacional e nem conhecia nenhum dos menores furtivos”; CONSIDERANDO que a Defesa argumentou em sede de Razões Finais (fls. 153/163) que, ao chegar nas proximidades do Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), o sindicado fora informado por um policial militar acerca de uma iminente fuga no citado centro, tendo o sindicado continuado sua jornada, contudo, momentos depois, houve o arrombamento do muro com um dos funcionários do instituto sendo rendido pelo pescoço por uma “gravata” e um objeto perfuro cortante seguido de cerca de vinte outros furtivos, assim, como forma de resguardar sua integridade física, o sindicado parou o veículo e sacou sua arma, a fim de se defender de qualquer ameaça, e posteriormente seguiu com o seu deslocamento, momento em que um dos internos cruzou a avenida e se chocou à lateral esquerda do veículo do militar acusado, caindo do lado esquerdo da calçada, entre os carros, tendo o sindicado o perdido de vista. Posteriormente, o sindicado avistou pelo retrovisor um dos internos que rendia um funcionário da instituição pelo pescoço, dessa forma, parou seu veículo, deu ordem de parada ao interno e solicitou-o que deitasse ao solo, concomitantemente a patrulha do Tenente Marcos compareceu ao local, momento em que o sindicado entregou o menor à guarnição do citado Tenente, seguindo seu trajeto inicial. A defesa também destacou que o acusado nega a autoria e a materialidade dos fatos a este imputado, arguindo sua atividade ilibada na Polícia Militar e, corroborando com a tese do acusado, há as provas testemunhais, conforme retromencionado, como o Sr. Crisóstomo Galdino da Silva e o Sr. José Marcos Santos de Almeida que ratificam a argumentação de não haver disparo por parte do denunciado, bem como o segundo afirma que o menor se chocou contra o carro do Sr. Francisco José Cláudio Virgílio. Por fim, requereu a absolvição do policial militar processado e o consequente arquivamento dos presentes autos, por não ter o sindicado cometido qualquer transgressão; CONSIDERANDO que a autoridade sindicante elaborou o Relatório Final nº 304/2018 (fls. 164/175), no qual sugeriu sanção pela culpabilidade no tocante ao uso de arma de fogo contra menor, entendendo pela absolvição no que concerne ao uso excessivo de força por parte sindicado, in verbis: “Verificou-se nos autos haver lastro probatório satisfatório para produzir convencimento de parte da culpabilidade do sindicado nos fatos descritos na denúncia no que aponta cometimento de transgressão disciplinar, posto que consta incontestemente a utilização desnecessária de arma de fogo pelo militar acusado na ocorrência registrada no Centro Educacional Patativa do Assaré, quando ali já havia policiais, devidamente caracterizados (...) A continuidade do deslocamento do sindicado em seu veículo particular, no local da ocorrência quando esta se encontrava em pleno andamento, impulsionou-o a seguir seu destino com sua arma em punho apontando para o local da fuga, e consequentemente, pôs em risco a vida dos que ali se encontravam, inclusive a própria, haja visto os disparos realizados por outros agentes que atuavam na operação policial. No tocante às lesões declaradas no laudo (fls 56), não foi possível relacioná-las tão somente ao acidente que envolveu o menor e o veículo do sindicado, pois as imagens (fls 11) não favoreceram qualquer conclusão nesse sentido, e as testemunhas que presenciaram tal momento pouco elucidaram acerca do acontecido. As mesmas imagens também comprovam que algumas lesões poderiam ter sido em decorrência da passagem do adolescente pelo buraco da muralha, não sendo razoável imputar responsabilidade ao policial investigado, perante a dúvida. Destarte, esta sindicante é do parecer que o sindicado é culpado de porção das acusações constantes na portaria CGD Nº509/2017, publicada no DOE Nº121, de 29 de junho de 2017 (...)”; CONSIDERANDO que o orientador da CESIM não ratificou o entendimento da autoridade sindicante, descaracterizando também a transgressão de uso de arma de fogo contra menor, conforme argumentos dispostos no Despacho de Nº13.751/2018 (fls. 177/178), que justificam as ações despendidas por parte do policial, ipsis verbis: “5. De fato, restou comprovado que o Sindicado estava portando ostensivamente arma de fogo, e que inclusive declarou em seu interrogatório que sacou a arma para abordar o menor fugitivo, (fls. 149), bem como comprovado no vídeo acostado aos autos (DVD às fls. 11). Entretanto, a conduta do referido militar estadual encontra amparo legal no art. 8º, XXXIV da Lei Nº13.407, pois, mesmo não estando de serviço e naquele momento havendo força de serviço suficiente, em que se afastaria uma possível omissão, mesmo assim, ele empreendeu esforços para a preservação da Ordem Pública, bem como, atuou dentro do seu dever legar de agente policial, com fulcro no art. 301 do Código de Processo Penal. 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto Nº31.797/2015, NÃO RATIFICO o Parecer da Sindicante de sugestão de aplicação de sanção disciplinar, ao invés, sugiro o arquivamento, por não existirem provas suficientes para a condenação do Sindicado, podendo a Sindicância em questão ser desarquivada ou ser instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências, na forma do parágrafo único do art. 72 do CDPM/BM”; CONSIDERANDO que o Coordenador da CODIM, no Despacho Nº1.662/2019 (fls. 179), acompanhou o posicionamento do Orientador da CESIM quanto à sugestão de absolvição e o consequente arquivamento da Sindicância, devido à insuficiência de provas; CONSIDERANDO o Exame de Lesão Corporal (fls. 56), registrado sob o Nº687689/2017 – PEOCE, que aponta a existência de ferimentos sangrantes e edema traumático na perna direita, antebraço direito e dorso do menor, por meio de instrumento contudente, não resultando em incapacidade por mais de 30 dias; CONSIDERANDO que, apesar de dormir nos autos o exame pericial acima, o qual atestou lesão corporal de natureza leve na suposta vítima, o laudo por si só, não demonstra de forma cabal, o nexo de causalidade entre a conduta policial e a lesão aferida, mormente em razão da dissonância da sua materialidade com os depoimentos das testemunhas; CONSIDERANDO que não há provas contundentes para caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelo miliciano, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao sindicado; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, não restou suficientemente comprovada as acusações descritas na Exordial; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado (fls. 45/47), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 09/03/1992, com 19 (dezenove) elogios registrados por bons serviços prestados, não apresentando registro de punição disciplinar, estando no comportamento

Excelente; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar** em parte o Relatório de fls. 164/175 e **Absolver** o sindicado 1º SGT **PM FRANCISCO JOSÉ CLÁUDIO VIRGÍLIO - M.F. Nº103.389-1-3**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes da exordial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei Nº13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE Nº021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório Nº04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE Nº013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº66/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagemem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional De Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro Do Norte, para a cidade de Iguatu, nos dias 25 a 26/02/2021 com o objetivo de ouvir em termos de declarações interessados e testemunhas arroladas na Sindicância SPU 1903358482 e Investigações preliminares SPU Nº187405379 e 1909222558, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº66/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PEDRO ALVES NETO	TENENTE PM	099.364-1-6	IV	25 A 26/02/2021	JUAZEIRO DO NORTE/ IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	5%	102,11
JOSÉ FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	SUBTENENTE PM	105.740-1-3	V	25 A 26/02/2021	JUAZEIRO DO NORTE/ IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	61,33	5%	96,59
VALOR TOTAL 198,70									

*** **

PORTARIA CGD Nº76/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagemem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns-CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá, para a cidade de Crateús, nos dias 01 a 02/03/2021 com o objetivo de qualificar e ouvir vítimas e testemunhas, referente as Investigações Preliminares Nº1906137460 e 186548516, visando cumprir Ordem de Serviço Nº61/2021, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº76/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
GERMANO THIAGO MENDES LIRA	CABO PM	300.188-1-8	V	01 A 02/03/2021	TAUÁ/ CRATEÚS / TAUÁ	1,5	61,33	5%	96,60
FREDERICO MARTINS CLAUDINO	ESCRIVÃO PC	300.036-1-6	V	01 A 02/03/2021	TAUÁ/ CRATEÚS / TAUÁ	1,5	61,3	5%	96,60
VALOR TOTAL 193,20									

*** **

PORTARIA CGD Nº77/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagemem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns-CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá, para a cidade de Tamboril, nos dias 08 a 09/03/2021 com o objetivo de proceder diligências no sentido de qualificar e ouvir vítimas e testemunhas, referente as Investigações Preliminares Nº1910660687 e 1910662027, visando cumprir Ordem de Serviço nº 62/2021, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº77/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
GERMANO THIAGO MENDES LIRA	CABO PM	V	08 A 09/03/2021	TAUA / TAMBORIL / TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00	96,60
FREDERICO MARTINS CLAUDINO	ESCRIVÃO PC	V	08 A 09/03/2021	TAUA / TAMBORIL / TAUÁ	1,5	61,33	92,00	92,00	96,60
VALOR TOTAL 184,00									

*** **

PORTARIA CGD Nº78/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagemem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão do Sobral-CERSO/CGD, sediada na cidade de Sobral, para as cidades de Fortaleza e Aracati, nos dias 04 a 05/03/2021 com o objetivo de realizar a citação/intimação de sindicato



no processo sob SPU Nº20000999-84 no Presídio Militar, oitiva de testemunha no Conselho de Disciplina SPU Nº190248581-2 no município de Aracati e receber material de expediente e EPI na sede da CGD, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº78/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	ORIENTADOR	300.303-2-X	III	04 A 05/03/2021	SOBRAL / FORTALEZA / ARACATI / SOBRAL	1,5	77,10	40%	161,91
FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES	TENENTE PM	300.051-1-2	V	04 A 05/03/2021	SOBRAL / FORTALEZA / ARACATI / SOBRAL	1,5	64,83	40%	136,15
FRANCISCO EDVAR MENDES NASCIMENTO	TENENTE PM	300.296-4-X	V	04 A 05/03/2021	SOBRAL / FORTALEZA / ARACATI / SOBRAL	1,5	64,83	40%	136,15
VALOR TOTAL 434,21									

*** **

PORTARIA CGD Nº79/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional De Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro Do Norte, para as cidades de Jardim e Jati, nos dias 03 a 04/03/2021 com o objetivo de dar cumprimento a CARTA PRECATÓRIA referente ao Conselho de Disciplina tombado pelo SIGPAD nº 2018.12.5.000474- CORREG - 5ª CPDPM-PMPE, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO	ORIENTADOR	III	03 A 04/03/2021	JUAZEIRO DO NORTE / JARDIM / JATI / JUAZEIRO DO NORTE	1,5	77,10	115,65	115,65
WILTON FREIRES BARBOSA	TENENTE PM	IV	03 A 04/03/2021	JUAZEIRO DO NORTE / JARDIM / JATI / JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	97,25	97,25
VALOR TOTAL 212,90								

*** **

PORTARIA CGD Nº80/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, para a cidade de Umirim, no dia 26/03/2021 com o objetivo de instruir os trabalhos referente ao PAD nº 68/2021 - SPU nº 200920486-1, concedendo-lhes 0,5 meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº80/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
MILENA MARTINS MONTEIRO	DELEGADA PC	IV	26/03/2021	FORTALEZA / UMIRIM / FORTALEZA	0,5	64,83	32,42	32,42
RAFAEL BEZERRA CARDOSO	ORIENTADOR	III	26/03/2021	FORTALEZA / UMIRIM / FORTALEZA	0,5	77,10	38,55	38,55
CLEODON PEREIRA NOBRE JÚNIOR	ESCRIVÃO PC	V	26/03/2021	FORTALEZA / UMIRIM / FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
MESSIAS BATISTA DA COSTA JÚNIOR	SARGENTO PM	V	26/03/2021	FORTALEZA / UMIRIM / FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
VALOR TOTAL 132,31								

*** **

PORTARIA CGD Nº83/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional De Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro Do Norte, para a cidade de Orós, nos dias 22 e 23/02/2021 com o objetivo de realizar audiência de oitiva de testemunhas nos autos da Sindicância Administrativa SPU nº 2009255350, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº83/2021, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	TENENTE PM	IV	22 E 23/02/2021	JUAZEIRO DO NORTE / ORÓS / JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	97,25	97,25
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SARGENTO PM	V	22 E 23/02/2021	JUAZEIRO DO NORTE / ORÓS / JUAZEIRO DO NORTE	1,5	61,33	92,00	92,00
TOTAL GERAL 189,25								

*** **

PORTARIA CGD Nº90/2021 O Sindicante Rafael Bezerra Cardoso, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria Nº713/2014 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, Nº180, datado de 25/09/2015, bem como as atribuições de sua competência, e CONSIDERANDO o teor do SISPROC protocolizado sob o SPU Nº1910768550, onde consta o ofício da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Comarca



de Pacatuba/CE, de 18 de novembro de 2018, requisitando adoção de providências, em razão da existência de 51 (cinquenta e um) inquéritos policiais, em tramitação na Delegacia Metropolitana de Pacatuba/CE, os quais encontram-se parados por mais de dois anos; CONSIDERANDO que, à época dos fatos, o Delegado de Polícia Civil FRANCISCO SIDNEY FURTADO RIBEIRO era titular da Delegacia Metropolitana de Pacatuba/CE; CONSIDERANDO que foi ajuizada Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Delegado de Polícia Civil Francisco Sidney Furtado Ribeiro, no dia 15 de janeiro de 2021, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Pacatuba/CE, Processo Nº0280002-73.2021.8.06.0137, em razão de suposta atuação desidiosa na condução de inquéritos policiais sob sua presidência, em tramitação na Delegacia Metropolitana de Pacatuba; CONSIDERANDO que a conduta do servidor fere, em tese, os deveres do policial civil previstos no art. 100, I e III, e viola, em tese, o art. 103, “b”, VII, VIII e XXXV, todos da Lei Nº12.124/93; CONSIDERANDO, ainda, que o Controlador-Geral de Disciplina determinou instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos acima narrados. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Delegado de Polícia Civil FRANCISCO SIDNEY FURTADO RIBEIRO, Matrícula Funcional Nº012.730-1-9, para apurar os fatos acima narrados em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto Nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº30.824, de 3 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Rafael Bezerra Cardoso
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº91/2021 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº1905289542, que trata investigação preliminar instaurada para apurar o constante na manifestação registrada sob o Nº5103902, no Portal Ceará Transparente, quanto ao suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; CONSIDERANDO que os levantamentos realizados em sede de investigação preliminar indicam que o mencionado militar teria exercido em paralelo com a função policial o cargo de motorista contratado terceirizado junto ao SAMU Metropolitan/RN, bem como participado de estágio remunerado temporário no setor público, junto à Delegacia Geral de Polícia Civil/RN; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/CERSEC Nº344/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho Nº10581/2020, datado de 05/11/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao militar não se enquadram nas disposições da Lei Estadual Nº16.039, de 28 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. IV, V, VI, VIII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. V, VIII, IX, X, XIII, XV e XVIII caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, §2º, Inc. LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei Nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o Art. 71, Inc. III, c/c Art. 103, da Lei Nº13.407/2003, em desfavor do policial militar: SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta OFICIAIS: TEN CEL QOBM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. Nº117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOBM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. Nº104.374-1-5 (Interrogante) e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, M.F. Nº109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto Nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº93/2021 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº1905289542, que trata investigação preliminar instaurada para apurar o constante na manifestação registrada sob o Nº5103902, no Portal Ceará Transparente, quanto ao suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; CONSIDERANDO que os levantamentos realizados em sede de investigação preliminar indicam que o mencionado militar teria exercido em paralelo com a função policial o cargo de motorista contratado terceirizado junto ao SAMU Metropolitan/RN, bem como participado de estágio remunerado temporário no setor público, junto à Delegacia Geral de Polícia Civil/RN; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/CERSEC Nº344/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho Nº10581/2020, datado de 05/11/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao militar não se enquadram nas disposições da Lei Estadual Nº16.039, de 28 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. IV, V, VI, VIII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. V, VIII, IX, X, XIII, XV e XVIII caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, §2º, Inc. LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei Nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o Art. 71, Inc. III, c/c Art. 103, da Lei Nº13.407/2003, em desfavor do policial militar: SD PM 28.257 MARCOS AURÉLIO PIRES SOBRINHO – MF: 300.294-1-0; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta OFICIAIS: TEN CEL QOBM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. Nº117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOBM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. Nº104.374-1-5 (Interrogante) e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, M.F. Nº109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto Nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

RANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº2101373100, que trata de Comunicação Interna Nº94/2021, datada de 03/02/2021, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhando Relatório Técnico Nº092/2021 que versa sobre ocorrência envolvendo o 1º SGT PM 19.024 PAULO RICARDO SOARES DE BRITO – MF: 127.241-1-X, registrada no dia 26/04/2020, pela suposta prática de crime de lesão corporal grave em face de sua companheira, fato ocorrido no município de Baturité/CE, resultando na lavratura do Inquérito Policial Nº425-122/2020; CONSIDERANDO que o 1º SGT PM 19.024 PAULO RICARDO SOARES DE BRITO – MF: 127.241-1-X restou indiciado pelo cometimento de lesão corporal de natureza grave, previsto no art. 129, §1º, inc. II e §10 do Código Penal Brasileiro c/c as diretrizes da Lei Nº11.340/2006, consoante Relatório Final do Inquérito CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho Nº3046/2021, datado de 10/02/2021, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Processo Regular em desfavor do 1º SGT PM 19.024 PAULO RICARDO SOARES DE BRITO – MF: 127.241-1-X; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao aconselhado não se enquadram nas disposições da Lei Estadual Nº16.039, de 28 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, IV, IX e X, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, XV, XVIII e XXII, caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. II e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XXXII e LVIII e §2º, Inc. LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei Nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei Nº13.407/2003, em desfavor do policial militar: 1º SGT PM 19.024 PAULO RICARDO SOARES DE BRITO – MF: 127.241-1-X; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta OFICIAIS: TEN CEL QOBM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. Nº117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOBM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. Nº104.374-1-5 (Interrogante) e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, M.F. Nº109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto Nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº94/2021 – CORRIGENDA O SINDICANTE FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - 1º TEN PM, da Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobral - CERSO, por delegação do EXMº SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria Nº170/2014-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará Nº044, datado de 06/03/2014; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 2º da Instrução Normativa Nº09/2017, publicada no D. O. E. Nº186, de 03.10.2017; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos sob SPU Nº190364653-4, tendo como Portaria instauradora Nº74/2021, publicada no D.O.E. Nº284, de 22/12/2020, com o fim de apurar as condutas atribuídas ao policial militar ST PM ELISEU DE NAZARÉ NETO, MF Nº099.810-1-2. RESOLVE: I – **RETIFICAR a retro-mencionada portaria**; Onde se lê: “[...]no dia 02 de agosto de 2018, por volta de 07h00...]”, leia-se: “[...]no dia 02 de agosto de 2017, por volta de 07h00...]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Sobral/CE, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco dos Santos Rodrigues - 1º Ten Pm
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº95/2021 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que o Servidor TEN CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS, M.F. 100.255-1-6, foi promovido pela modalidade requerida ao Posto de Coronel, conforme publicação no D.O.E Nº038, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pela continuidade, eficiência e eficácia do Serviço Público. RESOLVE: I - **REESTRUTURAR** a 2ª e 8ª Comissões de Processos Regulares Militar: 2ª Comissão de Processos Regulares Militar (2ª CPRM): CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS, M.F. 100.255-1-6 (Presidente), TEN CEL QOBM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO, M.F. 002.646-1-X (Interrogante) e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, M.F. 111.553-1-6

(Relatora e Escrivã); e 8ª Comissão de Processos Regulares Militar (8ª CPRM): CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS, M.F. 100.255-1-6 (Presidente), TEN CEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO, M.F. 111.059-1-2 9 (Interrogante) e TEN CEL PM FRANCISCO HÉLIO ARAÚJO FILHO, M.F. 111.064-1-2 (Relator e Escrivão). Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data da assinatura. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº96/2021 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a designação do servidor Ten Cel PM CAIO LOURENÇO SERPA GARRIDO BRAGA, M.F. 117.016-1-2, a compor os quadros da Controladoria Geral de Disciplina – CGD; CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: **DESIGNAR** o Servidor Ten Cel PM CAIO LOURENÇO SERPA GARRIDO BRAGA, M.F. 117.016-1-2, para presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como Sindicados militares estaduais PM/BM, ficando-lhes delegadas as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, desta feita, esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº97/2021 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição desta Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se nortear pelos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como, as metas de produtividade desta pasta, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Nº98/2011. RESOLVE: I - **DESIGNAR** os **SERVIDORES**: CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS, M.F. 100.255-1-6; TEN CEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO, M.F. 111.059-1-2; TEN CEL PM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO, M.F. 002.646-1-X; TEN CEL BM AFRANIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, M.F. 300.209-1-X; TEN CEL QOPM FRANCISCO HÉLIO ARAÚJO FILHO, M.F. 111.064-1-2; TEN CEL PM ANTONIO JADILSON LIMA PEREIRA, M.F. 111.051-1-4; TEN CEL PM CAIO LOURENÇO SERPA GARRIDO BRAGA, M.F. 117.016-1-2; TEN CEL PM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA, M.F. 117.020-1-5; TEN CEL PM MOYSES LOIOLA WEYNE, M.F. 117.022-1-X; TEN CEL BM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. 104.374-1-5; TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. 095.128-1-4; MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE, M.F. 125.198-1-8; MAJ QOPM VALQUEZIO VITAL BARBOSA, M.F. 132.406-1-2; MAJ QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO, M.F. 127.015-1-9; CAP QOPM ILANA GOMES PIRES CABRAL, M.F. 151.837-1-3; CAP QOABM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, M.F. 108.996-1-3; CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, M.F. 111.553-1-6; CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, M.F. 112.554-1-8; 1º TEN QOAPM ERTON MARINHO DE OLIVEIRA, M.F. 102.644-1-3; 1º TEN QOABM ERISVALDO GERONIMO DOS SANTOS, M.F. 104.392-1-3; 1º TEN QOAPM JAIR DA SILVA FLORÊNCIO, M.F. 107.901-1-5; 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAUJO, M.F. 111.557-1-5; 1º TEN QOAPM FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, M.F. 099.299-1-6; 2º TEN QOAPM WILTON FREIRE BARBOSA, M.F. 000.076-1-7; 2º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, M.F. 106.888-1-7; 2º TEN JOSYANNE NAZARE TEIXEIRA COSTA, M.F. 109.351-1-3; 2º TEN QOAPM RR FRANCISCO EDVAR MENDES NASCIMENTO, M.F. 099.380-1-X; ST PM JOSE FLAVIO FERREIRA SILVA, M.F. 105.740-1-3; 1º SGT PM FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO, M.F. 103.369-1-0; 2º SGT PM FRANCISCO SARAIVA LEÃO, M.F. 134.435-1-3, para atuarem como membros substitutos dos Presidentes de Sindicâncias Administrativas Disciplinares que tenham como sindicados Militares Estaduais do Ceará, em períodos de afastamentos regulares, tais como férias, licenças, ausências e/ou outros impedimentos legais. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação; II – Revoga-se a Portaria CGD Nº160/2019, publicada no D.O.E Nº64, de 04 de abril de 2019 e todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 01 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº893

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 19, XVIII, b, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº. 13, de 20 de julho de 1999

(Dispõe sobre o Sistema de Previdência Parlamentar dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Ceará), segundo o qual “São contribuintes facultativos os ex-Deputados Estaduais não beneficiários da Carteira Parlamentar, extinta pela Lei nº. 11.778 de 28 de dezembro de 1990.”; CONSIDERANDO as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar; CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº. 00300/2021, e que o mesmo foi instruído com a documentação necessária, e que não há nenhum óbice de natureza legal ao atendimento do pleito do requerente; RESOLVE: Art. 1º - Fica o ex-Deputado Estadual **JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA** declarado como **filiado ao Sistema de Previdência Parlamentar**, na condição de CONTRIBUINTE FACULTATIVO, para os fins dos benefícios dele decorrentes, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 13, de 20 de julho de 1999, a partir de 02 de janeiro de 2021. Art. 2º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2021.

Deputado Fernando Santana
PRESIDENTE
Deputado Danniell de Oliveira
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Osmar Baquit
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Evandro Leitão
1º. SECRETÁRIO
Deputada Aderlândia Noronha
2ª. SECRETÁRIA
Deputado Leonardo Pinheiro
3º. SECRETÁRIO
Deputado Romeu Aldigueri
4º. SECRETÁRIO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº056/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Regimento Interno da Escola Superior do Parlamento Cearense, Resolução nº 640, de 12 de abril de 2012. RESOLVE: **Designar** o **DEPUTADO SALMITO** para a Presidência e o **DEPUTADO QUEIROZ FILHO** para Vice-Presidência da Escola Superior do Parlamento Cearense, denominada Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE, na Terceira e Quarta Sessão Legislativa da Trigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº057/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996. RESOLVE: **Designar** a **DEPUTADA AUGUSTA BRITO** como Procuradora Especial da Mulher, e as **Deputadas ADERLÂNDIA NORONHA, ÉRICA AMORIM e FERNANDA PESSOA** Procuradoras Adjuntas, de Primeira, Segunda e Terceira, respectivamente, para compor a Procuradoria Especial da Mulher na Terceira e Quarta Sessão Legislativa da Trigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº058/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a escolha pela Mesa Diretora do nome do Deputado Jeová Mota para o exercício da função de Corregedor e do Deputado Nizo Costa para a função de Corregedor Substituto deste Poder, RESOLVE: **Tornar público** os **NOMES** do Corregedor e Corregedor Substituto, respectivamente, os Deputados Jeová Mota e Nizo Costa, devidamente referendados pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 36, parágrafo único, do Regimento Interno. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº059/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996. RESOLVE: **Tornar público** o nome do **DEPUTADO OSMAR BAQUIT** - Presidente; do **DEPUTADO GUILHERME LANDIM** - Vice-Presidente, e como **MEMBROS** os Deputados Marcos Sobreira, Augusta Brito e Walter Cavalcante, para compor a Procuradoria Parlamentar na Terceira e Quarta Sessão Legislativa da Trigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devidamente aprovados pelo Plenário desta Casa. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

*** **



OUTROS

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC. Ata da 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó realizada às 14h00min no auditório da Policlínica Regional Dr Sebastião Limeira Guedes, quando participaram de forma virtual Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Baixo e Presidente do Consórcio, José Humberto Moura Ramalhos; os Prefeitos Municipais de Cedro; senhor João Batista Diniz; de Ipaumim, Wilson Alves de Freitas; de Lavras da Mangabeira, Ronaldo Pedrosa Lima; de Orós, José Rubens Lima Verde e de Umari, Alex Sandro Rufino Ferreira; além da representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Tereza Cristina Mota de Souza Alves e das Secretárias Municipais de Saúde, de Baixo Elizangela Medeiros Ribeiro; de Cedro Antonia Norma Teclane Martins Lima; de Lavras da Mangabeira, Giancarla de Queiroz Macedo Laurindo e Orós, Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto, também participaram a Diretora da Policlínica Regional de Icó Dr. Sebastião Limeira Guedes e do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó Eduardo Peixoto de Medeiros, Erla Jordana Josino Araújo assim como a Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, Maria da Conceição Moreira. A Assembleia teve como pauta as seguintes deliberações: 1. Deliberação sobre os Contratos de Programa 2021, do CEO/R-Icó e da Policlínica Regional de Icó; 2. Implantação do serviço de Endocrinologia na Policlínica Icó; 3. Exoneração do cargo de Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó Eduardo Peixoto de Medeiros, Rejane Maria Pereira; 4. Convocação dos cargos direção constantes da seleção pública 2019, de Secretaria Executiva do CPSMIC e Direção Geral do CEO e Policlínica. Verificado o quórum suficiente para deliberações, o Senhor Presidente declarou a aberta a (2ª) segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde de Icó, cumprimentando a todos os participantes, em seguida solicitou da senhora Secretária Executiva que fizesse a leitura da ordem do dia. A senhora Maria da Conceição Moreira, cumprimentou os presentes e passou a leitura da pauta, informando sobre a implantação do serviço de Endocrinologia, considerando as orientações do Governo e do Secretário de Saúde do Estado, que vem priorizando as linhas de cuidados prioritários, e a Endocrinologia cuida da Diabetes que está inserida entre as doenças crônicas, da área da cardiologia, então levando em consideração a ausência dessa especialidade na Policlínica entendemos que se faz necessário à implantação do serviço, o que de acordo com o estatuto só poderá ser criado mediante a aprovação da assembleia. Depois o senhor Presidente convidou as Diretoras Geral da Policlínica e do CEO para apresentarem para os participantes os Contratos de Programa e a Secretária Executiva informou que esse mesmo contrato já havia sido apresentado e discutido com o Conselho Consultivo, onde estiveram presentes todos os secretários municipais e disse também da preocupação do Consórcio, assim como das diretoras do CEO e da Policlínica, tendo em vista o momento de pandemia em que estamos vivendo e os contratos de programa foram bastante alterados, em relação à quantidade da produção, mas conforme disse o senhor Presidente, seremos obedientes com o que determina o estado e tentaremos alcançar pelo menos 80% (oitenta por cento) da nossa meta, lembrando que para o alcance dessas metas é necessário o apoio incondicional dos Municípios, para que os mesmos possam, através dos seus secretários e das centrais de regulação mobilizar ainda mais os usuários para que não deixem de vir às suas consultas e outros procedimentos ofertados, além da necessidade da redução do absenteísmo nas Unidades, argumentando que esse é um projeto, em que ela, está muito ansiosa para seu cumprimento, já que se tratou do seu projeto de intervenção por ocasião da seleção, e para isso a Secretária Executiva está pensando em implantar um canal direto com o usuário para redução do absenteísmo. Com a palavra a Diretora da Policlínica que falou a cerca da minuta do contrato de programa, lembrando que esse contrato vem sendo feito, desde o início da Policlínica, no entanto por alguns problemas individuais como a ausência de profissionais, a dificuldade na contratação de especialistas, e esses problemas impediram a ampliação do percentual de consultas e procedimentos que a unidade deveria ofertar e apresentou o atual contrato de programa que deverá ser executado na Policlínica no ano de 2021. Depois usou da palavra Erla Jordana, que apresentou o contrato de programa do Centro de Especialidades Odontológicas Regional. Em seguida a senhora Secretária passou a palavra para o Senhor Presidente para que o mesmo conduzisse as deliberações. Com a palavra o Senhor Presidente colocou em votação os Contratos de Rateio/2021, que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo-se com a pauta de deliberações, o senhor Presidente informou aos participantes uma antiga demanda judicial, que versa sobre a ação mandamental de segurança que foi interposta pela ex-diretora Geral do CEO-R, senhora Rejane Maria Pereira. Em resumo, o então Presidente desse Consórcio — Simão Pedro exonerou a referida servidora, porém o fez na primeira oportunidade por meio de Portaria, sem que a referida exoneração tivesse sido precedida de aprovação em Assembleia Geral. Razão pela qual a referida servidora comissionada ajuizou mandado de segurança contra a pessoa do ex-presidente, assim como do ex-secretário executivo da época, Senhor Kleber Macedo. Após, foi convocada Assembleia Geral do CPSMIC, e aos 11 de novembro de 2014, foi determinada pelo plenário da Assembleia, nos termos do art. 21, inciso III, e arts. 56 e 58 todos do estatuto do CPSMIC, a Exoneração da senhora Rejane Maria Pereira do cargo em Comissão de Diretora Geral do CEO-R, por meio da Resolução nº 05/2014, datada de 11 de novembro de 2014, bem como, na oportunidade, foi convalidada a Portaria nº. 042/2014, retroagindo-se os efeitos a data da expedição desta Portaria. Informou ainda, que mesmo assim, o Juiz da Comarca de Icó-CE, ainda está determinando a reintegração da ex-servidora, o que nos obrigou a publicar o Edital de Convocação desta, datado de 26 de janeiro de 2021, tendo sido feito no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizado em 1º de fevereiro de 2021. Porém, essa não compareceu em data aprazada no expediente. Informamos, contudo, que o Processo Seletivo que originou a contratação da Senhora Rejane, já expirou, tendo o estado realizado em 2019, novo Processo Seletivo, o qual foi devidamente homologado, inclusive com a aprovação de candidatos para o cargo ocupado anteriormente pela senhora Rejane. Desta feita submetemos novamente a apreciação e votação dos membros presentes a determinação desse colegiado que originou a Resolução nº 05/2014. Em seguida, após algumas considerações dos participantes, em face ao Permissivo legal constante do art. 21, inciso II, e arts. 56 e 58, todos do estatuto do CPSMIC, Ratificamos o anteriormente decidido pela Assembleia Geral, ou seja, pela manutenção da exoneração da senhora Rejane Maria Pereira, do cargo comissionado de Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional — CEO-R, em razão do prazo de validade do processo seletivo realizado pela senhora Rejane Maria Pereira ter expirado e por existir aprovados para o mesmo cargo, em Processo Seletivo Simplificado Edital 27/2019 e homologado, cuja posse dos mesmos será deliberado em seguida nesta Assembleia. Dando seguimento, o Presidente José Humberto comunicou aos demais membros presentes na Assembleia, que como é do conhecimento público, a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, através da Escola de Saúde Pública do Ceará — ESP, em ano pretérito, deflagrou Processo Seletivo Simplificado no Estado do Ceará, sob o Edital nº 27/2019, com fins de formar banco de dados pessoal para a ocupação dos cargos comissionados de Direção dos Consórcios Públicos, bem como, para os Diretores das Unidades CEO-R e Policlínica. E que o referido processo de seleção teve seu resultado devidamente homologado pela SESA, e assim, dispôs dos nomes dos aprovados no certame para cada umas das unidades dos Consórcios Públicos de Saúde do Ceará. Por essa razão venho submeter à apreciação dos demais membros do Consórcio, da nossa disposição de aceitar o resultado do certame em referência, e em sua razão, exonerar os atuais ocupantes das referidas direções, que seja, Secretária Executiva do CPSMIC; Diretora Geral da Policlínica e Diretora Geral do CEO-R, nomeando-se de forma incontinenti, as pessoas relacionadas pela SESA/CE em seu resultado final, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 08 de fevereiro de 2021. Submetida a votação dos presentes, foi a referida pretensão aprovada, razão pelas quais foram as senhora Maria da Conceição Moreira, Teresa Cristina Arruda Carlos e Erla Jordana Araújo Josino, exoneradas dos cargos em Comissão que atualmente ocupam, respectivamente de Secretária Executiva do CPSMIC, Diretora Geral da Policlínica Regional e Diretora do CEO-R. Dando continuidade, o Presidente José Humberto Moura Ramalho, submeteu aos demais membros do CPSMIC os nomes constantes da listagem do resultado final do certame em referência, tendo sido aprovados nos termos do Estatuto do CPSMIC, motivo pelo qual, foram as referidas pessoas nomeadas pelas Resoluções nº 09/2021, que nomeia a Secretária Executiva do CPSMIC Maria da Conceição Moreira; nº 10/2021 Diretora Geral da Policlínica Teresa Cristina Arruda Carlos e nº 11/2021 Diretora Geral do CEO-R, Erla Jordana Araújo Josino. Ainda sobre o assunto em debate, o Presidente do CPSMIC esclareceu que o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, no que pese existir um nome constando da relação do resultado final do certame, este cargo não será provido nesta ocasião, devendo-se aguardar pela conveniência e oportunidade para futura nomeação, caso de afigure necessário e atenda ao interesse público. Decisão essa que foi submetida à Assembleia, tendo recebido aprovação. Em seguida a representante do Secretário de Saúde do Estado, Tereza Cristina Mota de Souza Alves, que inicialmente parabenizou ao Consórcio pelo chamamento dos trabalhadores que se candidataram a essa seleção pública, que nessa Assembleia estão sendo convocados ao trabalho. Em seguida o senhor Presidente facultou a palavra aos senhores Prefeitos, e o Prefeito de Cedro João Batista Diniz, parabenizou aos convocados e empossados e desejou sucesso no trabalho. Depois o Prefeito de Umari Alex Sandro perguntou a Secretária Executiva qual o período do mandato que ora empossadas. A Secretária Executiva pediu para a representante do Estado, fizesse o esclarecimento ao Prefeito de Umari. O Prefeito de Orós José Rubens parabenizou ao Presidente pela condução dos trabalhos a frente do Consórcio, parabenizou também às convocadas, colocou-se à disposição de todos e agradeceu. A Secretária de Saúde de Orós Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto também parabenizou às convocadas e desejou boa sorte. O Prefeito de Ipaumirim, Wilson também parabenizou ao Presidente e as recém-empossadas pedindo que Deus ilumine a todos. Com a impossibilidade do retorno da representante do estado à Assembleia, a Secretária Executiva informou ao Prefeito de Umari que, os mandatos permaneceriam até que houvesse outro processo seletivo, ou até que por algum erro grave cometido pelos ocupantes dos cargos que desabone suas condutas, a Assembleia delibera pela exoneração. Depois o senhor Presidente agradeceu a presença dos participantes, desejou boas vindas aos convocados, finalizou que as Unidades geridas pelo Consórcio continuarão de braços abertos para receber a todos os usuários da região que necessitarem dos serviços ofertados, lembrou do compromisso assumido para que as Unidades se tornem cada dia mais utilizável e fazer o melhor possível pela população da região, com transparência e responsabilidade. Agradeceu mais uma vez e declarou encerrada a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Saúde da Microrregião de Icó e para tudo constar mandou que fosse lavrada a presente Ata. **Icó, 17 de fevereiro de 2021. José Humberto Moura Ramalho - Prefeito Municipal de Baixo - Presidente do CPSMIC.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº. 1702.01/21-PE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica revogado, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Comunicamos que foi revogado a licitação à epígrafe, com base nas prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993. **Ocara-CE, 03 de março de 2021. Antonio Paz Romão - Presidente da Comissão de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SE-DUC-TP. A CPL da Prefeitura de Ibicuitinga torna público resultado do julgamento da habilitação para: **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada para Professores da Educação Infantil ao 9º Ano e Implantação de Instrumental de Planejamento para Gestores e Professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do Currículo de acordo com a BNCC, sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021, junto a Secretaria Municipal da Educação de Ibicuitinga – CE. Empresas Habilitadas: 01. CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI; 02. JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI-EPP; 03. SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA; 04. WESGLY DE M SALES-ME e 05. INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INGETI, conforme edital de julgamento, a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, caso não aja interposição de recursos, fica a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 11 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ibicuitinga, 02 de março de 2021. **Luzia Aguiar Lopes** – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. A Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 18 de março de 2021, às 08:00 horas, localizada à Rua Napoleão Nunes Maia, S/N – Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 001/2021/TP, com o seguinte objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos advocatícios para defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos JC – CE, TJ-CE, TRF 5ª Região; STJ e STF, cuja, sejam referentes aos temas e questões pertinentes aos processos licitatórios e contratos avençado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, conforme Projeto Básico, bem como orientação e treinamento da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Justificativa: Se faz necessário a contratação para orientação e treinamento da Comissão de Licitação, bem como assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios, como também, para realização de defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos JC - CE, TJ-CE, TRF 5ª Região; STJ e STF, em face do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 165.000,00. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Hercilene Ferreira Dias** – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; F. AIRTON VICTOR – ME; CONSTRUTORA VERGAN LTDA – ME; LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; L B CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME; PAVCON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA – ME e CONSTRUTORA AG EIRELI – ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME; CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; R S M PESSOA EIRELI – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; R A CONSTRUTORA EIRELI – ME; F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA AC LTDA – ME; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; RL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME; CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – ME; M R M BARROS – ME e J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 18.03.2021, as 09:00 horas. Meruoca – Ce, 1º de março de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho – PCL.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Resolução CPSMIC Nº 011/2021, de 17 de fevereiro de 2021. Assunto: Nomear para o cargo em Comissão de Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó - CEO/R, Estado do Ceará e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Estado do Ceará, sob o Edital nº. 27/2019, publicado no Diário Oficial do Ceará em 08 de janeiro de 2021 e conforme a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada e 17 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 21 inciso II e art. 56, e alterações posteriores, ambos do Estatuto Consorcial: Resolve: Art 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó Eduardo Peixoto de Medeiros - CEO/R-ICÓ, Unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde de Icó - CPSMIC, Erla Jordana Araújo Josino, CPF Nº 017.717.413-76, em face de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 27/2019. Art 2º - As competências e atribuições do cargo de Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Unidade, sem prejuízos do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral. Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Icó-CE, aos 17 de fevereiro de 2021. José Humberto Moura Ramalho** - Presidente do CPSMIC.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.02.25.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.02.25.01, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 03/03/2021, até às 17h00min do dia 16/03/2021. Data de Abertura das Propostas: 17/03/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 02 de março de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita** – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa LBR Construções, Eventos e Locações LTDA - ME - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindido o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para a pavimentação em vias públicas no Município de Potiretama, da Tomada de Preço nº 001/2014/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Francisco das Chagas Bezerra Freitas** - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato de Contrato de Inexigibilidade nº 22.02.01/2021.02. Objeto: prestação de serviços que tem por objetivo a análise de fluxo de royalties de petróleo e gás natural, posto que o Município de Amontada/CE possui atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural (E&P) desenvolvidas no âmbito do seu território, mas não recebe o percentual devido aos royalties, acarretando em relevantes valores a serem recuperados mensalmente e nos últimos 5 (cinco) anos, além de possíveis reparações por danos ambientais, e atualização dos valores devidos pelo repasse dos royalties de forma intempestiva, e acréscimos legais. Valor: remuneração honorária equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o benefício proporcionado ao contratante. Vigência do Contrato: 12 meses. Contratante: Gabinete do Prefeito. Contratada: Borges e Gomes Sociedade de Advogados, registrado na OAB/PE, inscrito no CNPJ nº 28.599.431/0001-35, com sede na Avenida República do Líbano, 251, SL 413, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP nº 51.110-160. Assina pela contratada: Ismael Ferreira Borges – OAB/PE 28.301. Assina pelo contratante: Flávio Cesar Bruno Teixeira. **Amontada-CE, 26 de fevereiro de 2021. Flávio Cesar Bruno Teixeira** - Chefe de Gabinete.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindindo o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca em diversas ruas e localidades, Município de Potiretama, da Concorrência Pública nº 2011.05.12.03-SEOB/CP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Antonia Ecidalva de Melo Araújo - Secretária de Administração e Finanças.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindindo o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para pavimentação viária em pedra tosca na estrada que liga a localidade de Baracha a CE 269, da Tomada de Preço nº 001/2019/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindindo o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Sede Urbana, Município de Potiretama, da Tomada de Preço nº 006/2019/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindindo o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Sede Urbana e Zona Rural deste Município, da Tomada de Preço nº 003/2019/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa LBR Construções, Eventos e Locações LTDA - ME - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Fica, a partir da presente data, rescindindo o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para construção de uma praça pública no Município de Potiretama, da Tomada de Preço nº 002/2014/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia. **Potiretama/CE, 03 de março de 2021. Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 002.2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital Tomada de Preços Nº 002.2021, cujo objeto é a contratação de assessoria na área de administração pública, visando a orientação e articulação na elaboração de projetos básicos, termos de referências e justificativas técnicas para a viabilização das contratações públicas das diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. Que se realizará no dia 18 de março de 2021 (18/03/2021) às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Paraipaba/CE, 02 de março de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Termo de Posse. Pelo presente, tomam posse solenemente, Maria da Conceição Moreira, Teresa Cristina Arruda Carlos e Erla Jordana Araújo Josino, nos cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do CPSMIC - respectivamente -Secretária Executiva do CPSMIC, Diretora Geral da Policlínica Regional e Diretora Geral do CEO/R, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Estado do Ceará, sob o Edital Nº 27/2019 e em razão das suas nomeações por meio das seguintes Resoluções Nº 009/2021, Nº 010/2021 e Nº 011/2021, após aprovação de seus respectivos nomes pelos membros do colegiado do CPSMIC, reunidos em Assembleia Geral, no dia 17 de fevereiro de 2021. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir: Maria da Conceição Moreira; Teresa Cristina Arruda Carlos; Erla Jordana Araújo Josino. **Icó - CE, aos 17 de fevereiro de 2021. Ciente e de acordo - José Humberto Moura Ramalho Presidente CPSMIC.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Resolução CPSMIC Nº 010/2021, de 17 de fevereiro de 2021. Assunto: Nomear para o cargo em Comissão de Diretora Geral da Policlínica Regional de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Estado do Ceará, sob o Edital nº 27/2019, publicado no Diário Oficial do Ceará em 08 de janeiro de 2021 e conforme a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 21, inciso III e art 56, e alterações posteriores, ambos do Estatuto Consorcial: Resolve: Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Diretora Geral da Policlínica Regional de Icó Dr. Sebastião Limeira Guedes, Unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde de Icó - CPSMIC, Teresa Cristina Arruda Carlos, CPF Nº 552.605.274-53, em face de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 27/2019. Art. 2º - As competências e atribuições do cargo de Direção Geral da Policlínica de Icó, encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Unidade, sem prejuízos do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Icó - CE, aos 17 de fevereiro de 2021. José Humberto Moura Ramalho - Presidente do CPSMIC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ADENDO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Grênciã 1º Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** de modificação no edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2021 CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE BANCO DE RESERVA, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE 200 GESTORES ESCOLARES, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.** E informa que a nova data para abertura do certame será dia **18/03/2021, às 08:30 horas.** O motivo do adiamento foram alterações feitas nas obrigações da contratada do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó (<https://ico.ce.gov.br/licitacaolista.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com. **Icó-CE, 02 de março de 2021. Michelle Roque Gomes - Presidente da CPL.**

*** **



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Resolução CPSMIC Nº 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021. Assunto: Nomear para o cargo em Comissão de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde de Icó - CPSMIC e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Estado do Ceará, sob o Edital nº 27/2019, publicado no Diário Oficial do Ceará em 08 de janeiro de 2021 e conforme a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 21, inciso III e art. 56, e alterações posteriores, ambos do Estatuto Consorcial: Resolve: Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde de Icó - CPSMIC, Maria da Conceição Moreira, CPF Nº 210 230 343 - 87 e RG 2016027606-8, em face de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 27/2019. Art. 2º - As competências e atribuições do cargo de Secretária Executiva do CPSMIC encontram-se definidas no Estatuto do Consórcio, sem prejuízos do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Icó - CE, aos 17 de fevereiro de 2021. José Humberto Moura Ramalho – Presidente do CPSMIC.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Trabalho e Assistência Social – Aviso de Pregão Eletrônico Nº PE01/2021-SETAS. A Prefeitura Municipal de Tianguá -CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº. PE01/2021-SETAS, ID nº 859571, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinadas à manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 17h45min do dia 03/03/2021. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 16/03/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoplt@gmail.com. **Prefeitura Municipal de Tianguá, 02 de março de 2021. Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.18.004 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada sob o Nº 2021.02.18.004 - SRP, com fins ao objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, óleo lubrificantes e produtos afins, para suprir as necessidades da frota de veículos, junto a diversas Secretarias do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 02 de março de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.02.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 04 de março de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 16 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de março de 2021 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 02 de março de 2021. Francisca Raquel de Oliveira – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS: EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME e LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; R S M PESSOA EIRELI – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA AC LTDA – ME e SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI – EPP.** Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 17.03.2021, às 09:00 horas. Meruoca – Ce, 23 de fevereiro de 2021. **Clauber Vinicius Ricardo Coelho – PCL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.001/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, gás e vasilhames, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 04/03/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 16/03/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 16/03/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 16/03/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Quixadá-Ce, 02 de março de 2021. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2021 – PP – A Pregoeira do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **16 de Março de 2021 às 09h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Acaraú, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, Nº 2105, Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Contratação para fornecimento de link de acesso a internet para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acaraú-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda as sextas-feiras, das 08h às 12h e de 14h às 17h. **Acaraú-CE, 02 de Março de 2021. Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1402032021-SEMUS – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços, PERP Nº 1402032021-SEMUS, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais odontológicos diversos, sendo eles: permanente, de consumo e outros, destinados ao atendimento do setor de odontologia deste município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote**, que no dia **16 de Março de 2021 às 09h** no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). **Russas-CE, 02 de Março de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Portaria Nº 01/2021. Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para coordenar e organizar o Processo Seletivo da Chamada Pública Nº 001/2021 e da Chamada Pública Nº 002/2021 para composição de Banco de Formadores no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e Mais Infância Ceará. O Secretário Municipal de Educação de Eusébio, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos resolve: Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o Processo Seletivo para composição de Banco de Formadores no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC – CREDE 1/Eusébio. Art. 2º - Serão membros da Comissão Patrícia Inês Martins de Castro, Técnica do Eixo Gestão/ Avaliação, Bianca Mazo Soares Gomes de Matos, Técnica da Educação Infantil, José Tanilzo Sá Junior, Técnico do Eixo Alfabetização, Rita Mara Souza de Carvalho, Técnica do Eixo dos Anos Iniciais e Cleycimar Vidal Fernandes, Técnico do Eixo dos Anos Finais. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Educação de Eusébio. **Eusébio, 26 de fevereiro de 2021. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário Municipal de Educação.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1502032021-SEMUS – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços, PERP Nº 1502032021-SEMUS, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais médico hospitalar, insumos e outros materiais destinados ao atendimento do sistema de saúde deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **16 de Março de 2021 às 15h** no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). **Russas-CE, 02 de Março de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Continuidade do Certame - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2021.02.03.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de março de 2021, dará continuidade ao certame da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.02.03.001P, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa para locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme informado aos licitantes presentes na Ata da Sessão do dia 01 de março de 2021 e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. **Ronaldo Alves de Aguiar - Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante - CE, 02 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.03.01.02-DIVERSAS. Data e Local de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços: 22 de março de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria na área de administração planejamento, com orientação no acompanhamento de propostas visando a celebração de convênios e/ou instrumentos similares com Órgão e Entidades que compõem a Administração Pública Federal, Estadual e Entidades de Direito Privado, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Caucaia/CE, 02 de março de 2021. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2021.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de março de 2021, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no Centro desta cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Uruburetama-CE, 02 de março de 2021. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que das 08:00 horas do dia 03 de março até às 12:00 horas do dia 23 de março de 2021, fará realizar Chamada Pública Nº 2021.02.09.01CP, para inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública Nº 2021.02.10.001C, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 – Centro – Paracuru/CE – CEP nº 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Paracuru - CE, 02 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Abertura de Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Presidente, comunica aos interessados que realizará no dia 05 de março de 2021, às 09:00hrs (nove horas), sessão para abertura das Propostas de Preço do processo licitatório Concorrência Pública Nº. 2020.12.18.01 CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 02 de março de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0102.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças genuínas, similares ou de marcas reconhecidas no mercado baseadas em sistemas autorizados ou tabelas de preços vigentes das montadoras, destinadas as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 17 de março de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br. **Tulio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas dia 20 de abril de 2021, dará início ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.02.10.001C, tipo Melhor Técnica, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou Instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 – Centro – Paracuru/CE – CEP nº 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Paracuru - CE, 02 de março de 2021.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 008/2020-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas, vias, urbanização ruas e avenidas, incluindo toda malha viária do município de Itarema, Ceará. **EMPRESA CLASSIFICADA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI. EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.593.147,24** (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). Maiores informações no e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2021.02.05.01- TP - Infraestrutura, do tipo Menor Preço Global por Lote cujo objeto: contratação de serviços especializados na área coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e da saúde (incineradora) do Município de Tejuçuoca-CE, conforme especificações em anexos do edital. A realizar-se no dia 18 de março de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 98178-8590 e no site www.tce.ce.gov.br. **Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: José Marcos Pinho Brito. Tejuçuoca, 02 de Março de 2021.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SEDUC – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús, comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico Nº 004/2021-SEDUC, cujo Objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Merenda Escolar junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús-CE**, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia **04 de Março de 2021 até 16 de Março de 2021 às 08h** no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas **16 de Março de 2021 às 08h30min** e a Fase de Disputa de Lance no dia **16 de Março de 2021 às 09h30min**. O Edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações, Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Crateús-CE, 02 de Março de 2021. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PE - SRP – A Pregoeira Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021/PE - SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de gás medicinal acondicionado, cilindros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE**. Prazo para Cadastro das Propostas: **até o dia 16 de Março de 2021**; Hora do Cadastro das Propostas: **até às 09h**; Data de Abertura das Propostas: **16 de Março de 2021**; Hora de Abertura e Classificação das Propostas às **09h15min**; Data de Abertura da Disputa de Lances: **16 de Março de 2021**; Hora de Abertura da Sessão de Disputa de Preços: **10h**. Há de ser considerado o horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. **Tamboril-CE, em 03 de Março de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 24.02.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público, que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo: conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou Instituições ou de informar o público em geral, tipo Melhor Técnica, com data de recebimento de envelopes para o dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Santana do Cariri, 02 de março de 2021. Michele Ferreira Gonçalves.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural - Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2021-SDAR. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 16 de março de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Ivete Alcântara nº 120 – Bairro Centro – São Gonçalo do Amarante - CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2021-SDAR – Prestação dos serviços de locação de container marítimo adaptado para Box de Feira. O edital poderá ser obtido junto à Pregoeira, no endereço supracitado de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, as sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, e nos sites: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **São Gonçalo do Amarante-CE, 01 de março de 2021. Edileuza de Albuquerque Fernandes – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural - Aviso de Pregão Presencial Nº 01/2021-SDAR. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 15 de março de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Ivete Alcântara nº 120 – Bairro Centro – São Gonçalo do Amarante - CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2021-SDAR – Aquisição de implementos e ferramentas agrícolas. O edital poderá ser obtido junto à Pregoeira, no endereço supracitado de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, as sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, e nos sites: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **São Gonçalo do Amarante-CE, 01 de março de 2021. Edileuza de Albuquerque Fernandes – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Fase Proposta de Preço. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase Proposta de preços alusiva à Tomada de Preços nº 20.01.03/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de carga e transportes de material para recuperação de estradas, barragens açudes e dentre outros serviços, conforme anexo I, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pereiro/Ce, dispondo do seguinte resultado: A empresa Bricks Construtora EIRELI, CNPJ Nº 37.452.665/0001-46, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 665.732,10 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), tudo conforme ATA e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Pereiro-CE, 02 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Groaíras - Aviso de Julgamento de Habilitação Após Nova Documentação - Tomada de Preços Nº 02.2701/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. O Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação após apresentação de nova documentação: **Inabilitados:** ANTONIO DELVIRO LOPES – ME; GILLIARD MARQUES DA COSTA - ME; **Habilitados:** INFORMACRO – COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. A Ata de Julgamento da nova documentação apresentada encontra-se disponível no endereço da Câmara Municipal e Portal das Licitações do TCE-CE. Desse modo fica estabelecido o prazo contido no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja nenhuma interposição recursal, fica marcado para o dia 11 de março de 2021 às 09:00hs a abertura das propostas de preço. Groaíras/CE, 02 de Março de 2021. Raul Hélio Feijão - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103.02/2021 – PP. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de março de 2021, às 14:00hs, Horário de Brasília/DF,** estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0103.02/2021 – PP**, com fins a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caroliny Albuquerque Mesquita- Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021 - PE. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de março de 2021, às 10:00hs, Horário de Brasília/DF,** estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0103.01/2021 - PE**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caroliny Albuquerque Mesquita - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 012/2021/PP. Extrato do Contrato de Prestação de Serviço na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2021/PP. Contratante: Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratada: Francisco das Chagas Gomes Lessa - ME, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 09.529.217/0001-68, com sede à Rua Francisco Firmino de Pinho, nº 47, Centro, Madalena – CE, CEP: 63.860-000, vencedora no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Data do contrato: 23 de fevereiro de 2021. Data do extrato: Pedra Branca – CE, 23 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.02.10.2-PP/PP. Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO DE PACOTI/CE. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº 2021.02.10.2-PP/PP. Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03/01/2017, Lei 10.520/02 e inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **Dos Preços Registrados:** Os preços registrados são os Preços Unitários do Pregão Presencial Nº 2021.02.10.2-PP/PP, conforme proposta de adequação da empresa signatária desta Ata: **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS** – CNPJ: 17.350.451/0001-51, com valor global de **R\$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, atendida todas as exigências editalícias. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 02 de março de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 16 de Março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital Nº 001/2021/SMS – PE com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, CILINDROS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Santa Ana, nº 64, Centro, Paramoti, Ceará, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti - CE, 02 de Março de 2021. Layde Dayana Ferreira Braga – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.015/2021-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia 22 de Março de 2021 às 10:00hs, cujo o objeto é a **Prestação de Serviços de Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para a Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Ubajara - CE - 1ª ETAPA.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 02 de Março de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PPRP-03/2021. Abertura: 16 de Março de 2021, às 09:00hs. Julgamento: Menor Preço (Por Maior Percentual de Desconto Global). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Peças de Reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de insumo 026 da SEINFRA/CE para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 09.013/2021-PERP. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de uma prótese para amputação, junto a Secretaria de Saúde. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bbmmnet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. Pacatuba - CE, 02 de março de 2021. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico nº 2021.02.11.1. Objeto: Aquisição de trator de pneus e implementos agrícolas, conforme Convênio nº 893895/2019 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Cequip Importacao e Com. LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 – Damião Marques Rodrigues - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura. Data da Homologação: 25 de fevereiro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P143252/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SMS (SRP) (BB Nº 859241) – Central de Licitações. Data de Abertura: 16/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 03 de Março de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 18 de Março de 2021 às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é: **Contratação de serviços de consultoria e assessoria para o aperfeiçoamento, supervisão e execução dos fluxos de despesas e estabelecimentos de rotinas financeiras para as diversas Secretarias do Município de Quiterianópolis-CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064. Quiterianópolis-CE, 02 de Março de 2021. José Ítalo A. Costa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01-SRP – A Prefeitura Municipal de General Sampaio torna publico o Extrato do Contrato Nº 2020030901-01, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde Sra. Maria Cordeiro Moreira, no uso de suas atribuições legais. Pregão Presencial Nº 2019.03.29.01-SRP, cujo **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de empresa especializada com exames laboratoriais e clínicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de General Sampaio/CE, conforme especificações contidas no anexo, CNPJ Nº 21.245.728/0001-53, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 286.417,42** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01-SRP – A Prefeitura Municipal de General Sampaio torna publico o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2020030901-01, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde Sra. Maria Cordeiro Moreira, no uso de suas atribuições legais. Pregão Presencial Nº 2019.03.29.01-SRP, cujo **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de empresa especializada com exames laboratoriais e clínicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de General Sampaio/CE, conforme especificações contidas no anexo, CNPJ Nº 21.245.728/0001-53, com alteração da **VIGÊNCIA**, a partir de 30 de Dezembro de 2020 até 30 de Junho de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2201.01/2021 - TP. ABERTURA: 05 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Carolyn Albuquerque Mesquita – Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01TP – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **22 de Março às 09h**, estará abrindo processo na Modalidade Tomada de Preços sob Nº 2021.02.26.01TP. Cujo Objeto é **Contratação para o serviço de limpeza e coleta de resíduos sólidos e hospitalar na sede e em localidades rurais do Município de General Sampaio, conforme especificações nos projetos em anexo**. Na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio. Informações: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 02 de Março de 2021. Manoela Alves Felix – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021-SESA, cujo objeto é a aquisição de tecidos e aviamentos, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 16 de março de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 02 de março de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.03.001-SEDUC – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.03.03.001-SEDUC, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede de ensino do município de Aiuaba/CE**, que realizar-se-á no dia **16 de Março de 2021, às 09h30min**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 03 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2021.02.24.01-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global cujo objeto: contratação de empresa para executar serviços de assessoria técnica em planejamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos administrativos e de gestão, treinamento de servidores para o desempenho de atividades gerenciais, junto ao Município de Tejuçuoca-CE. A realizar-se no dia 18 de Março de 2021, às 14:30h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 98178-8590 e no site www.tce.ce.gov.br. **Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: José Marcos Pinho Brito.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Infraestrutura - Chamamento Público Nº IN-CH001/21. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência, através de sua Secretária, Sra. Pethulia Almeida Gomes, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário 08:00 às 12:00 horas (horário local), estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE. **Independência/CE, 03.03.2021. Juliana Loiola Barros - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0102.02/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, destinadas as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 17 de março de 2021 às 14:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Tulio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico nº 01/2021-ESP. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2021-ESP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto “Cidade Esportivizada” conforme Convênio nº 887067/2019 do Ministério da Cidadania. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com reabertura marcada para o dia 16 de março de 2021, a partir das 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi-CE, 02 de março de 2021. Vaezio Neres Ferreira – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2021-PE, cujo objeto: aquisição de leitores biométricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 03/03/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/03/2021, às 14h00min; Data de abertura das propostas: 17/03/2021, às 14h05min; Início de disputa de preços: 17/03/2021, às 14h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na Sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 02 de março de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2021-PE, cujo objeto: aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 03/03/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/03/2021, às 08h00min; Data de abertura das propostas: 17/03/2021, às 08h05min; Início de disputa de preços: 17/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 02 de março de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 03 de março de 2021 estará disponível para o cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/21, cujo objeto é a aquisição de material elétrico e material para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades da E.E.I.F Abigail Antunes Marques, junto a Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Data da disputa de preços: 15 de março de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com; www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.independencia.ce.gov.br. **Independência, 03.03.2021. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - Câmara Municipal de Meruoca - AVISO DE LICITAÇÃO - Através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de março de 2021, às 13:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0303.01/2021. Objeto: SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**. O edital estará disponível no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Pregão, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Meruoca, à Rua São José, nº 51, Centro. Meruoca – Ce, 03 de março de 2021. Cleuzilândia Magalhães Alcantara – Pregoeira da Câmara Municipal de Meruoca.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro – Aviso de Convocação - Tomada de Preços Nº 22.01.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 05 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, nº 33, Bairro São Francisco, Saboeiro-CE, tel.: (88) 3526-1268.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0103.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**, que realizar-se-á no dia 23.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 03 de março de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº IN-TP001/21, cujo objeto é a recuperação de 05 (cinco) passagens molhadas nas localidades de Belo Monte, Araújo, Araújo 2, Luis Nunes/Jucas e Luis Nunes 2/Jucas, Município de Independência/CE. Empresas Habilitadas: 01. Marquinhos Construções EIRELI; 02. T Americo de Souza EIRELI; 03. Apl Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; 04. Aleb Construtora & Locadora de Automóveis LTDA; 05. WU Construções e Serviços EIRELI; 06. Francisco Valdi Soares Junior EIRELI. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. **Independência/CE, 26.02.2021. Juliana Lolai Barros – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Remarcação de Abertura. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2021.02.01.01S, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, fica remarçada a data de abertura do referido certame para o dia 17 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de março de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato Nº 001.23.11.2020. Tomada de Preços nº 10.001/2020 - TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-Ce. Valor Global R\$ 790.007,57 (Setecentos e noventa mil e sete reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 10.01.23.782.1502.1.040 – Pavimentação entorno do Santuário de Fatima. / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Signatários: Município de São Benedito/Ce – Secretaria Turismo e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Antonio Coelho de Paula e Serra Evolute Locação & Limpeza LTDA, CNPJ sob o n.º 26.033.638/0001-12. Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses. Data do Contrato: 23 de Novembro de 2020.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2021.02.25.01S, tendo como objeto a aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de março de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. Contratantes: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Administração e Finanças / Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Duarte Sociedade de Advocacia, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 17.249.420/0001-09, com situada à Rua João Regino, nº 829, Bairro Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP nº 60.821.780, vencedora no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 04 de fevereiro de 2021. Data do extrato: Potiretama – CE, 05 de fevereiro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.012/2021-PE**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **03.03.2021, às 08:30hs**, para o dia **16.03.2021**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 02 de Março de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/21-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro – Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Independência/CE, 03.03.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 16 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 08.002/2021, que objetiva a contratação de serviços especializados para atender a demanda complementar dos profissionais e técnicos da área da saúde da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente/CE. O edital está disponível em: www.tce.ce.gov.br, www.novoorientec.ce.gov.br, e na sala de licitações à R. Deocleciano Aragão, 15. **Novo Oriente/CE, 03.03.2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Granja, torna público que estará abrindo no dia 18 de março de 2021, às 14:00h, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a contratação para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Granja/CE. O edital encontra-se a disposição para retirada pelos interessados em sua sede situada a Rua Valdeiro Cavalcante, s/n, Centro - Granja/CE, no horário de 8:00h às 12:00h, como também no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Dúvidas: camara@camaragranja.ce.gov.br. **Granja/CE, 03 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2021.02.25.001 - Pregão Presencial Nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Granjeiro/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 15 de março de 2021, às 08h:00min estará recebendo envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria contábil. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min. **Granjeiro/CE, 02 de março de 2021. Damião Luiz Bento Filho - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação de Edital** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeira e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE/01/100221/SESA** – Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Cilindros, Regulador de Pressão, Umidificador e recargas de Gás Oxigênio Medicinal, para atender demanda do Hospital Rita do Vale Rego do Município de Reriutaba/CE** – Data de Reabertura: **12/03/2021** – Horário: **08h30m** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Homologação. Modalidade: Tomada de Preços Nº 10.001/2020-TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-CE, cuja vencedora foi Serra Evolute Locação & Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.033.638/0001-12, Com proposta global de R\$ 790.007,57 (Setecentos e noventa mil e sete reais e cinquenta e sete centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Antonio Coelho de Paula - Secretário de Turismo e Meio Ambiente. São Benedito, 18 de Novembro de 2020.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Extrato de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 01.03.002/2021 - Processo Administrativo nº 01.03.002/2021. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades dos PSFs junto a Secretaria de Saúde do Município de Martinópolis-CE. Contratada: Odontotece Assistencia Tecnica de Equipamentos Medicos e Odontologicos EIRELI. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data da Ratificação: 02/03/2021 – Contratação Direta. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – Martinópolis - CE, Av. Capitão Brito, s/n, Centro – CEP nº 62.450-000. **02 de março de 2021. Felipe Mendes Souza – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.02.12.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 2021.02.12.001, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, hospitalar, proteção individual e testes rápidos para subsidiar ações e medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), junto a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, foi anulada, por determinação da Casa de Saúde Adília Maria, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Boa Viagem/CE, 02 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação. Será realizado dia 15 de março de 2021 às 14h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05.03/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual; material de limpeza e desinfecção; medicamentos e outros materiais e equipamentos, para enfrentamento do covid-19 destinados a atender a todas as Unidades de Saúde do Município de Ararendá-Ce, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação. Será realizado dia 15 de março de 2021 às 10h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05.02/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br. Objeto: aquisição de materiais médico hospitalar medicamentos e material laboratorial destinados a manutenção das atividades do Hospital Francisco Mourão Lima, do Município de Ararendá – Ce, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 0203.01/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinado a formação de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - Ce. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro. **Morrinhos – CE, 02 de Março de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0303.01/21- PE/GOV. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de Março de 2021 a 16 de Março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de Março de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 16 de Março de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, **Santana do Acaraú – CE**, no [licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal. À comissão de Pregão. Santana do Acaraú/Ce, 03 de Março de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.02.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Núcleo de Endemias e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Março de 2021, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Março de 2021, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-TP - A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preços, autuada sob o nº 02/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento, além do fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de Araripe-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 22 de Março de 2021, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro, **Araripe/CE. 02 de março de 2021. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE ADIAMENTO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 1902.01/2021.PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, por intermédio de sua pregoeira, AVISA aos interessado que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1902.01/2021.PE/SRP**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAÚ**, com abertura das propostas e sessão de disputa de preços previstas para o dia 04/03/2021, **FICA ADIADO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2021.** Os horários continuam, respectivamente, os mesmos inicialmente descritos no Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM – Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú, 03 de Março de 2021. Francisca Herlania Silva Mesquita - Pregoeira

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.22.02.2021-PE - A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação de Pregão Eletrônico Nº 01.22.02.2021-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto: Registro de preços visando a aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) destinados as unidades gestoras do município, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 15/03/2021 as 14h, abertura das propostas às **14:15min** e a fase da disputa de lances às 15h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

*** **



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA Nº. 2020.11.20.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de melhoramento da iluminação pública na Avenida Hermes Paraíba e Avenida de acesso ao Monumento de Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o MAPP 4365 e convênio nº 193/cidades/2018 celebrado entre o Município do Crato e o Governo do Estado do Ceará. A comissão permanente de licitação da PMC torna público e em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe. Que a empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, apresentou recurso administrativo contra a classificação da proposta da empresa CASTRO & ROCHA LTDA e com fulcro no §3º do art. 109 da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal se encontra disponível com a comissão e no portal do tribunal de contas do estado - TCE. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 02 de março de 2021 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririçu-Ceará – Aviso de Licitação - A comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririçu/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.01, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza materiais de expediente e jogos educativos destinados ao hospital municipal Geraldo Lacerda Botelho, CAPS, PSF, NASF, e Secretaria Municipal de Saúde de Caririçu-Ceará. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 04/03/2021 e abertura das propostas de preços no dia 16/03/2021 às 08:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e bllcompras.com. Caririçu-Ceará, Em 02 de Março de 2021. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

*** **

Prefeitura Municipal de Beberibe – Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.15.002-TP-DIVE, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, na esfera federal e estadual, de responsabilidade das diversas unidades administrativas do município. A realizar-se no dia 18/03/2021, às 09h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.

*** **



DESTINADO(A)

--